



Fls. 393
Proc 2680-98
Out

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS -
IBAMA

OFÍCIO CIRC. Nº 001 /2002-IBAMA/DIRETORIA DE LICENC. E QUALIDADE AMBIENTAL

Brasília-DF, 08 de janeiro de 2002.

Senhor Gerente,

Reportando-nos ao processo de licenciamento ambiental da UHE (PCH) Cachoeira da Fumaça, a ser implantada entre os municípios de Resende/RJ e Passa Vinte/MG, servimo-nos do presente para encaminhar, para conhecimento e acompanhamento, a versão final do Termo de Referência – TR com a manifestação dos municípios e órgãos estaduais envolvidos para V. S^a finalizar a elaboração do Estudo de Impacto Ambiental - EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA do empreendimento.

Na oportunidade anexamos, também, os ofícios Nº 780/GP/01 e Nº 160/SMMA/01 da Prefeitura Municipal de Resende/RJ, para conhecimento e considerações no âmbito da realização dos estudos.

Atenciosamente,

Donizetti Aurélio do Carmo
Diretoria de Licenciamento e Qualidade Ambiental
Diretor

A Sua Senhoria o Senhor,

Cláudio Lyra

Gerente Cooperativo de Meio Ambiente

Companhia Vale do Rio Doce/Diretoria de Manganês

Rua Moacir Moraes, nº 225 – Morro da Mina

36.400-000 – Conselheiro Lafaiete/MG

FAX 0XX31 3769-4317

EM BRANCO



Fls 394
Proc 2650-98
Pubr

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS -
IBAMA

OFÍCIO CIRC. Nº 001/2002-IBAMA/DIRETORIA DE LICENC. E QUALIDADE AMBIENTAL

Brasília-DF, 08 de janeiro de 2002.

Senhora Presidente,

Reportando-nos ao processo de licenciamento ambiental da UHE (PCH) Cachoeira da Fumaça, a ser implantada entre os municípios de Resende/RJ e Passa Vinte/MG, servimo-nos do presente para encaminhar, para conhecimento e acompanhamento, a versão final do Termo de Referência – TR com a manifestação dos municípios e órgãos estaduais envolvidos, para o Consórcio Cachoeira da Fumaça finalizar a elaboração do Estudo de Impacto Ambiental - EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA do empreendimento.

Atenciosamente,

Donizetti Aurélio do Carmo
Diretoria de Licenciamento e Qualidade Ambiental
Diretor

À Sua Senhoria, a Senhora
Isaura Maria Ferreira Fraga
Presidência da **Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente - FEEMA**
Rua Fonseca Teles, nº 121 – 15º andar – São Cristóvão
20.940-200 - Rio de Janeiro/RJ fax 21 (031) 2589-3773

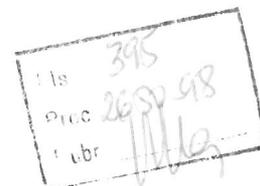
EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS -
IBAMA**



OFÍCIO CIRC. Nº 001 /2002-IBAMA/DIRETORIA DE LICENC. E QUALIDADE AMBIENTAL

Brasília-DF, 08 de janeiro de 2002.

Senhor Gerente,

Reportando-nos ao processo de licenciamento ambiental da UHE (PCH) Cachoeira da Fumaça, a ser implantada entre os municípios de Resende/RJ e Passa Vinte/MG, servimo-nos do presente para encaminhar, para conhecimento e acompanhamento, a versão final do Termo de Referência – TR com a manifestação dos municípios e órgãos estaduais envolvidos, para o Consórcio Cachoeira da Fumaça finalizar a elaboração do Estudo de Impacto Ambiental - EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA do empreendimento.

Atenciosamente,

Donizetti Aurélio do Carmo
Diretoria de Licenciamento e Qualidade Ambiental
Diretor

A Sua Senhoria o Senhor,

Morel Queiroz da Costa Benjamim

Gerente da Divisão de Infra-Estrutura de Energia e Irrigação da **Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM**

Av. Prudente de Moraes, nº 1.671 – Bairro Santa Lúcia

30.380-000 – Belo Horizonte/MG

FAX 0XX31 3298-6296/6482

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Fls 396
Proc 2650-98
Data

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS -
IBAMA

OFÍCIO CIRC. Nº 001 /2002-IBAMA/DIRETORIA DE LICENC. E QUALIDADE AMBIENTAL

Brasília-DF, 08 de janeiro de 2002.

Senhor Prefeito,

Reportando-nos ao processo de licenciamento ambiental da UHE (PCH) Cachoeira da Fumaça, a ser implantada entre os municípios de Resende/RJ e Passa Vinte/MG, servimo-nos do presente para encaminhar, para conhecimento e acompanhamento, a versão final do Termo de Referência – TR com a manifestação dos municípios e órgãos estaduais envolvidos, para o Consórcio Cachoeira da Fumaça finalizar a elaboração do Estudo de Impacto Ambiental - EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA do empreendimento.

Atenciosamente,

Donizetti Aurélio do Carmo
Diretoria de Licenciamento e Qualidade Ambiental
Diretor

À Sua Excelência o Senhor
Gerson José Alves
Prefeito da **Prefeitura Municipal de Passa Vinte**
Praça Major Francisco Cândido Alves, nº 150
37.330-000 - Passa Vinte/MG
fax (0xx32 3295-1132/1131)

EM BRANCO



Fls 397
Proc 2650-98
Libr. 11/10

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS -
IBAMA

OFÍCIO CIRC. Nº 001 /2002-IBAMA/DIRETORIA DE LICENC. E QUALIDADE AMBIENTAL

Brasília-DF, 08 de janeiro de 2002.

Senhor Secretário,

Reportando-nos ao processo de licenciamento ambiental da UHE (PCH) Cachoeira da Fumaça, a ser implantada entre os municípios de Resende/RJ e Passa Vinte/MG, servimo-nos do presente para encaminhar, para conhecimento e acompanhamento, a versão final do Termo de Referência – TR com a manifestação dos municípios e órgãos estaduais envolvidos, para o Consórcio Cachoeira da Fumaça finalizar a elaboração do Estudo de Impacto Ambiental - EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA do empreendimento.

Atenciosamente,

Donizetti Aurélio do Carmo
Diretoria de Licenciamento e Qualidade Ambiental
Diretor

À Sua Excelência o Senhor,
Wilson Oliveira Ribeiro de Moura
Secretário Municipal de Meio Ambiente da **Prefeitura de Resende**
Av. Rita Ferreira da Rocha s/nº - Parque das Águas - Jardim Jalisco
27.510-090 - Resende/RJ
FAX 0XX24 3354-7792

EM BRANCO

Is 398
26/10/98
Maz

**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E
DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**

TERMO DE REFERÊNCIA

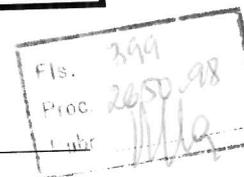
PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL - EIA E O RESPECTIVO
RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL - RIMA

USINA HIDRELÉTRICA CACHOEIRA DA FUMAÇA

DEZEMBRO/2001

EM BRANCO

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA O ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL E
RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL DO APROVEITAMENTO
HIDRELÉTRICA CHACHOEIRA DA FUMAÇA**



I INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência tem como objetivo determinar a abrangência, os procedimentos e os critérios mínimos para a elaboração do Estudo de Impacto Ambiental - EIA e o respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, como instrumento de Licenciamento Ambiental, para o aproveitamento hidrelétrico da Cachoeira da Fumaça, a ser implantado no rio Preto, nos municípios de Passa Vinte, no Estado de Minas Gerais e Resende, no Estado do Rio de Janeiro.

1. PROCEDIMENTOS DO LICENCIAMENTO

O IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis procederá ao licenciamento ambiental do empreendimento, conforme artigo 4º da Resolução CONAMA nº 237 de 19/12/97, ouvindo os órgãos estaduais de meio ambiente dos Estados do Rio de Janeiro e Minas Gerais.

Ao Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) deverá ser dada publicidade, conforme exige a Constituição Brasileira em seu artigo 225. Assim sendo, durante o período de análise do EIA/RIMA o IBAMA poderá promover a realização de audiências públicas, de acordo com o que estabelece a Resolução CONAMA nº 009/87.

2. REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL

O Estudo de Impacto Ambiental deverá atender às seguintes regulamentações:

- A. Constituição Art. 225, inciso IV e Resoluções nº 001/86, 006/86, 006/87, 009/87 e 237/97 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA e este Termo de Referência.
- B. A lei 9.985/00 que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC, principalmente o que dispõe seu art. 36 que trata da compensação ambiental e o Decreto nº 95.733/88.
- C. Planos e programas governamentais propostos e em implantação na área de influência do empreendimento, considerando-se sua compatibilidade.
- D. Dispositivos legais em vigor em níveis Federal, Estadual e Municipal, referentes à utilização, proteção e conservação dos recursos ambientais, ao uso e a ocupação do solo e às penalidades por atividades lesivas ao meio ambiente e a Legislação e as normas estabelecidas pela ANEEL.
- E. Legislação vigente que orienta pedidos de supressão de vegetação, em especial a Decreto nº 750/93 e Resoluções do CONAMA nº 06/94 e nº 03/96, 09/96.

EM BRANCO

- F. Lei nº 9.433 de 08/01/1997, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos e cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.
- G. Medida Provisória Nº 2166-67 de 23/08/01, que altera e acrescenta dispositivos à Lei Federal 4.771/65 (Código Florestal) e as alterações advindas da Lei Federal Nº 7.803/89.

Fls. 400
Proc. 2850/98
Inscr. 1116

II ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL - EIA

É um documento, de natureza técnico-científica e administrativa, que tem como finalidade avaliar os impactos ambientais gerados por atividades e/ou empreendimentos potencialmente poluidores ou que possam causar degradação ambiental e propor medidas mitigadoras e de controle ambiental, procurando garantir o uso sustentável dos recursos naturais. Este estudo deverá ser desenvolvido considerando-se as seguintes abordagens técnicas:

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

Nome ou razão social;
Número dos registros legais;
Endereço completo;
Telefone e fax;
Representantes legais (nome, CPF, endereço, e-mail, fone e fax); e
Pessoa de contato (nome, CPF, endereço, e-mail, fone e fax).

2. METODOLOGIA

A. Anteriormente ao início do Estudo de Impacto Ambiental propriamente dito, deverão ser apresentados os limites das áreas geográficas a serem direta e indiretamente afetadas pelos impactos, denominada área de influência do empreendimento, devendo compreender:

- **área de influência direta** - área sujeita aos impactos diretos da implantação e operação do empreendimento. A sua delimitação deverá ser em função das características sociais, econômicas, físicas e biológicas dos sistemas a serem estudados e das particularidades do empreendimento. No caso que ora se apresenta, também, deverá ser estabelecida uma área à montante da tomada d'água e jusante do sistema de restituição e incorporada na área de estudo;
- **área de influência indireta** - é aquela real ou potencialmente ameaçada pelos impactos indiretos da implantação e operação do empreendimento, abrangendo os ecossistemas e o sistema sócio-econômico que podem ser impactados por alterações ocorridas na área de influência direta.

B. A delimitação das áreas de influência direta e indireta dos impactos sobre os diversos meios deverá respeitar as peculiaridades de cada fator estudado, sua abrangência espacial e temporal. Ao final, deverão ser definidas as áreas de influência direta e indireta dos impactos negativos e positivos do empreendimento, pela equipe multidisciplinar de execução do estudo, como resultado da interação da análise disciplinar.

EM BRANCO

- C. Para cada fator ambiental dos meios físico, biótico e sócio-econômico, deverá ser considerada uma área de influência específica, definida e caracterizada conforme a natureza de cada fator ambiental, levando-se em consideração, também, a abrangência temporal dos estudos.
- D. Os dados referentes aos estudos sobre os meios físico, biótico e sócio-econômico deverão ser individualizados quando se tratar das Unidades de Conservação e das Reservas Indígenas, por caso, existentes na área de influência.
- E. Apresentar mapa, em escala compatível, identificando e localizando todas as áreas legalmente protegidas por lei federal, estadual e municipal, dentro da área de influencia indireta.
- F. Os diagnósticos ambientais dos meios físico, biótico e sócio-econômico deverão ser elaborados através de uma análise integrada, multi e interdisciplinar, a partir dos levantamentos básicos primários e secundários.
- G. Os dados referentes ao Diagnóstico Ambiental deverão abranger um ciclo hidrológico completo da região.
- H. A abordagem metodológica do meio sócio-econômico deverá considerar o histórico das relações entre o homem e a natureza na região de influência analisando, de forma dinâmica, as interações entre os diversos grupos sócio-culturais ao longo do tempo, de forma a possibilitar o estabelecimento de tendências e cenários.
- I. Para as terras indígenas, se for o caso, o levantamento ou diagnóstico etno-ambiental deverá ser individual e realizado por antropólogos devidamente credenciados junto à FUNAI.
- J. Os trabalhos relacionados com a identificação do patrimônio arqueológico, tanto na etapa de levantamento em campo a ser realizado na fase de diagnóstico, como na etapa de resgate e de monitoramento implementados na fase de implantação do empreendimento, deverão ser previamente autorizados pelo IPHAN, atendendo ao disposto na Portaria SPHAN nº 07/88 e na Lei Federal nº 3.924/61.
- K. Deverão ser apresentadas descrições e análises dos fatores ambientais e das suas interações, caracterizando a situação ambiental da área de influência, antes da implantação do empreendimento, englobando:
- as variáveis susceptíveis de sofrer, direta ou indiretamente efeitos significativos das ações referentes às fases de planejamento, implantação, operação e desativação do empreendimento;
 - informações cartográficas, com a área de influência devidamente caracterizada, em escalas compatíveis com o nível de detalhamento dos fatores ambientais estudados.
- L. Quando da apresentação de mapas, estes deverão ser representados na escala compatível com os aspectos representados tanto para a área de influência indireta quanto para a área de influência direta. Para as áreas referentes às obras de maior porte, unidades de conservação, áreas indígenas (se existentes) e aquelas que apresentarem processo de degradação ambiental, deverão ser apresentados mapas em escala de menor detalhe.

EM BRANCO

Fis. 402
2650
M

- M. A avaliação dos impactos deverá ser realizada através de análise integrada, multi e interdisciplinar, com base no diagnóstico realizado, estabelecendo-se a hierarquização dos impactos.
- N. O prognóstico ambiental (meios físico, biótico e sócio-econômico) deverá ser elaborado considerando-se as alternativas de execução, de não execução e de desativação do empreendimento. Este prognóstico deverá considerar, também, a proposição e a existência de outros empreendimentos na bacia hidrográfica do Rio Preto, principalmente outras usinas hidrelétricas.
- O. Os projetos ambientais apresentados deverão ser capazes de minimizar as conseqüências negativas do empreendimento e potencializar os reflexos positivos. Especial enfoque deverá receber os Planos de Monitoramento e de Emergência.
- P. Contextualização da obra junto ao macro-planejamento do setor energético para a bacia do rio Preto.
- Q. O Estudo de Impacto Ambiental - EIA e o Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, deverão ser entregues em 9 vias, e mais 5 vias do RIMA para os municípios, enviando as mesmas para o IBAMA/SEDE.

3. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

3.1. Apresentação

- Objetivos
- Dados técnicos do empreendimento (características peculiares do projeto, tipo, potência, lay-out da obra, desvio do rio, fase do desvio, sistemas adutor e de restituição, casa de força, caracterizar a área de inundação (se houver) e do reservatório subterrâneo, fornecendo as etapas de enchimento e da operação do mesmo, cotas, casa de força, energia etc), com previsão das etapas de execução da obra, também deverão ser consideradas a subestação e a linha de transmissão para interligação ao sistema de transmissão;
- Empreendimentos associados e decorrentes, incluindo as hidrelétricas em operação e em projeto, à montante e jusante na bacia e do projeto da Ferrovia do Aço.

3.2. Histórico

Neste tópico deverá ser feito um relato sumário do projeto, desde a sua concepção inicial até a presente data, incluindo a primeira proposta estudada e o porquê da sua inviabilidade.

3.3. Alternativas tecnológicas e locais

- Locacionais;
- Técnicas, incluindo as experiências adquiridas em empreendimentos similares, mesmo em outras localidades;

EM BRANCO

Apresentar as justificativas tecnológicas e locacionais, considerando o estágio atual do empreendimento e o grau de prioridade do projeto dentro do Plano Nacional de Energia Elétrica.

As alternativas selecionadas deverão ser apropriadas às condições adversas, devendo ser relativamente simples e economicamente atraentes e, ainda, oferecer condições para a melhoria da qualidade ambiental das áreas afetadas pelo empreendimento, devendo fornecer argumentos suficientes a qualquer negociação com a classe empresarial, governo e entidades ambientais.

3.4. Justificativas para o Empreendimento

- Econômicas, indicando o mercado a que se destina a energia a ser produzida, especificando os custos totais do projeto, destacando-se a participação dos custos das ações referentes a meio ambiente e a matriz energética;
- Sociais; e
- Ambientais.

3.5. Infra-estrutura de Apoio à Obra

- Centros administrativos, canteiro de obras, praças de serviço e alojamentos;
- Estradas de acesso e de serviços;
- Áreas de empréstimos, jazidas e bota-fora; e
- Mão-de-Obra necessária.

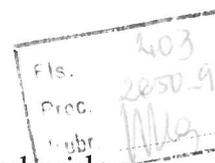
4. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

O Diagnóstico Ambiental deverá retratar a atual qualidade ambiental da área de abrangência dos estudos, indicando as características dos diversos fatores que compõem o sistema ambiental, de forma a permitir o pleno entendimento da dinâmica e das interações existentes entre os meios físico, biótico e sócio-econômico, de acordo com a seqüência apresentada a seguir.

4.1. MEIO FÍSICO

4.1.1 Geologia e Geomorfologia

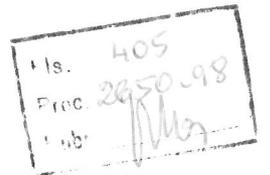
- Elaboração de mapas geológicos e geomorfológicos das áreas de influência do empreendimento, com base nos estudos já executados e em levantamentos de campo. Estes mapas deverão conter informações a respeito dos maciços rochosos com indicação das características físico-químicas e mineralógicas das rochas, suas feições estruturais, contendo representação de acamamentos, foliação, fraturamento e falhamentos, zonas de cisalhamento, espessura e classificação quanto a sua resistência e condições geotécnicas, mediante o uso de parâmetros de mecânica de rochas e solos identificando áreas de risco (deslizamento e/ou desmoronamento).
- Detalhamento das condições geológicas e geotécnicas da área do eixo da barragem, do sistema de adução e do reservatório subterrâneo, incluindo a



EM BRANCO

4.1.4.1 Hidrologia Superficial

Apresentar as características hidrológicas da região, com parâmetros hidrológicos calculados através de dados e informações obtidos em série histórica bem caracterizada para a região.



As informações a serem apresentadas deverão incluir:

- rede hidrográfica identificando: localização do empreendimento, características físicas da bacia hidrográfica e estruturas hidráulicas existentes;
- relação, localização (nome, código e coordenadas) e características (área e altitude) dos postos fluviométricos utilizados nos estudos;
- cálculo de vazões características, vazão mínima diária observada nas séries históricas, vazão decamilar, considerando os efeitos de regularização ou não dos empreendimentos a montante;
- vazão média de longo período, no local do aproveitamento;
- cálculo da curva de permanência de vazões médias, tanto para o empreendimento como para a cachoeira;
- cálculo das vazões de projeto;
- balanço hídrico das áreas de estudo e efeitos;
- produção de sedimentos na bacia e o transporte de sedimentos nas calhas fluviais, identificando as principais fontes; e
- cálculo da vida útil do reservatório subterrâneo avaliando a sua viabilidade ambiental;

4.1.4.2 Hidrogeologia

- Caracterizar os aquíferos existentes na área de influência do empreendimento.
- Apresentar o levantamento dos aquíferos granulares (livres ou confinados) e dos fraturados ou cársticos, contendo:
 - localização, natureza, geometria, litologia e estrutura geológicas condicionantes, além de outros aspectos geológicos;
 - alimentação (inclusive recarga artificial), fluxo e descarga (natural e artificial);
 - profundidade dos níveis das águas subterrâneas, dando enfoque ao lençol freático;
 - relações com águas superficiais e com outros aquíferos; e
 - condições de exploração, considerando localização e tipos de captação.
- Indicar as possíveis interferências do enchimento do reservatório sobre o nível do lençol freático, além do modelamento do regime de fluxo de águas.

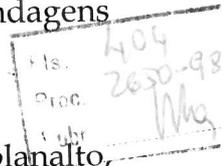
4.1.4.3 Qualidade das Águas Superficiais e Subterrâneas

Caracterizar a qualidade das águas, incluindo:

- mapa contendo a localização e características dos pontos de coleta;
- justificativas sobre a utilização dos diferentes pontos de coleta para as amostragens dos parâmetros abióticos e bióticos do ecossistema aquático;

EM BRANCO

apresentação de perfil estratigráfico/sismoestratigráfico das sondagens executadas, além de parâmetros geotécnicos.



- Caracterização geomorfológica, incluindo:
 - a compartimentação geomorfológica geral das áreas de estudo (planalto, depressão, planície) e posição da área dentro da bacia hidrográfica;
 - apresentação\classificação quanto à origem das formas de relevo dominante;
 - presença eventual de grandes massas de relevo ou pontos elevados nas imediações (cristas, serras, picos, morros isolados etc) e definição da posição da área em relação aos principais acidentes relacionados;
 - características da dinâmica do relevo, com mapeamento e indicação da presença de erosão ou propensão acelerada a assoreamento, incluindo as áreas sujeitas a inundações;
- Compilação do histórico de sismicidade natural e/ou induzida;
- Identificação e localização geográfica, na área diretamente afetada pelo empreendimento, das jazidas minerais de interesse econômico e avaliação das condições atuais de exploração e comercialização; e
- Definir e mapear as encostas quanto a suas declividades, indicando o tipo de solo/afloramento de rocha associado, objetivando identificar as principais condicionantes/mecanismos de deflagração de escorregamentos, reconhecendo-se os fatores que aumentam as solicitações e os que diminuem a resistência dos terrenos, com os respectivos fenômenos naturais e antrópicos a que estão associados;

4.1.2 Clima e Condições Meteorológicas

- Caracterizar o clima das áreas de influência, apresentando os parâmetros meteorológicos, principalmente os índices pluviométricos, dados de evapotranspiração e balanço hídrico, regimes de chuvas, nebulosidade, temperatura, umidade relativa do ar, insolação, vento e outros.

4.1.3 Solos

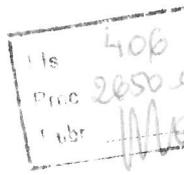
Caracterização dos solos da área de influência do empreendimento devendo incluir:

- Definição, descrição e mapeamento das classes de solos ocorrentes, incluindo caracterização morfológica e considerações sobre sua gênese;
- Descrição da aptidão agrícola e uso atual dos mesmos;
- Definição e caracterização do grau de erodibilidade dos solos, a partir da elaboração de mapa de susceptibilidade à erosão para as áreas de influência do empreendimento, incluindo a descrição das características geotécnicas, além dos parâmetros de permeabilidade e grau de saturação em água;

4.1.4 Recursos Hídricos

EM BRANCO

- indicação e justificativa dos parâmetros selecionados para a avaliação da qualidade da água;
- características físico-químicas dos recursos hídricos interiores, superficiais e subterrâneos;
- identificação das principais fontes poluidoras.



4.1.4.4 Usos das Águas Superficiais e Subterrâneas

Caracterizar os principais usos das águas na área de influência, apresentando a listagem das utilizações levantadas, suas demandas atuais e futuras em termos quantitativos e qualitativos, bem como a análise das disponibilidades, frente às utilizações atuais e projetadas, considerando importações e exportações, quando ocorrerem.

4.1.5 Obras de Engenharia

Definir e apresentar em mapa dos locais previstos para a disposição controlada do material proveniente dos desmontes de rocha e possíveis alternativas para consumo deste material.

Indicar e descrever a metodologia construtiva dos túneis de tomada d'água e do sistema de restituição, do reservatório subterrâneo, e outros.

Apresentar o plano de fogo para o desmonte de rocha, indicando as possíveis interferências com o túnel e obras de arte da Ferrovia do Aço.

4.2. MEIO BIÓTICO

Caracterizar os ecossistemas nas áreas atingidas pelas intervenções do empreendimento, a distribuição, interferência e relevância na biota regional, através de levantamentos de dados primários/secundários, contemplando a sazonalidade regional.

Mapear os biótopos das áreas atingidas pelas intervenções com base em imagens de satélite, e/ou fotografias aéreas e levantamentos de campo, indicando as fitofisionomias e a florística, enfatizando a territorialidade e a diversidade específica.

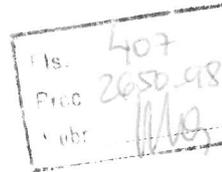
Caracterizar, com dados recentes (menos de três anos) os aspectos florísticos e faunísticos do bioma onde se inserem as áreas de influência do empreendimento.

Caracterizar as estações de coleta, mapeando a localização, justificando a escolha dos pontos e a metodologia de análise para cada parâmetro, o índice de similaridade entre os pontos de coleta e o tratamento estatístico aplicado, devendo ser apresentada a curva amostral (número cumulativo de espécies por unidade de amostragem).

Dentre as espécies levantadas através de dados primários, selecionar, com as devidas justificativas técnicas, um grupo de organismos que possa ser utilizado em programas de monitoramento como indicadores da qualidade ambiental (bioindicadores).

EM BRANCO

Todas as fontes de informação devem ser identificadas, assim como todas as publicações relativas à ecologia da região.



4.2.1. Ecossistemas Terrestres

A caracterização e análise dos ecossistemas terrestres deverão abordar:

- mapeamento dos biótopos da área, indicando as espécies presentes, distinguindo suas áreas de ocorrência, territorialidade e a sua diversidade específica;
- Levantamento qualitativo e quantitativo da vegetação da área de influência, contemplando os diversos estágios sucessionais, contendo:
 - distribuição, através de tabela de dominância, com índice de importância, frequência, densidade das espécies (classificação fitossociológica e florística);
 - mapeamento da área de abrangência dos estudos, identificando as formações vegetais existentes, avaliando o seu estado de conservação, os diferentes estratos vegetais, os corredores e as conexões existentes com outros fragmentos, observando o disposto nas Resoluções do CONAMA nº 03/96 e nº 09/96;
 - identificação das espécies endêmicas, raras e em extinção, de valor econômico, alimentício, medicinal e de interesse científico;
 - avaliar a efetividade e o potencial dos fragmentos na conservação das espécies nativas existentes;
 - estimativa do potencial madeireiro, desdobro, laminação e energia, e fitomassa da área do empreendimento.
- Levantamento qualitativo e quantitativo da fauna, caracterizando as inter-relações com o meio, contendo:
 - Identificação de seus habitats e a biologia reprodutiva;
 - mapeamento e localização das principais fontes de alimentação e dessedentação, de abrigos e locais de reprodução e desenvolvimento;
 - identificação das espécies raras, endêmicas, vulneráveis, ameaçadas de extinção, de interesse científico, de valor econômico e alimentício;
 - listagem das espécies existentes na área;
 - identificação de espécies vetores e hospedeiras de doenças;

4.2.2. Ecossistemas Aquáticos

- Levantamento e mapeamento dos componentes básicos das populações aquáticas, segundo a classificação de sistemas aquídulcícolas, de ambientes lóticos e lênticos, incluindo a descrição da metodologia utilizada, com justificativas;
- mapeamento e classificação dos ecossistemas lóticos e lênticos onde se inserem as áreas de influência, destacando as suas características principais, em termos bióticos e abióticos.
- levantamento de espécies e determinação dos parâmetros bióticos das comunidades aquáticas (fitoplâncton, zooplâncton, bentos, nécton e macrófitas), contemplando:

EM BRANCO

- densidades populacionais das espécies identificadas e a sua diversidade;
- identificação e localização de lagoas marginais, naturais ou artificiais, relacionando-as aos sítios de alimentação e de reprodução ou pontos de introdução de espécies exóticas;
- identificação dos componentes bentônicos e nectônicos de interesse econômico;
- identificação de espécies vetores ou hospedeiras de doenças;
- identificação das principais plantas aquáticas e subaquáticas, na região;
- especificamente quanto a ictiofauna deverá ser dada atenção especial às espécies reofilicas, destacando as de maior interesse econômico, as endêmicas e as ameaçadas de extinção, bem como de espécies introduzidas e de uso antrópico.

408
Proc 26703
Al

4.2.3. Unidades de Conservação

Apresentar mapa identificando, localizando e caracterizando todas as áreas legalmente protegidas por leis federais, estaduais e municipais, bem como os corredores ecológicos existentes na área de influência do empreendimento. Para cada uma das unidades de conservação identificadas, deverá ser calculada a distância em linha reta de seus limites, até o empreendimento.

Apresentar levantamento de áreas com potenciais para o estabelecimento de unidade de conservação e sítios ímpares de reprodução, considerando o seu grau de conservação e a magnitude dos efeitos que poderão ser ocasionados pelo empreendimento.

Tais procedimentos visam subsidiar a proposta de compensação ambiental de acordo com o estabelecido pela legislação ambiental vigente. Outrossim, na etapa de estudos para elaboração das propostas do EIA e RIMA, deverá ser contatada a Diretoria de Ecossistemas - DIREC do IBAMA/Sede para orientação, no que diz respeito às diretrizes a serem seguidas, bem como disponibilidade de material de pesquisa dos órgãos ambientais envolvidos.

4.3. MEIO SÓCIO-ECONÔMICO

Na área de influência do empreendimento deverá ser conduzida uma pesquisa sócio-econômica, visando a atualização de dados importantes para o estudo.

Deverão ser considerados, através da análise de dados secundários e entrevistas qualificadas, os aspectos relacionados a seguir:

4.3.1 Dinâmica Populacional

- apresentar levantamento do interesse e expectativas das comunidades diretamente afetadas da área de influência do empreendimento;
- Apresentar levantamento da população economicamente ativa, urbana e rural, por idade e sexo, por setor econômico, índices de desemprego e sua evolução, distribuição de renda e sua evolução, tipos de relações de trabalho por setor econômico;
- apresentar quadro da evolução regional: densidade demográfica; população urbana e rural;

EM BRANCO

- apresentar a distribuição e mapeamento da população, localização das aglomerações urbanas e rurais e áreas indígenas, se for o caso;
- identificar os tipos de mão-de-obra necessários e dos empregos diretos e indiretos a serem gerados pelo empreendimento;
- caracterizar os deslocamentos populacionais periódicos na área de influência resultantes de atividades, tais como: recreação, trabalho, educação, turismo, saúde e outras;
- caracterizar e justificar a oferta de habitação, educação, saúde, segurança, lazer, turismo, transporte e trabalho dos municípios da área de influência do empreendimento;
- descrever as tendências futuras com e sem o empreendimento.

Fis. 409
Proc 2650-98
Libr. M. G.

4.3.2. **Uso e ocupação do solo**

- Caracterizar a paisagem (geomorfologia, vegetação e modificações humanas) através da análise descritiva e histórica da ocupação humana na região;
- Infra-estrutura de serviços, incluindo sistema viário principal, rede de energia elétrica, redes de abastecimento de água e de saneamento etc;
- mapear o uso e ocupação do solo nas áreas de influência do empreendimento, bem como mapear as áreas de expansão urbana;
- Identificação dos principais usos rurais, indicando as culturas temporárias e permanentes, pastagens naturais ou plantadas, extrativismo, apicultura etc;
- Estrutura fundiária indicada segundo o modelo rural mínimo local, as áreas de colonização ou ocupadas sem titulação de propriedades;
- levantamento da legislação municipal relativa à ocupação das áreas de expansão urbana nos municípios afetados pelo empreendimento (leis de uso e ocupação do solo, planos de desenvolvimento/planos diretores de ordenamento territorial).

4.3.3. **Caracterização Sócio-Econômica das Comunidades Afetadas**

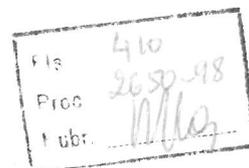
Áreas rurais

- Dimensionamento da população afetada;
- Condições de habitação e assentamentos; equipamentos existentes;
- Características sócio-culturais da população;
- Estrutura fundiária;
- Dimensões das propriedades;
- Regime de posse e uso da terra;
- Nível tecnológico da exploração;
- Construções, benfeitorias e equipamentos;
- Estrutura da renda familiar;
- Descrever as principais atividades desenvolvidas;
- Infra-estrutura viária, elétrica e de comunicações atingidas; e
- Preços de terras e benfeitorias.

Áreas urbanas

- Características sócio-culturais da população;
- dimensionamento da população afetada;
- nível de instrução;
- condições de habitação;

EM BRANCO



- ocupação e nível de emprego;
- construções e equipamentos urbanos;
- atividades dos setores secundários e terciários atingidos;
- identificação dos diversos usos dessas áreas: residencial, comercial, de serviços, industriais, institucionais e públicos, inclusive as disposições legais de zoneamento; e
- identificação da infra-estrutura existente.

Com base nos resultados desses estudos deverão ser caracterizados os sub-itens descritos a seguir, abrangendo as áreas de influência do empreendimento, devendo ser dada especial atenção ao grau de detalhamento pertinente a cada uma.

4.3.4. Educação

- Caracterizar a rede de ensino público e particular dos Municípios (recursos físicos e humanos);
- caracterizar a oferta de ensino do 1º e 2º graus, rural e urbano, incluindo o índice de evasão.

4.3.5. Saúde

- Apresentar o coeficiente de mortalidade geral e proporcional e coeficiente de mortalidade por doenças infecto-contagiosas e parasitárias;
- caracterizar a estrutura institucional e infra-estrutura correspondente;
- apresentar estudo da potencialidade de introdução de novas endemias;
- apresentar os programas de saúde em nível governamental e privado existentes.

4.3.6. Segurança

Identificar a infra-estrutura policial e judiciária, corpo de bombeiros e sistema de defesa civil existente na região.

4.3.7. Lazer, turismo e cultura

- Caracterizar a importância do turismo como fonte de renda na região;
- relacionar as manifestações culturais e sócio-religiosas;
- identificar as principais atividades de lazer da população, áreas de lazer mais utilizadas e equipamentos de lazer urbanos e rurais;
- Descrever os monumentos de valor cênico e natural e sua importância para a comunidade local, com ênfase na Cachoeira da Fumaça.
- caracterizar a importância do turismo como fonte de renda na região.

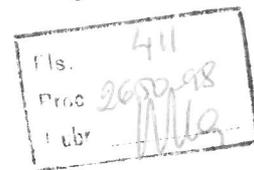
4.3.8. Estrutura produtiva e de serviços

Identificar as principais atividades econômicas:

- informar as principais atividades econômicas exercidas nas áreas de influência; e

EM BRANCO

- fatores de produção, contribuição de cada setor, geração de emprego e nível tecnológico por setor; relações de troca entre a economia local e regional, incluindo a destinação da produção local e importância relativa.



4.3.9. Organização social

- Identificar as forças e tensões sociais, grupos e movimentos comunitários, lideranças, forças políticas e sindicais atuantes, associações;
- realizar levantamento do contingente operário a ser estabelecido no local das obras e a infra-estrutura para manutenção do mesmo.

4.3.10. Patrimônio histórico, cultural e arqueológico

- identificar e mapear as áreas de valor histórico, arqueológico, cultural, paisagístico, espeleológico e ecológico.

5. ANÁLISE INTEGRADA

Após os diagnósticos de cada meio, deverá ser elaborada uma síntese que caracterize a área de influência do empreendimento de forma global.

A análise deverá conter a interação dos itens de maneira a caracterizar as principais inter-relações dos meios físico, biótico e sócio-econômico.

Deverá ser realizada uma análise das condições ambientais atuais e suas tendências evolutivas, explicitando as relações de dependência e/ou de sinergia entre os fatores ambientais anteriormente descritos, de forma a se compreender a estrutura e a dinâmica ambiental da região, contemplando futuros projetos de ocupação. Esta análise terá como objetivo fornecer conhecimentos capazes de embasar a identificação e a avaliação dos impactos decorrentes do empreendimento, bem como a qualidade ambiental futura da região.

As conclusões deverão se consubstanciar em cartas de qualidade ambiental para a área de influência do estudo, em escalas apropriadas.

As unidades territoriais básicas devem possuir contigüidade espacial, serem georeferenciadas e pertencentes a uma classificação tipológica que permita seu agrupamento em diversas ordens de grandeza. Existem várias entidades geográficas que atendem a esses requisitos básicos, tais como bacias hidrográficas, municípios, e distritos, unidades de paisagem ou regiões geoeconômicas.

6. IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS

As avaliações de impacto ambiental deverão levar em consideração os diversos fatores de impacto e seus tempos de incidência (abrangência temporal) nas fases de implantação e operação.

Esta avaliação deverá abranger os impactos benéficos e adversos do empreendimento, determinando-se uma projeção dos impactos imediatos a

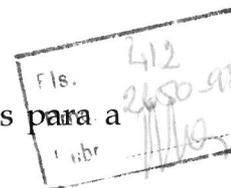
EM BRANCO

médio e longo prazos; temporários, permanentes e cíclicos; reversíveis e irreversíveis; locais, regionais e estratégicos. A mesma, ainda, deverá levar em consideração as condições do meio ambiente na fase anterior às obras, bem como os impactos que não possam ser evitados ou mitigados de modo a permitir um prognóstico das condições emergentes.

Deverão ser consideradas, na elaboração deste prognóstico, as condições emergentes com e sem a implantação do empreendimento, conduzindo à proposição de medidas destinadas ao equacionamento dos impactos ambientais decorrentes da implantação e operação do empreendimento.

Na apresentação dos resultados deverão constar:

- a metodologia de identificação dos impactos e os critérios adotados para a interpretação e análise de suas interações;
- a valoração, magnitude e importância dos impactos;
- uma descrição detalhada dos impactos sobre cada fator ambiental relevante, considerado no diagnóstico ambiental;
- uma síntese conclusiva dos principais impactos que poderão ocorrer nas fases de implantação e operação, acompanhada de suas interações.



7. MEDIDAS MITIGADORAS, COMPENSATÓRIAS E PROGRAMAS DE CONTROLE E DE MONITORAMENTO

Com base na comparação do prognóstico das condições emergentes com e sem a implantação do empreendimento e quando de sua desativação, deverão ser avaliados os impactos ambientais potenciais e as medidas recomendadas que venham a minimizá-los, maximizá-los, compensá-los ou eliminá-los.

Estas medidas serão implantadas visando tanto a recuperação, quanto à conservação do meio ambiente, bem como o maior aproveitamento das novas condições a serem criadas pelo empreendimento, devendo ser consubstanciadas em programas.

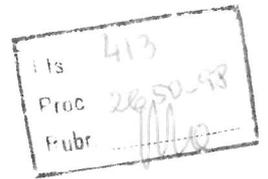
As medidas mitigadoras e compensatórias deverão ser consideradas quanto:

- ao componente ambiental afetado;
- a fase do empreendimento em que deverão ser implementadas;
- ao caráter preventivo ou corretivo e sua eficácia;
- ao agente executor, com definição de responsabilidades; e
- orçamento dos programas.

Na implementação das medidas, em especial aquelas vinculadas ao meio sócio-econômico, deverá haver uma participação efetiva da comunidade diretamente afetada, bem como dos parceiros institucionais identificados, buscando-se, desta forma, a inserção regional do empreendimento, o que poderá ser possibilitado por meio dos procedimentos de comunicação social.

Deverão ser propostos programas integrados para monitoração ambiental na área de influência, com o objetivo de acompanhar a evolução da qualidade ambiental e permitir a adoção de medidas complementares de controle.

EM BRANCO



8. EQUIPE TÉCNICA

Deverá ser apresentada a equipe técnica multidisciplinar responsável pela elaboração do Estudo de Impacto Ambiental e o Relatório de Impacto Ambiental, indicando a área profissional e o número de registro no respectivo Conselho de Classe (Com Os Seus Respectivos ART's) e no cadastro técnico federal.

Deverá ser apresentada pelo menos um exemplar dos estudos assinado e rubricado pela equipe técnica.

9. BIBLIOGRAFIA

Deverá constar a bibliografia consultada para a realização dos estudos, especificada por área de abrangência do conhecimento.

10. GLOSSÁRIO

Deverá constar uma listagem dos termos técnicos utilizados no estudo.

III. *RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL - RIMA*

As informações técnicas geradas no Estudo de Impacto Ambiental - EIA deverão ser apresentadas em um documento em linguagem acessível ao público, que é o Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 001/86. Este relatório deverá ser ilustrado por mapas, quadros, gráficos e demais técnicas de comunicação visual, de modo que se possa entender claramente as conseqüências ambientais do projeto e suas alternativas, comparando as vantagens e desvantagens de cada uma delas.

EM BRANCO



DOCUMENTO

Nº Documento : 10100.007477/01

Nº Original : 930/01

Interessado : PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Data : 20/12/01

Assunto : REQUISITA INFORMAÇÕES PARA INSTRUÇÃO DO PROCEDIMENTO MINISTERIAL Nº 08120.000386/99-08, REFERENTE A APROVAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA A CONSTRUÇÃO DA USINA HIDRELÉTRICA DA CACHOEIRA DA FUMAÇA.

Protocolo
IBAMA/DCA/DEREL
N.º 3283
Data: 20/12/01 Hora:
Recebido

Is. 414
Proc. 26SP-98
ubr. [assinatura]

ANDAMENTO

De : GABIN

Para : DEAME

Data de Andamento: 20/12/01 09:55:00

Observação: DE ORDEM A DLQUA PARA AS PROVIDÊNCIAS, OBSERVANDO O PRAZO ESTABELECIDO DE 60 DIAS PARA RESPOSTA.


Assinatura da Chefia do(a) GABIN
Luis Fernando Munhoz Jomane
Chefe do Gabinete
Substituto

Confirmo o recebimento do documento acima descrito,

Assinatura e Carimbo

de ordem a seguir,
a cópia para o Dr.
Junqueira.
Em 20/12/01
Claudia

A Sr^a Mariângela,

Favor preparar relatório
da atividade pelo
Procurador da República.

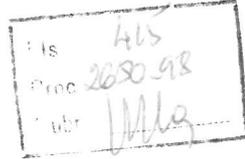
Em 27.12.2001

CMR

Carlos Romero Martins
Coordenador de Licenciamento
IBAMA/DLQA/COGEI



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Ofício/GAB/PRM/VR nº 930/01 Volta Redonda, 3 de Dezembro de 2001.

Senhor Superintendente,

Cumprimentando-o, venho requisitar informações para melhor instrução do Procedimento Ministerial nº 08120.000386/99-08, com a seguinte ementa:

" Meio Ambiente - IBAMA - Aprovação e licenciamento ambiental para a construção da usina hidrelétrica da Cachoeira da Fumaça - Possível dano ambiental - Representação do Secretário Municipal do Meio Ambiente de Resende Sr. Claudio Serricchio - Resende - RJ."

Conforme informações prestadas através do Ofício GP/ n.º 224/99-I, V.S.^a afirma a não concessão de licença ambiental para o empreendimento, assim como dá notícia da existência de um EIA/RIMA em elaboração.

Considerando a possibilidade de nova tentativa de aprovação do empreendimento, requiro informações sobre o licenciamento ambiental da hidrelétrica, assim como outras que V.S.^a julgar pertinentes.

Fixo o prazo de 60 dias para o cumprimento do requisitado, de conformidade com a Lei Complementar n.º 75/93.

Aproveitando o ensejo, renovo meus protestos de elevada estima e consideração.

Cíntia Melo Damasceno
CÍNTIA MELO DAMASCENO
Procuradora da República

Ao
Ilm.º Presidente do IBAMA
Brasília - DF

EM BRANCO



INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 16/99 - IBAMA/DIRPED/PALA/PSL

Brasília-DF, 24 de junho de 1999.

Do: Projeto do Sistema de Licenciamento Ambiental

Para: Coordenadora-Geral do PALA

Assunto: Resposta ao OFÍCIO PR/RJ/CAA/ Nº 227/99 da Procuradoria da República no estado do Rio de Janeiro, de 19 de março de 1999, que solicitou informações sobre o Licenciamento Ambiental da UHE Cachoeira da Fumaça a ser localizada no rio Preto, divisa dos estados de Minas Gerais e Rio de Janeiro.

1. Introdução:

Trata-se de uma Usina Hidrelétrica (UHE) de 29 MW, prevista para ser construída na margem esquerda do rio Preto, divisa entre os estados de Minas Gerais (município de Passa Vinte) e Rio de Janeiro (município de Resende). O arranjo selecionado não possui reservatório superficial, o qual foi substituído por um reservatório subterrâneo em caverna. A tomada d'água, a montante da Cachoeira da Fumaça, irá controlar a vazão a ser aduzida, sendo que no período crítico, a captação será de 20% da mínima histórica, sendo os restantes 80%, o fluxo residual. Neste trecho, o rio Preto é o limite da APA da Serra da Mantiqueira.

2. As informações solicitadas pelo Senhor Procurador:

- a) *O IBAMA concedeu licença e/ou autorizações para a construção, instalação e operação da Usina Hidrelétrica da Cachoeira da Fumaça, no Município de Resende? Em caso positivo, enviar cópia das Licenças expedidas a esta Procuradoria da República, indicando o prazo, extensão e condições das licenças;*

O IBAMA não concedeu nenhuma licença ambiental para o empreendimento.

- b) *Foi elaborado Estudo de Impacto Ambiental e o Relatório de Impacto do Meio Ambiente (EIA/RIMA) referente ao empreendimento? Em caso positivo, enviar cópia das suas conclusões, juntamente com parecer técnico emitido pelo IBAMA;*

Foi solicitada, ao empreendedor, a elaboração do Estudo de Impacto Ambiental - EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, cujo Termo de Referência para a sua elaboração foi encaminhado em 25/05/99. Portanto, o EIA/RIMA encontra-se em processo de elaboração.

- c) *Em caso negativo, indicar os motivos da não apresentação ou indicar justificativa técnica para a dispensa da elaboração do EIA/RIMA pelo IBAMA;*

Conforme dito anteriormente, foi solicitada a elaboração de EIA/RIMA.

- d) *O IBAMA realizou vistoria na área da Cachoeira da Fumaça e nas áreas a serem afetadas pela Usina Hidrelétrica? O empreendimento afeta diretamente alguma Área de Proteção Ambiental ou de Área de Preservação Permanente?*

O IBAMA realizará a vistoria à área do empreendimento no momento em que o processo de licenciamento ambiental o exigir. Pelas informações disponíveis até o momento, a hidrelétrica se localiza no limite da Área de Proteção Ambiental Serra da Mantiqueira.

EM BRANCO

Fis 417
Proc 2630/98
MBA



e) O empreendimento é capaz de produzir algum impacto negativo no conjunto cênico da Cachoeira da Fumaça? Qual?

Somente após a entrega do EIA/RIMA será possível avaliar o impacto do empreendimento sobre a Cachoeira da Fumaça.

f) Quem é o responsável pelo empreendimento da Usina Hidrelétrica? O empreendedor possui Termo de Concessão para o aproveitamento e exploração do potencial hidráulico? Foi apresentado ao IBAMA? Em caso positivo, enviar cópia a esta Procuradoria da República.

O Consórcio Cachoeira da Fumaça é o responsável pelo empreendimento. O empreendedor apresentou o Decreto nº 96.615, de 12/01/98, em anexo, que outorga à CASIL S/A, empresa pertencente ao Consórcio Cachoeira da Fumaça, a concessão para o aproveitamento da energia hidráulica da Cachoeira da Fumaça.

Silene A. A. Perle
Diana Angelica de Araújo Perle
Chefe de Unidade
IBAMA/DIREC/PALA/PSL
Portaria G.P. 1.033/97-R, de 22/12/97

De acordo. A emendação da Dir. Coordenadora Especial

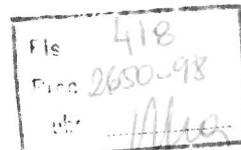
do PRA
6-25.06.98
[Assinatura]
Coordenadora Especial
Procuradoria da República

EM BRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÓPIA



Ofício PRM/VR nº 701/00

Volta Redonda, 29 de agosto de 2000.

DA : PROCURADORA DA REPÚBLICA EM EXERCÍCIO NO
MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA

PARA : ILMO. SR.SUPERINTENDENTE DO IBAMA/RJ

Ref.: Procedimento Tutela Coletiva n. 08120.000386/99-08

IBAMA - Aprovação e licenciamento ambiental para construção da usina hidrelétrica da Cachoeira da Fumaça - possível dano ambiental - representação do Secretário Municipal de Resende.

Senhor Superintendente:

Para instruir o procedimento em tela, venho por meio deste requerer a V.S.^a, com fulcro no Art. 8º, II da Lei Complementar 75/93, que informe esta Procuradoria da República se já foi apresentado pelo Consórcio Cachoeira da Fumaça o necessário Estudo de Impacto Ambiental, bem com o Relatório de Impacto Ambiental, com vistas à construção da Usina Hidrelétrica.

De posse dos documentos em questão, requisito que este órgão avalie o impacto do empreendimento sobre a Cachoeira da Fumaça, enviando a análise a esta Procuradoria.

Assino o prazo de 30 dias úteis para resposta, que deverá ser enviada para o seguinte endereço : Rua Lúcio Bittencourt, n. 186, salas 14/16, Vila S.Cecília, 27-260-110 VOLTA REDONDA.

EM BRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Fls	419
Proc	2680-98
Ubr	Melo

Requisito também que informe em que condição se encontra o projeto de construção da "Usina Hidrelétrica Cachoeira da Fumaça"(citar quais documentos já foram apresentados pelo Consórcio responsável, etc.).

Renovo protestos de estima e consideração.

Cíntia Melo Damasceno
CÍNTIA MELO DAMASCENO
Procuradora da República

Ao
Ilmº Sr. Superintendente do IBAMA/RJ
Praça XV de Novembro, 42 Centro
RIO DE JANEIRO RJ
20010-010

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE
Secretaria Municipal do Meio Ambiente



Resende, 12 de setembro de 2000.

Ofício nº 123/SMMA/00

Da: Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Resende \ RJ

À

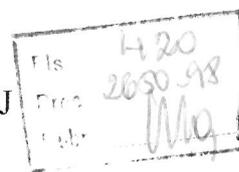
Exm^a Dra Cíntia Melo Damasceno

Procuradora da República em Exercício no Município de Volta Redonda

Rua Lúcio Bittencurt nº 186, salas 14/16 Vila Santa Cecília

Volta Redonda – RJ

CEP: 27.260-110



Anexos nº 10
procedimento nº
ma
VR 19/09/2000
Cíntia Melo Damasceno
Procuradora da República

Ref: Processo de Licenciamento Ambiental para Implantação da Usina Hidrelétrica - Cachoeira da Fumaça

Prezada Procuradora,

Atendendo a solicitação do ofício PMR/VR nº 700/00, temos a informar:

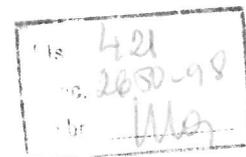
1. O definitivo tombamento dos Sítios Naturais da Cachoeira da Fumaça, Pedra Selada e Pedra Sonora deu-se através do Decreto Municipal nº 43 de 25 de março de 1999 (cópia em anexo);
2. Segundo ofício enviado pela Diretoria de Controle do IBAMA, em 28 de abril de 2000, respondendo a solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Resende de informações atuais sobre o processo de licenciamento ambiental da UHE – Cachoeira da Fumaça, o empreendedor não havia entregue até o momento, o EIA/RIMA exigido;
3. Resumo dos acontecimentos:
 - a) em 26/06/98, o Consórcio Cachoeira da Fumaça protocolou no IBAMA o requerimento para obtenção de Licença Prévia;
 - b) em 26/11/98, o IBAMA encaminha Termo de Referência para a elaboração de Relatório Ambiental (e não o Estudo e respectivo Relatório de Impacto Ambiental, conforme estabelecido na Resolução do CONAMA 001/86);
 - c) em 22/01/99 o empreendedor encaminha ao IBAMA o Relatório Ambiental, posteriormente enviado às prefeituras de Passa Vinte e Resende, FEAM (MG) e FEEMA (RJ) para análise e emissão de parecer;
 - d) em 15/03/99 a Prefeitura de Resende se manifesta, indicando a necessidade de EIA/RIMA, o mesmo fez a FEAM;
 - e) em 25/05/99, o IBAMA encaminha ao empreendedor novo Termo de Referência para a elaboração de EIA/RIMA.

EM BRANCO

Na espera de ter sanado algumas dúvidas, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, registrando protestos de estima e consideração.



Atenciosamente,




Wilson Oliveira Ribeiro de Moura
Secretário Municipal de Meio Ambiente

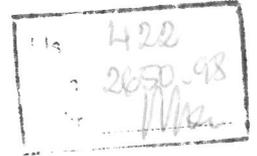
EM BRANCO



Prefeitura Municipal de Resende



Gabinete
do
Prefeito



DECRETO Nº 043, DE 25 DE MARÇO DE 1999.

O Prefeito Municipal de Resende, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 197, de 28 de dezembro de 1988, que criou o Parque Municipal da Cachoeira da Fumaça – Jacuba, sobretudo em seu Artigo 1º;

CONSIDERANDO, ainda, o Decreto Municipal nº 102, de 25 de junho de 1990, que declara como integrante do Patrimônio Paisagístico e Histórico do Município, para fins de tombamento e preservação permanente, entre outros, o conjunto cênico compreendido pela Cachoeira da Fumaça e áreas adjacentes, parte dessas pertencentes ao Município de Resende; conjunto cênico formado pela Pedra Selada e pelos remanescentes da Mata Atlântica; e a margem direita do Rio Preto, florestas e demais formas de vegetação remanescentes da cobertura vegetal primitiva, em toda a área compreendida pela Bacia Hidrográfica do Rio Preto no Município de Resende;

CONSIDERANDO, também, que o Decreto Municipal nº 135, de 21 de agosto de 1991, declarou que o conjunto cênico compreendido pela Pedra Sonora e áreas adjacentes passa a ser integrante do Patrimônio Paisagístico e Histórico do Município, para fins de tombamento e preservação permanente;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.617, de 11 de maio de 1989, que define os bens integrantes do Patrimônio Histórico, Artístico e Paisagístico do Município de Resende e institue medidas para sua proteção;

CONSIDERANDO, a necessidade de dar sequência ao Decreto Federal nº 91.304 de 03 de junho de 1985, que cria a APA da Serra da Mantiqueira e circunscreve no seu perímetro os referidos Sítios Naturais, sobretudo no que diz respeito ao Artigo 5º e Incisos I, II, III e IV que apontam a necessidade de preservar e proteger os mananciais de água e as espécies raras da biota;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 024, de 11 de fevereiro de 1999, que declarou o Pré-Tombamento dos Sítios Naturais da Cachoeira da Fumaça, Pedra Selada e Pedra Sonora.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam **tombados** os seguintes Sítios Naturais: **Cachoeira da Fumaça, Pedra Selada e Pedra Sonora**, situados neste Município e definidos como parte integrante do seu Patrimônio Histórico e Paisagístico, para medidas de proteção adequada e de ação de predadores de toda ordem.

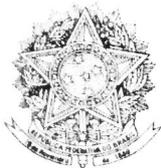
Art. 2º - Ficam declarados sob **tutela permanente** os entornos dessas áreas, a saber:

I – **Cachoeira da Fumaça**: 100 (cem) metros a partir da linha da margem direita em toda a extensão da queda e corredeiras da cachoeira; 1000 (mil) metros a montante, e também 1000 (mil) metros a jusante da mesma;

II – **Pedra Selada**: raio de 500 (quinhentos) metros, a partir do eixo do referido monumento;

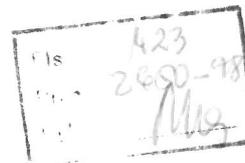
III – **Pedra Sonora**: raio de 100 (cem) metros, a partir do eixo do referido monumento;

EM BRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÓPIA



Ofício PRM/VR nº 1106/00

Volta Redonda, 14 de novembro de 2000.

DA : PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM EXERCÍCIO NO MUNICÍPIO DE
VOLTA REDONDA

PARA : ILMA. PRESIDENTE DO IBAMA

Ref. : Procedimento Tutela Coletiva n. 08120.000386/99-08

IBAMA - Aprovação e licenciamento ambiental para construção da usina hidrelétrica da Cachoeira da Fumaça - possível dano ambiental - representação do Secretário Municipal de Resende.

Sra. Presidente :

Instruindo o procedimento em tela, venho por meio deste requerer a V.S^a, com fulcro no art. 8º, II da Lei Complementar n. 75/93, que informe a esta Procuradoria da República se foi concedida licença para construção de Usina Hidrelétrica na Cachoeira da Fumaça - localidade do município de Resende/RJ.

A dúvida exsurge em vista do Tombamento daquele sítio natural, levado a efeito pelo Prefeito Municipal de Resende, pelo Decreto 43, de 25.03.1999. A cachoeira em questão encontra-se dentro da área da **APA da Serra da Mantiqueira**, e integra, juntamente com a Pedra Selada e Pedra Sonora, um Conjunto Cênico que agora é Patrimônio Paisagístico e Histórico do Município.

Assino o prazo de 20 dias úteis para a resposta, que deverá ser enviada para Rua Lúcio Bittencourt, n. 186 salas 14 e 16, bairro Vila S.Cecília VOLTA REDONDA RJ 27260-110.

Renovo protestos de estima e consideração.

Cíntia Melo Damasceno
CÍNTIA MELO DAMASCENO
Procuradora da República

Ilma.Sr.
Presidente do IBAMA
SAIN Av. L. 4 Edifício Sede do IBAMA
BRASÍLIA DF
70800-200

EM BRANCO



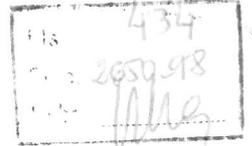
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA

*Anquise e no
mento processo
VR 09/10/2000
Cintia Melo Damasceno
Procuradora da República*

OFÍCIO GP Nº 851 /2000 – IBAMA

Brasília-DF, 21 de dezembro de 2000.



Senhora Procuradora,

Acusamos o recebimento do Ofício PDM/VR nº 1106/00, de 14/11/00, dessa Procuradoria da República, que solicita informar se foi concedida licença para construção da Usina Hidrelétrica Cachoeira da Fumaça, situada entre os municípios de Passa Vinte /MG e Resende/RJ.

Na oportunidade, informamos que, até a presente data, o Consórcio Cachoeira da Fumaça não protocolou neste Instituto o EIA/RIMA exigido, fato que deixa a situação do licenciamento sem alteração.

Outrossim, convém esclarecer que, em relação às dúvidas legais e ambientais suscitadas, em razão do Tombamento da Cachoeira da Fumaça, as mesmas serão devidamente analisadas no âmbito do processo de licenciamento e da análise dos estudos ambientais.

Atenciosamente,

Marília Marreco Cerqueira
Marília Marreco Cerqueira
Presidente do IBAMA

A Sua Senhoria, a Senhora
CÍNTIA MELO DAMASCENO
Procuradoria da República do Estado do Rio de Janeiro
Rua Lúcio Bittencourt, 186, sala 14 e 16, Vila Santa Cecília
27.260-110 Volta Redonda/RJ

EM BRANCO

EM BRANCO



Fis. 436
Proc. 2650-98
Rubr. MMR
Protocolo
IBAMA/DCA/DE
N.º 325
Data: 6/2/02 Hopt
Recebido

Serviço Público Federal
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
GERÊNCIA EXECUTIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Memo Nº 10 / 2002-GAB/RJ Rio de Janeiro, 31 de Janeiro de 2002
Da: Gerência Executiva do IBAMA/RJ
A: Coordenação Geral de Licenciamento
Assunto: Ofício 706/01 – Procedimento Administrativo 005/99
Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

Senhor Coordenador,

Esta Gerência encaminhou à essa Coordenação em novembro de 2001, o ofício em epígrafe, para que àquele Ministério Público pudesse ser informado sobre a construção da Usina Hidroelétrica na Cachoeira da Fumaça, divisa dos Estados do Rio de Janeiro e Minas Gerais.

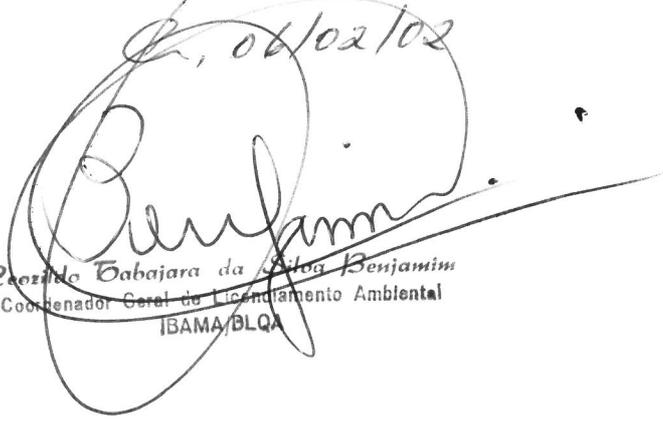
Soolicitamos nos informar se já foi encaminhada resposta ao Promotor de Justiça, Dr.º. Egberto Zimmerman, se positivo, encaminhar cópia a esta Gerência.

Atenciosamente,


CARLOS HENRIQUE ABREU MENDES
Gerente Executivo do IBAMA/RJ

Ao Dr. Carlos Romero
Para conhecimento e
providências.

Em, 06/02/02



Rosilda Babajara da Silva Benjamin
Coordenador Geral de Licenciamento Ambiental
IBAMA/DLQA

A Mrs. Mariângela,

Favor atender o solicitado
no IBAMA RJ.

Em, 07.02.2002
car. r.

Carlos Romero Martins
Coordenador de Licenciamento
IBAMA/DLQA/COGEL



Fis.	437
Proc.	2002-98
Rub.	Mh

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS -
IBAMA

OFÍCIO Nº 81 /2002-IBAMA/DLQA/CGL

Brasília-DF, 20 de fevereiro de 2002.

Senhor Gerente,

Conforme solicitado, disponibilizamos uma cópia do processo de licenciamento ambiental da UHE (PCH) Cachoeira da Fumaça, para conhecimento e acompanhamento do mesmo.

Atenciosamente,

Carlos Romero Martins
Coordenadoria de Licenciamento
Coordenador

RECEBIDO EM
20/02/2002
CLÁUDIO LYRA

A Sua Senhoria o Senhor,
Cláudio Lyra
Gerente Cooperativo de Meio Ambiente
Companhia Vale do rio Doce/Diretoria de Manganês
Rua Moacir Morais, nº 225 – Morro da Mina
36.400-000 – Conselheiro Lafaiete/MG
FAX 0XX31 3769-4317

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério do Meio Ambiente - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
IBAMA - SEDE



DOCUMENTO DE RECOLHIMENTO DE RECEITAS

Identificação: CGC/CPF:	57.487.142/0005-76	Vencimento	20/02/2002
Nome:	CONSORCIO CACHOEIRA DA FUMACA	Agência / Código Cedente	3603-X / 333004-4
Endereço:	RUA GRACA ARANHA N.º 26, 12.º ANDAR - CENTRO	Nosso número	00128701912230001-2
Cidade:	RIO DE JANEIRO	UF:	RJ
CEP:		Valor do Documento	R\$ 93,00
Especificação:		Desconto:	
		Multa e/ou Juros:	
		Total:	R\$ 93,00

110.1-0 - IBAMA SEDE
1287 - SERVICOS ADM DIVERSOS
Bôleto espontâneo

BANCO DO BRASIL

001

Recibo do Cliente

Data de pagamento:

20 / 02 / 2002

Fis. 438
Proc. 2690-98
Rubi. 1116

REAL1290 20FEV2002 0039

Autenticação Mecânica:

93.00R42E0410CH

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL
COORDENAÇÃO GERAL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - COGEL

MEMÓRIA DE REUNIÃO

Data: 21 de fevereiro de 2002.

Local: IBAMA/COGEL.

Assunto: Licenciamento Ambiental da PCH Cachoeira da Fumaça

Participantes: Lista de presença em anexo

Inicialmente foram esclarecidas algumas dúvidas quanto ao Termo de Referência datado de dezembro/2001.

Item II-2 G – os dados deverão abranger um ciclo hidrológico completo.

Serão retratados segundo duas campanhas de campo previstas, a serem realizadas nas estações seca e chuvosa. A esses dados serão acrescidas todas as informações já disponíveis para a área de inserção da PCH.

Item 4.2.1 – inventário florestal.

Este tema será estudado sem a realização de cubagem rigorosa da cobertura vegetal a ser desmatada. Será realizada a quantificação desta vegetação, por local de ocorrência e tipologia vegetal, devidamente representada em desenho de uso dos solos da AID. Este procedimento ficou ajustado devido ao porte do empreendimento e à pequena área a ser objeto de desmatamento.

Item 4.2.2 – ecossistemas aquáticos/nécton.

Nos levantamentos a serem realizados este tema será abordado de forma que mamíferos aquáticos e semi-aquáticos, por ventura existentes, estejam contemplados no diagnóstico de fauna, bem como o planorbídeos não-bentônicos estejam incluídos na caracterização de ecossistemas aquáticos. O diagnóstico de ictiofauna e todos os temas correlatos serão tratados de forma específica. Nos estudos ambientais a serem realizados não será utilizada a nomenclatura nécton.

ESCLARECIMENTOS: O IBAMA esclareceu que quanto a condução do processo de licenciamento ambiental, de acordo com a Res. CONAMA 237/97, irá ouvir os estados e municípios, quanto a aceitação da implantação da PCH Cachoeira da Fumaça. Os estados e municípios, de posse dos EIA/RIMA, deverão se posicionar a respeito, com os devidos comentários técnicos quanto a aceitação ou não da referida implantação da PCH, visando subsidiar a decisão do IBAMA acerca da viabilidade do licenciamento prévio do empreendimento. Vale ressaltar que devido a sua localização na região de entorno ou de amortecimento ou no limite da APA da Mantiqueira, o IBAMA irá também solicitar a anuência do Departamento de Unidade de Conservação – DEUC deste Instituto, ao qual é atribuída a administração da unidade de conservação.

Tendo em vista os diversos questionamentos dos agentes, associações, do Ministério Público Estadual e Federal, bem como os relacionados aos Decretos de criação do Parque Municipal, do tombamento da Cachoeira da Fumaça pela Prefeitura Municipal de Resende, caso haja algum indeferimento jurídico para a implantação do empreendimento, esta Diretoria de Licenciamento e Qualidade Ambiental irá submeter este processo à Procuradoria Geral do IBAMA – PROGE, a fim de dirimir as dúvidas quanto a possíveis impedimentos legais.

EM BRANCO

EM BRANCO



MEMORANDO Nº 048 /2002 - IBAMA/DLQA/COGEL

Em, 25 de fevereiro de 2002.

Ao: Gerente Executivo do IBAMA no Estado do Rio de Janeiro
Dr. Carlos Henrique Abreu Mendes

Assunto: Ofício 706/01 - Usina Hidrelétrica da cachoeira da Fumaça, situada entre os estados de Minas Gerais e Rio de Janeiro

Senhor Gerente,

Em resposta no Memorando nº 10/2002-GAB/RJ, servimo-nos do presente para informar e enviar em anexo, para conhecimento e acompanhamento, cópia do Ofício nº 584/2001, de 05/12/2001, prestando esclarecimentos ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro em resposta às solicitações do Ofício nº 706/01, de 17/10/01.

Na oportunidade encaminhamos, também, para acompanhamento, o Termo de Referência – TR atualizado, contemplando a manifestação dos municípios e órgãos estaduais envolvidos, para o empreendedor finalizar a elaboração do Estudo de Impacto Ambiental - EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA do empreendimento.

Atenciosamente,

Leozildo Tabajara da Silva Benjamim
Coordenador Geral de Licenciamento

EM BRANCO



Protocolo
IBAMA/DCA/DEREL
N.º 443102
Data: 21/02/02 Hora:
Recebido

Fis.	442
Proc.	2650-9
Rubr.	M/69

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente

OF FEEMA/PRES Nº 081/02 Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2002.

Ilmo. Sr.
Dr. Leozildo Tabajara da Silva Benjamim
M. D. Coordenador Geral de Licenciamento
Diretoria de Licenciamento e Qualidade Ambiental
SAIN Av. L4 Norte – Edifício Sede do IBAMA, s/n, Bl. C – 1º andar
70800-200 – Brasília/DF

Ref.: Ofício Circ. 36/2001 – IBAMA/Dir. de Licenciamento e Qual. Ambiental

Senhor Coordenador,

Em atendimento ao ofício em epígrafe, que encaminha o Termo de Referência para a elaboração do Estudo de Impacto Ambiental – EIA e seu Respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, para análise nesta Fundação, temos as seguintes considerações a fazer:

- quanto ao conteúdo do Termo de Referência, nada temos a acrescentar ao documento apresentado;
- solicitamos que sejam encaminhados à FEEMA dois exemplares do EIA/RIMA para facilitar a análise pela equipe multidisciplinar, já constituída, conforme portaria 1575/99, com esta finalidade.

Atenciosamente


ISAURA FRAGA
Presidente

PROT. COLO
N.º 790
Data 19 02 02
Rec. 7

OF ED 2626 doc

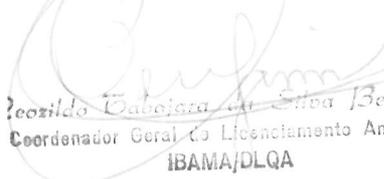
De Ordem,
à Cogel.

19/02/02

Fabiola

Fabiola L. Araújo Gomes
Secretária Proj. PNUJ BRA 99/028
IBAMA/DEAMB

do Dr. Carlos Romero
para conhecimento
e providências,
Em 22.02.2002


Teozildo Taboara da Silva Benjamin
Coordenador Geral de Licenciamento Ambiental
IBAMA/DLQA

A D^o Morango,

Para conhecimentos e
anexos ao processo.

Em, 28.02.2002

Carla

Carlos Romero Martins
Coordenador de Licenciamento
IBAMA/DLQA/COGEL



Fis.	443
Proc.	2650-98
Rubr.	Mle

IBAMA
M M A
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
GERÊNCIA EXECUTIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Memo Nº 10 / 2002-GAB/RJ Rio de Janeiro, 31 de Janeiro de 2002
 Da: Gerência Executiva do IBAMA/RJ
 A: Coordenação Geral de Licenciamento
 Assunto: Ofício 706/01 – Procedimento Administrativo 005/99
 Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

Protocolo
 IBAMA/DCA/DEREL
 N.º 419102
 Data 20/02 Hora:
 Recebido *[assinatura]*

Senhor Coordenador,

Esta Gerência encaminhou à essa Coordenação em novembro de 2001, o ofício em epígrafe, para que àquele Ministério Público pudesse ser informado sobre a construção da Usina Hidroelétrica na Cachoeira da Fumaça, divisa dos Estados do Rio de Janeiro e Minas Gerais.

Solicitamos nos informar se já foi encaminhada resposta ao Promotor de Justiça, Dr.º. Egberto Zimmerman, se positivo, encaminhar cópia a esta Gerência.

Atenciosamente,

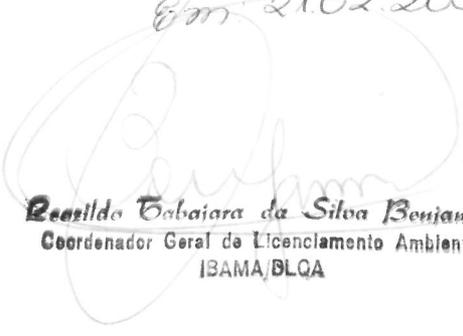
[Assinatura]
 CARLOS HENRIQUE ABREU MENDES
 Gerente Executivo do IBAMA/RJ

*3 Ordem,
 a Logel.
 15/02/02
 Lúcia*

PROTOCOLO
 N.º 733
 Data: 15, 02, 02

to Dr. Carlos Romero
para conhecimento e
providências.

Em 21.02.2002


Benedito Cabajara da Silva Benjamin
Coordenador Geral de Licenciamento Ambiental
IBAMA/DLQA

A D^o Marângelo,

Fuwa proparu Rom
ao IBAMA (RJ) info-
mando sobre as medi-
das adotadas ao assunto
em tela.

Em, 01.03.2002

Caro Sr

Carlos Romero Martins
Coordenador de Licenciamento
IBAMA/DLQA/COGEL

Foi respondido, anterior-
mente



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Fis.	444
Proc.	2650-9
Rubr.	

Volta Redonda, 31 de janeiro de 2002.

Ofício 1ª Prom. n.º 078 /02
Ref.: PA n.º 05/99

Protocolo
IBAMA/DCA/DEREL
N.º 777
Data: 21/03/03
Recebido

De: 1ª Promotoria de Proteção aos Direitos Difusos junto ao
7º Centro Regional – Volta Redonda

Para: Ilmo. Sr. Diretor de Licenciamento e Qualidade
Ambiental do IBAMA
Dr. Donizetti Aurélio do Carmo

Ilmo. Sr. Diretor,

Em razão do recebimento do
ofício n.º 584/2001 – IBAMA/ DIRETORIA DE
LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL, e com o
intuito de instruir o procedimento administrativo acima
mencionado, requisito que V.Sª remeta cópia do procedimento
de licenciamento para a instalação da UHE da Cachoeira da
Fumaça e dos estudos realizados para a sua implantação, bem
como informe se já foi remetido o TERMO DE
REFERÊNCIA às empresas SIBRA ELETRO-SIDERÚRGICA
BRASILEIRA S.A. e CIA. PAULISTA DE FERRO-LIGAS.
Fixo o prazo de 30 (trinta) dias para a resposta.

PROTÓCOLO
N.º 01703
Data: 20 / 03 / 02
Recb.º

Dr. H. Carter

Responder

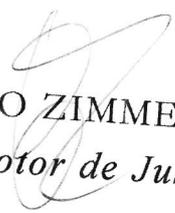
~~Barbara~~
21



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Fis.	445
Proc.	2650-98
Rubr.	10112

No ensejo, renovo meus votos de elevada estima e consideração.


EGBERTO ZIMMERMANN
Promotor de Justiça

A Diretoria de Licenciamento
e Qualidade Ambiental / BSB

Solicitando que após resposta ao MPF,
seja encaminhada cópia do ofício resposta
à este Quênia.

0215.0308

CARMEN LUISA PIMENTEL NOYAS
Médica Veterinária

Ofício 078/02 M.P. AS

1 - A cópia pl ciência e
providências

2 - Cópia do Du Duquia pl
acompanhamento.

020/03/02

Donizetti Aurélio do Carmo
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental
IBAMA

à Mr. Maniângelo
Para conhecimento e
movimentação o solicitado.

Em, 21.03.02

Carlos Romero Martins
Coordenador de Licenciamento
IBAMA/DLQA/COGEL



Proc.	0050-98
Rubr.	11/10

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA
OFÍCIO Nº 236 /2002 - IBAMA/DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL

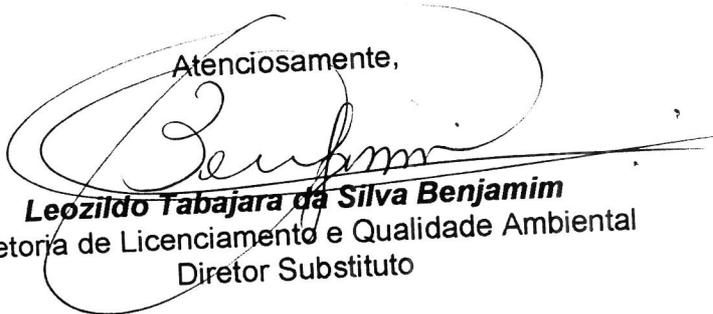
Brasília-DF, 28 de março de 2002.

Senhor Promotor,

No âmbito do processo de Licenciamento Ambiental da PCH Cachoeira da Fumaça, a ser implantada entre os municípios de Passa Vinte/MG e Resende/RJ, reportamo-nos ao Ofício 1ª Prom. nº 078/02, referente ao PA nº 05/99, protocolado nesta Diretoria em 20/03/02, solicitando cópia do procedimento administrativo de licenciamento para implantação do aproveitamento hidrelétrico.

Na oportunidade, encaminhamos uma cópia do processo administrativo nº 02001.002650.98-19 e informamos que foi encaminhado ao Consórcio Cachoeira da Fumaça, em 08/01/02, a versão final do Termo de Referência, atualizado, após a manifestação dos municípios e órgãos estaduais envolvidos, para a empresa finalizar a elaboração do EIA e RIMA e dos levantamentos já iniciados do empreendimento.

Atenciosamente,


Leozildo Tabajara da Silva Benjamim
Diretoria de Licenciamento e Qualidade Ambiental
Diretor Substituto

A Sua Senhoria, o Senhor
EGBERTO ZIMMERMANN
Promotoria de Proteção aos Direitos Difusos do 7º Centro Regional
Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
Rua Luiz Alves Pereira, n 115 sala 603 - Aterrado
27.290-000 – Volta Redonda/RJ

EM BRANCO



Processo N.º 447
Folha N.º 9650-98
Assinatura

DOCUMENTO

Nº Documento : 02022.002977/02
Nº Original : OF 2ª PROM Nº 447/02
Interessado : MINISTERIO PUBLICO DO EST DO RIO DE JANEIRO
Data : 23/10/02
Assunto : SOL INFORMAÇÕES REF HIDROELETTRICA

ANDAMENTO

De : RJ/GABIN
Para : DILIC
Data de Andamento: 04/11/02 09:57:00
Observação:

PROTOCOLO
DLQA/IBAMA
Nº 20100.006237/02-98
Data: 13.11.02
Recebido:

Assinatura da Chefia do(a) RJ/GABIN

*Recebido em
27/11/02*

Confirmo o recebimento do documento acima descrito,

Assinatura e Carimbo

*De Adm.ia
Ma. Agostinha
18-11-02*

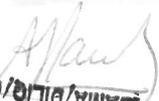
ERP
Cátia Frate Pavetto
Coordenadora do Núcleo de Atendimento Ambiental
Projeto PRUDENÇA

De ordem
da CGLIC
em 13.11.02



A Dna. Mariângela
Para atendimento.

em 25.11.02



Registina Pereira dos Santos
Coordenadora de Licenciamento
IBAMA/DI/IG/COUG



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

2ª PROMOTORIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE
CONSUMIDOR E CIDADANIA - 7º CRAAI
Rua Luiz Alves Pereira, n.º 115, sala 603, Bairro Atarrado
Volta Redonda - CEP 27.293-250 - Telefax (24) 3347-7019

IBAMA - GABINETE	
Data	7/10/02
Horas	
Visto	

2168

Volta Redonda, 10 de setembro de 2002.

Ofício: 2ª Prom. n.º 447/02
Referência: PA-005/1999

468

Processo N.º 2650-98
Folha N.º 448

Assinatura

Assunto: Requisição (faz)

D E C U R N O

33022, 202177-00-05
IBAMA/RR - 111 - 15701/02

Senhor Gerente,

DATA: 23.10.02

Visando instruir o Procedimento Administrativo em epígrafe, instaurado com o objetivo de apurar a construção de usina hidroelétrica na Cachoeira da Fumaça, localizada na divisa entre os municípios de Resende (RJ) e Passa Vinte (MG), requisito a V. Sa., **no prazo de 30 (trinta) dias**, com fulcro no § 1º, do artigo 8º, da Lei nº 7.347/85, e no artigo 26, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.625/93, o envio a esta Promotoria de Justiça de informações, por escrito, sobre a elaboração do EIA/RIMA afeto ao empreendimento citado.

Aproveitando a oportunidade, envio os votos de estima e consideração.

Adriana Araujo Porto
Promotor de Justiça
Mat. n. 1.954

PROTOCOLO
DLQA/IBAMA
Nº 20100.006237/02-28

Data: 13.11.02

Recebido:

Ilmo. Sr.
CARLOS HENRIQUE ABREU MENDES
DD. Gerente Executivo do Ibama
Praça XV de Novembro, nº 42, 10º andar - Centro
CEP 20010-010 – Rio de Janeiro/RJ.

EM BRANCO



IBAMA
M M A
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
GERÊNCIA EXECUTIVA/RJ

Ofício n.º 1442 /2002 GEREX/IBAMA/RJ Rio de Janeiro 11 de Outubro de 2002

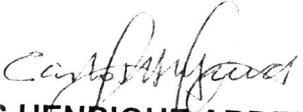
Senhora Promotora,

Vimos encaminhar cópia do Memo n.º 048/02. Ressaltamos que as informações solicitadas já foram encaminhadas à essa Procuradoria em resposta ao ofício n.º 706/01 de 17/10/01 pelo Sr. Coordenador Geral de Licenciamento em Brasília.

Quanto as informações mais precisas, enviamos a Diretoria de Licenciamento e Qualidade Ambiental o ofício n.º 078/02 dessa Procuradoria e estamos aguardando resposta.

Caso V. S^a desejar, poderá encaminhar diretamente as correspondências para aquela Diretoria – SAIN, AV. L4 NORTE, Edifício Sede – Cep: 70800-000 – BSB/DF, uma vez que o licenciamento destes empreendimentos é realizado naquela Diretoria.

Atenciosamente,


CARLOS HENRIQUE ABREU MENDES
Gerente Executivo do IBAMA/RJ

Dr^a. Adriana Araújo Porto
Promotora de Justiça
Av. Paulo de Frontin, n.º 590 – sl. 1012
Bairro Aterrado – Volta Redonda – RJ
Cep: 27250-070

CLPN/MRF

No Protocolo para fazer documento
e devolvê-lo à este Gub.

Ce 21/10/02

CARMEN LUISA P. NOVAES
Méd. Veterinária
CRMV-5 nº 2.393
Assessoria/IBAMA/RJ

AO GABIN

SOLICITAÇÃO ACIMA ATENDIDA

EM 23/10/02

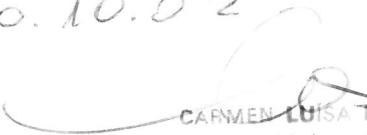
IBAMA/RJ


Heber Rodrigues Iqueira
Matricula nº 138335 0

À D. Dilcia / Bsb.

Solicitando atender ao a Promotora.

Ce 30.10.02


CARMEN LUISA P. NOVAES
Méd. Veterinária
CRMV-5 nº 2.393
Assessoria/IBAMA/RJ

Processo N.º 2650-98

Folha N.º 450

Assinatura

DOCUMENTO

Nº Documento : 20100.000490/03 -68

Nº Original : 444/02

Interessado : INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL

Data : 15/01/2003

Assunto : CACHOEIRA DA FUMAÇA

ANDAMENTO

De : DEAMB

Para : DEREL

Data de Andamento: 15/01/2003 17:38:00

Observação: À CGLIC

Assinatura da Chefia do(a) DEAMB

Confirmo o recebimento do documento acima descrito,

Assinatura e Carimbo

De ordem, ao
De Marcus Vinicius
Em 17/01/03

Ana Raquel dos Santos
Coordenação Geral de Licenciamento Ambiental
Secretária - Diretoria PNFB/IBAMA

À DR^a. MARIÂNGELA,
PARA ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO,
DEVENDO ANEXAR AO PROCESSO DE LICENCIAMENTO.

Em 21.01.03

Arneus

Recebi em 22/1/03

Mariângela

fax CVRD (21) 3814-4381



Assinatura

IBAMA - GABINFTE	
30/12/02	:
Data	Horas
Visto	

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL

Ofício INEPAC n.º 444

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2002

Ilmo. Sr.
Carlos Henrique Abreu Mendes
M.D. Gerente Executivo do IBAMA no Rio de Janeiro
Praça XV de Novembro, n.º 42, 10º andar – Centro
CEP : 20010-010

*Grate -
Pelo Informar a D.M.A
Em 06/01/03
Carlos*

Prezado Senhor,

O Instituto Estadual do Patrimônio Cultural tem a satisfação de comunicar a V. Sa. o Tombamento Provisório do bem cultural e natural denominado **Cachoeira da Fumaça**, localizada no Município de Resende – RJ, conforme edital publicado no Diário Oficial de 09 de dezembro de 2002, anexo, nos termos do inciso II, do artigo 5º do Decreto nº 5.808, de 13 de julho de 1982.

Atenciosamente,

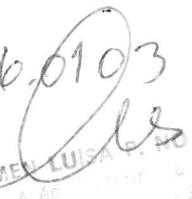
ALEXEI BUENO
Diretor-Geral

INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMONIO CULTURAL
PROTOCOLO n.º 969/02
Entrada saída em 16/12/2002
888

A Dilig / Bsb.

para ciência.

Ue de 0103


CARMEL LUISA ROQUES
Médica Veterinária
CRA V E nº 10.153
Assessoria/IBAMA/RJ

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo N.º _____ / 2650 / 98

Data _____ / _____ / _____ fls. 452

Rubrica _____

118 RIO DE JANEIRO • SEGUNDA-FEIRA
9 DE DEZEMBRO DE 2002
ANO XXVIII • Nº 232 • PARTE I

**Secretaria de Estado
de Cultura**

<http://www.sec.rj.gov.br>

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL

EDITAIS

O Instituto Estadual do Patrimônio Cultural notifica aos proprietários ou a quem interessar possa que fica determinado o tombamento provisório, nos termos do inciso II, artigo 5º do Decreto nº 5.808, de 13 de julho de 1982, do bem cultural e natural denominado CACHOEIRA DA FUMAÇA no que concerne a sua parte localizada no Município de Resende, no Estado do Rio de Janeiro. Fica identificada como área tutelada para proteção da ambiência, a área aproximada de 296.000,00 m², conforme consta às folhas nº 26 do processo nº E-18/1152/02.

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA

OFÍCIO Nº 66 /2003 - IBAMA/DILIQ/CGLIC

Processo n.º 2650-98
Folha N.º 453
Assinatura

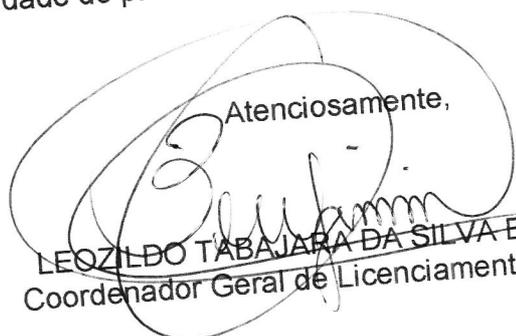
Brasília, 04 de fevereiro de 2003.

Senhor Gerente,

Fazendo referência ao processo de licenciamento ambiental da PCH Cachoeira da Fumaça, a ser implantada entre os municípios de Passa Vinte/MG e Resende/RJ, cujo Estudo de Impacto Ambiental está em elaboração, encaminhamos em anexo, para conhecimento e as providências devidas, cópias do ofício INEPAC nº 444, de 16 de dezembro de 2002 e do edital publicado no Diário Oficial do Rio de Janeiro de 9 de dezembro, sobre o tombamento provisório da Cachoeira da Fumaça.

Visando fortalecer e dar transparência ao licenciamento ambiental, solicitamos o posicionamento desta CVRD quanto ao tombamento provisório da cachoeira e as implicações com o projeto. Sendo assim, estaremos agendando, em breve, reunião nesta Coordenação, para a definição dos procedimentos a serem adotados na continuidade do processo.

Atenciosamente,


LEOZILDO TABAJARA DA SILVA BENJAMIM
Coordenador Geral de Licenciamento Ambiental

A Sua Senhora, o Senhor
CLÁUDIO LYRA
Gerência Cooperativa de Meio Ambiente da Companhia Vale do Rio Doce – Diretoria de
Manganês

Rua Moacir Morais, nº 225 – Bairro Morro da Mina
36.400-000 – Conselheiro Lafaiete/MG

(21) 3814-4381/(31) 3769-4317/4324

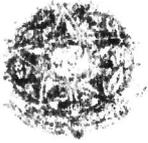
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

EM BRANCO

Processo N.º 2650-38

Folha N.º 434

Assinatura



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Resende, 12 de fevereiro de 2003.

OFÍCIO MPF/PRM/RES/GAB/64/103/NCC

Ref. Proc. Administrativo MPF nº08120.000386/99-08

Senhor Gerente,

Cumprimentando-o o Ministério Público Federal, por sua Procuradoria da República, requisita informações adineres a apresentação do EIA/RIMA do empreendimento, objeto do procedimento em epígrafe, que se refere a construção da Usina Hidrelétrica da Cachoeira da Fumaça.

No aguardo do atendimento, assina o prazo de 60 (sessenta) dias para o cumprimento desta, nos termos da Lei Complementar 75/93, art. 8º, inc. II.

Na oportunidade, reitera votos de consideração e respeito.

Neide M. C. Cardoso de Oliveira
NEIDE M. C. CARDOSO DE OLIVEIRA
Procuradora da República

Às Ilustríssimos o Senhor
CARLOS HENRIQUE DE ABREU MENDES
Gerente Executivo do IBAMA/RJ

*Fezbi em
22/4/03
Mariane*

*João Marcos
Assessor*

Leozilma
Leozilma
Assessoria de Licenciamento Ambiental
DILIO/IBAMA

IBAMA GABINETE
Coordenador
Visto

À DRª. MARIÂNGELA,

FAVOR PREPARAR RESPOSTA

/ ENLANTINHANDO-A COM MEMORANDO

AO ASSESSOR JURÍDICO.

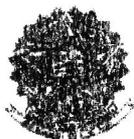
Em 14.04.03

[Handwritten signature]

[Faint typed text, possibly a stamp or header]

[Small handwritten mark]

Processo N.º 2650-98
Folha N.º 455



IBAMA - GAF NCTE
07/28/02
Data
Visto

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro

OFICIO MPF/PR/SJM/GAB/ASA / N.º387 / 2002

São João de Meriti, 31/07/2002

Ref: Procedimento MPF/PR/RJ n.º 08120.000386/99-08

MEIO AMBIENTE - IBAMA - APROVAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA CONSTRUÇÃO DA USINA HIDRELÉTRICA DA CACHOEIRA DA FUMAÇA - POSSÍVEL DANO AMBIENTAL - REPRESENTAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE RESENDE SR. CLAUDIO SERRICCHIO.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, e visando instruir o procedimento em epígrafe, venho requisitar que informe esta Procuradoria da República se já foi apresentado pelo Consórcio Cachoeira da Fumaça o necessário Estudo de Impacto Ambiental, bem como o Relatório de Impacto Ambiental, com vistas à construção da Usina Hidrelétrica.

De posse dos documentos em questão, requisito que este órgão avalie o impacto do empreendimento sobre a Cachoeira de Fumaça, enviando a análise a esta Procuradoria.

Requisito também que informe em que condição se encontra atualmente o projeto de construção da "Usina Hidrelétrica Cachoeira da Fumaça" (citar quais documentos já foram apresentados pelo Consórcio Responsável, etc.)

Para o cumprimento da solicitação fixa-se o prazo de trinta dias úteis, a contar do recebimento deste, ou, pelo menos, a solicitação justificada de prorrogação de prazo expondo de forma detalhada as providências já tomadas, as informações já colhidas e as diligências a realizar.

Atenciosamente

Andréa Silva Araújo
Procuradora da República

Ao ILMO Sr. Coordenador Regional do Ibama
Praça XV de Novembro, 42 / 8º andar
Centro - Rio de Janeiro -RJ
CEP 20010-010

EM BRANCO

CÓPIA P/ARQUIVAR NO PROCESSO

Processo N.º 2636/03
Folha N.º 436

Assinatura



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA

OFÍCIO Nº 542 /2003 – DILIQ/IBAMA

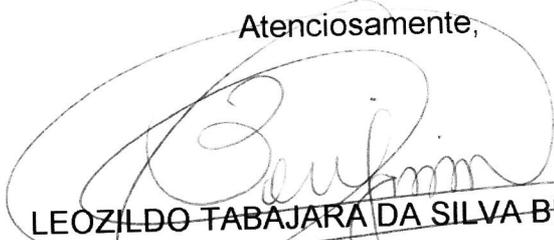
Brasília, 30 de abril de 2003.

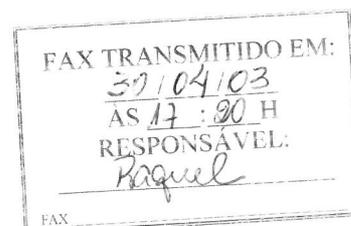
Senhor Gerente,

Reportamo-nos ao processo de licenciamento ambiental da PCH Cachoeira da Fumaça, a ser implantada no rio Preto, entre os municípios de Passa Vinte/MG e Resende/RJ.

Reiteramos o ofício nº 66/2003 – IBAMA/DILIQ/CGLIC, de 04/02/03, solicitando o posicionamento dessa CVRD quanto ao tombamento provisório da Cachoeira da Fumaça e as implicações com o projeto. Tal tombamento foi informado ao IBAMA por meio do ofício INEPAC nº 444, de 16 de dezembro de 2002, encaminhado pela Secretaria de Estado e Cultura – Instituto Estadual do Patrimônio Cultural do Rio de Janeiro.

Atenciosamente,


LEOZILDO TABAJARA DA SILVA BENJAMIM
Diretor-Substituto de Licenciamento e Qualidade Ambiental



A Sua Senhoria, o Senhor
CLÁUDIO LYRA

Gerência Corporativa de Meio Ambiente da Companhia Vale do Rio Doce – Diretoria de Manganês

Rua Moacir Moraes, nº 225 – Bairro Morro da Mina
36.400-000 – Conselheiro Lafaiete/MG

(21) 3814-4381/(31) 3769-4317/4324

EM BRANCO

Assinatura



M. M. A.
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
GERÊNCIA EXECUTIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Memo Nº 128 /2003 GEREX/RJ Rio de Janeiro, 08 de Abril de 2003

Ass: DILIQ - Diretoria de Licenciamento e Qualidade Ambiental
Dr. Nilvo Luiz Alves do Salvo

Senhor Diretor,

Solicitamos informações referentes ao licenciamento ambiental para construção da Usina Hidrelétrica da Cachoeira da Pumaça, para podermos atender aos ofícios MPF/PR/SEM/GAB/ASA nº 387/002 e MPF/PR/RMS/GAB/64/03/MTC, das procuradoras Andréa Silva Araújo e Raíza M.C. Cardoso de Oliveira, respectivamente, sendo ambos do Ministério Público Federal (em anexo).

Nesta Gerência Executiva, temos conhecimento apenas do Formulário de Referência para elaboração do Estudo de Impacto Ambiental - EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, realizado em dezembro de 2001, por essa Diretoria.

Atenciosamente,

Carlos Henrique Azevedo Mendes
CARLOS HENRIQUE AZEVEDO MENDES
Gerente Executivo do IBAMA/RJ

De Ordem
à CAUC.

24/04/2003

Fabiola Gomes

Fabiola Gomes
Secretária
DILIQ/IBAMA

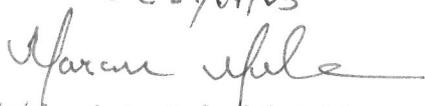
De Ordem,
Do Sr. Marcos Vinicius

28/4/03

EFF

À DE^A MAIÂNGELA,

PARA CONHECIMENTO,
DEVENDO ATENDER O PEITO.
EM 29/04/03



Marcos Vinicius Leite Cabral de Melo
Coordenador de Licenciamento
COLIC/CSLIC/DILIQ

Recebido em

7/5/03

M/ho



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS –
IBAMA

Processo N.º 2650-98
Folha N.º 458
Assinatura

OFÍCIO N.º 603/2003 – CGLIC/DILIQ/IBAMA

Brasília, 08 de maio de 2003.

A Sua Senhoria, a Senhora,
NEIDE M. C. CARDOSO DE OLIVEIRA
Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro
Ministério Público Federal
Rua Nilo Peçanha, nº 31 – Centro.
20.020-100 – Rio de Janeiro/RJ fax 21- 2510-9483/9369

Senhora Procuradora,

1. Aproveitamos o ensejo para nos reportar ao Ofício/MPF/PRM/RES/GAB nº 64/03/NCC, de 12 de fevereiro de 2003, encaminhado à Gerência Executiva do IBAMA do Rio de Janeiro, solicitando informações referentes à apresentação do EIA/RIMA, para melhor instruir o procedimento Administrativo MPF nº 08120.000386/99-08 dessa Procuradoria, referente ao aproveitamento hidrelétrico da Pequena Central Hidrelétrica (PCH) Cachoeira da Fumaça, situada entre os municípios de Resende – RJ e de Passa Vinte/MG.
2. Assim sendo, reiteramos os termos do Ofício nº 13/2002 – IBAMA/DLQA, de 29/01/02, encaminhado a essa Procuradoria, cópia em anexo, o qual informa que o Consórcio Cachoeira da Fumaça ainda não protocolou, no IBAMA, o Estudo de Impacto Ambiental – EIA e o respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, que subsidiarão a análise da viabilidade ambiental deste empreendimento.

Atenciosamente,

CÓPIA


Nilvo Luiz Alves da Silva
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental

EM BRANCO

Processo N.º 266-98

Folha N.º 439



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Resende, 12 de fevereiro de 2003.

OFÍCIO MPF/PRM/RJS/GAB/64/03/NCC

Ref. Proc. Administrativo MPF nº08120.000386/99-08

Senhor Gerente,

Cumprando o Ministério Público Federal, por sua Procuradoria da República, requisita informações a apresentação do EIA/RIMA do empreendimento, objeto do procedimento em epígrafe, que se refere a construção da Usina Hidrelétrica da Cachoeira da Fumaça.

No aguardo do atendimento, assina o prazo de 60 (sessenta) dias para o cumprimento desta, nos termos da Lei Complementar 75/92, art. 8º, inc. II.

Na oportunidade, reitera votos de consideração e respeito.

Neide M. C. Cardoso de Oliveira
NEIDE M. C. CARDOSO DE OLIVEIRA
Procuradora da República

À Ilustríssimo o Senhor
CARLOS HENRIQUE DE ABREU MENDES
Gerente Executivo do IBAMA/RJ

*Fezbi em
22/4/03
Maringá*

*João Marcos
Procurador*
Benjaminir
110402
Tabajara da Silva Benjaminir
Coord. de Licenciamento Ambiental
DILIQ/IBAMA

IBAMA GABINETE
18021000
Coordenador
Data _____ Hora _____
Voto _____

EM BRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

2ª PROMOTORIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE,
CONSUMIDOR E CIDADANIA - 7º CRAAI

Av. Paulo de Frontin - n.º 590/1013 - Atarrado - Volta Redonda/RJ
Cep. 27213-270 - Tel.: (24) 3347-7201 - 3347-7209

URGENTE

Ofício: 2ª Prom. n.º 231/03
Ref.: PA-005/1999

Assunto: Requisição (faz)

Volta Redonda, 25 de abril de 2003.

Processo n.º 2650-03
Folha n.º 46

PROTOCOLO
DILIQ/IBAMA

N.º 20100.004135/03-08

DATA: 02.05.03

RECEBIDO:

Assinatura

Senhor Diretor,

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através do Promotor de Justiça que subscreve o presente, visando instruir o Procedimento Administrativo em epígrafe, vem, no uso de suas atribuições legais, previstas no § 1º do art. 8º da Lei n.º 7.347/85 e art. 26, I, "b", Lei n.º 8.625/93, **requisitar, no prazo de 30 (trinta) dias**, que envie esta Promotoria de Justiça, informações por escrito, sobre a elaboração do EIA/RIMA afeto à construção da usina hidrelétrica na Cachoeira da Fumaça, localizada na divisa dos Municípios de Resende/RJ e Passa Vinte/MG.

Aproveitando o ensejo, apresento votos de estima e consideração.

Carlos Bernardo Alves Aarão Reis

Promotor de Justiça
Matrícula 2479

A Prom. Agostinho em C.S.

Ilm.º Sr.
Diretor
Diretoria de Licenciamento e Qualidade
Ambiental - IBAMA -
SAIN, AV. L-4 NORTE - Edifício Sede
Brasília - DF
70.800-000

Antônio D. Junqueira
Consultor Técnico BRA 02/011
OAB-GO 16.433

*Recebido em:
06/05/03
Auto*

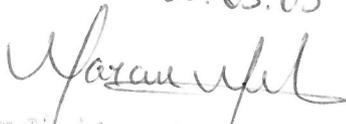
*Recebido em
9/5/03
Maz*

*Recebi em
02.05.03*

À DE^a MARIÂNGELA,

PARA CONHECIMENTO,
DEVENDO PREPARAR INFORMAÇÃO
TÉCNICA QUE SUBSIDIE RESPOSTA
AO PEITO DO MP.

EM 06.05.03



Secretaria Municipal de Controle de Saúde
Coordenador de Vigilância

CÓPIA P/PROCESSO

Processo N.º 2860-98

Folha N.º 461

Assinatura



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA

OFÍCIO N.º 609 /2003 – DILIQ/IBAMA

Brasília, 12 de maio de 2003.

A Sua Senhoria, o Senhor,
CARLOS BERNARDO ALVES AARÃO REIS
2ª Promotoria Regional de Meio Ambiente, Consumidor e Cidadania – 7º CRAAI
Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
Av. Paulo de Frontin – nº 590/1013 – Aterrado
27.213-270 - Volta Redonda/RJ fax: 24 – 3347-7201 / 3347-7209

Senhor Promotor,

1. Aproveitamos o ensejo para nos reportar ao Ofício: 2ª Prom. N.º 231/03, protocolado neste Instituto em 02 de maio de 2003, solicitando informações referentes à apresentação do EIA/RIMA, para melhor instruir o Procedimento Administrativo - PA-005/1999 instaurado por essa Promotoria referente ao aproveitamento hidrelétrico da Pequena Central Hidrelétrica (PCH) Cachoeira da Fumaça, situada entre os municípios de Resende – RJ e de Passa Vinte/MG.

2. Assim sendo, informamos que o Consórcio Cachoeira da Fumaça ainda não protocolou, no IBAMA, o Estudo de Impacto Ambiental – EIA e o respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, que subsidiarão a análise da viabilidade ambiental deste empreendimento.

Atenciosamente,

Nilvo Luiz Alves da Silva

Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental

SAIN AV. L4 NORTE - EDIFÍCIO SEDE DO IBAMA S/N, BLOCO "C", 1º ANDAR - TEL: (061) 316-1290 - FAX: (061) 316-1306

C:\MEUS DOCUMENTOS\MARIANGELA\CACHOFUMA\CHFUMAC6.DOC

MARIANG

FAX TRANSMITIDO EM:

13/5/03

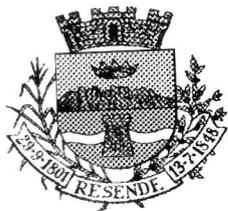
ÀS : H

RESPONSÁVEL:

Raquel

19.12241.2029

EM BRANCO



Gabinete do
Prefeito

OFÍCIO Nº 291/GP/03

Prefeitura Municipal de Resende

PROTÓCOLO

DICAMIBAMA

Nº 20100005817/03 - 33

Data: 12/06/03

Recebido: *Eliant*

Resende-RJ, 12 de junho de 2003

Processo Nº 2650.93

Folha Nº 462

Assinatura

Ao

Ilmo Sr.

Dr. Marcos Luiz Barroso Barros
Presidente do IBAMA

Prezado Senhor,

Serve o presente para solicitar à V.S.^a, nos informar se houve por parte do IBAMA, algum processo autorizando a implantação de uma Usina Hidroelétrica no Rio Preto em Visconde de Mauá, no Município de Resende. (*CACHOEIRA DA PUMAÇÁ*) RJ/MG

Na certeza de podermos contar com sua colaboração, e apresentamos protestos de elevada estima e consideração.

EDUARDO MEOHAS
Prefeito Municipal

206110
12/06/03
Jorge Luiz Fogaça
Protocolo
DICAIBAMA

À Sr. Odem,
ao Sr. Marcus

16/6/03

EPD

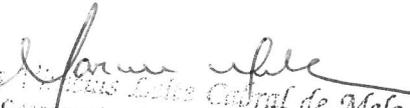
Cátia Prota Parente
Coordenadora do Serviço de Licenciamento Ambiental

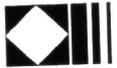
À Sr. George,

FAVOR LOCALIZAR O PROCESSO

DA UHE CACHOEIRA DA FUNAÇA E
CERTIFICAR-SE SE TRATA-SE DO
EMPREENHIMENTO QUESTIONADO. EM
CASO AFIRMATIVO, RESPONDER AO
PREFEITO QUE O EMPREENDEDOR
(VALE DO RIO DOLE) DESISTIU DO
APROVEITAMENTO.

EM 24.06.03


Silvana Maria Lopes Cabral de Melo
Coordenadora de Licenciamento
COLIC/COLIC/DILIQ



Companhia
Vale do Rio Doce

CPFL

COMPANHIA PAULISTA
DE FERRO-LIGAS

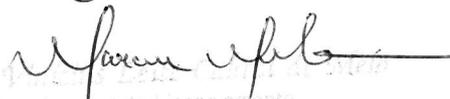
Núcleo Operacional Minas Gerais
Rua Moacir Moraes - nº 225
Morro da Mina - 36400-000
Conselheiro Lafaiete- MG Brasil
T 31 3769-4300 F 31 3769-4324

Para SAIN
At Dr. Leozildo Tabajara da Silva Benjamim
Fax (61) 225-0445 316 1306
De Cláudio Lyra
Referência / Assunto Licenciamento Ambiental
Data 11/06/2003 Página 1 a 6
Em caso de falha de transmissão favor ligar para (31) 3769-4300

Recebimento de fax confirmado por Raquel, no dia
11/06/2003 às 15:38 h.

À DE^a DINA LÍCIA,
PARA CONHECIMENTO,
DEVENDO SOLICITAR O ARQUI-
VAMENTO DESTES PROCESSOS.

Em 24.06.03


Márcia Parente
Coordenadora de Licenciamento
Ambiental

de Ordem,
ao Sr. Márcia

23/6/03



Cátia Frota Parente
Coordenação Geral de Licenciamento Ambiental

EM BRANCO

PROTOCOLO
DLQA/IBAMA

Nº 20100005949/03-74

Data: 18.06.03

Recebido:

Assinatura

Companhia
Vale do Rio Doce

CPFL

COMPANHIA PAULISTA
DE FERRO-LIGASNúcleo Operacional Minas Gerais
Rua Duque de Caxias - snº
Morro da Minas - CEPCEPCEPCEP
Conselheiro Lafaiete- MG Brasil
T 313769-4300 F 31 3769-43XX

Conselheiro Lafaiete - MG, 04 de julho de 2003.

Ao

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – **IBAMA**.**Dr. Leozildo Tabajara da Silva Benjamim.**

Coordenador Geral de Licenciamento Ambiental.

IBAMA – Sede.

Brasília – DF.

Referência: Licenciamento ambiental da PCH Cachoeira da Fumaça (Rio Preto), entre os municípios de Passa Vinte – MG e Resende – RJ).

Prezado Senhor,

Em resposta aos Ofícios números 66/2003 – IBAMA / DILIQ / CGLIC de 04/02/2003 e 542/2003 – DILIQ / IBAMA de 30/04/2003, temos a informar que face ao tombamento do sítio “Cachoeira da Fumaça” publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro em 09/12/2002, não iremos prosseguir ao processo de licenciamento ambiental do referido empreendimento.

Atenciosamente,


Claudio Lyra.

Gerente Corporativo de Meio Ambiente.

Em anexo:

- Ofício 66/203 – IBAMA / DILIQ / GGLIC;
- Ofício 542/2003 – DILIQ / IBAMA.

ACGLIC
18.06.03
Jorge Luiz Proia
Proteção

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA

OFÍCIO Nº 542 /2003 – DILIQ/IBAMA

Processo Nº 2630-99
Folha Nº 465
Assinatura

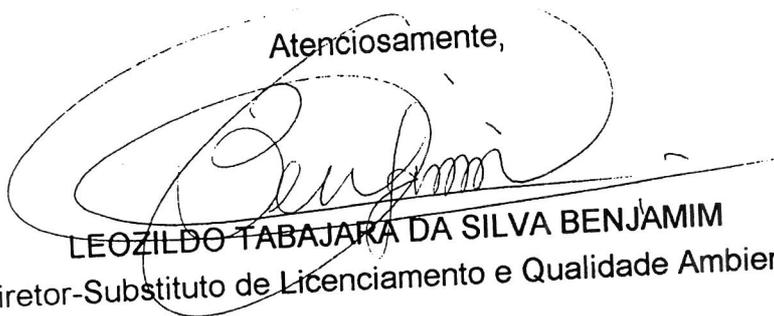
Brasília, 30 de abril de 2003.

Senhor Gerente,

Reportamo-nos ao processo de licenciamento ambiental da PCH Cachoeira da Fumaça, a ser implantada no rio Preto, entre os municípios de Passa Vinte/MG e Resende/RJ.

Reiteramos o ofício nº 66/2003 – IBAMA/DILIQ/CGLIC, de 04/02/03, solicitando o posicionamento dessa CVRD quanto ao tombamento provisório da Cachoeira da Fumaça e as implicações com o projeto. Tal tombamento foi informado ao IBAMA por meio do ofício INEPAC nº 444, de 16 de dezembro de 2002, encaminhado pela Secretaria de Estado e Cultura – Instituto Estadual do Patrimônio Cultural do Rio de Janeiro.

Atenciosamente,



LEOZILDO TABAJARA DA SILVA BENJAMIM
Diretor-Substituto de Licenciamento e Qualidade Ambiental

A Sua Senhoria, o Senhor

CLÁUDIO LYRA

Gerência Corporativa de Meio Ambiente da Companhia Vale do Rio Doce – Diretoria de Manganês

Rua Moacir Morais, nº 225 – Bairro Morro da Mina

36.400-000 – Conselheiro Lafaiete/MG

(21) 3814-4381/(31) 3769-4317/4324

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA

OFÍCIO Nº 66 /2003 - IBAMA/DILIQ/CGLIC

Processo Nº 2630-98
Folha Nº 466
Assinatura

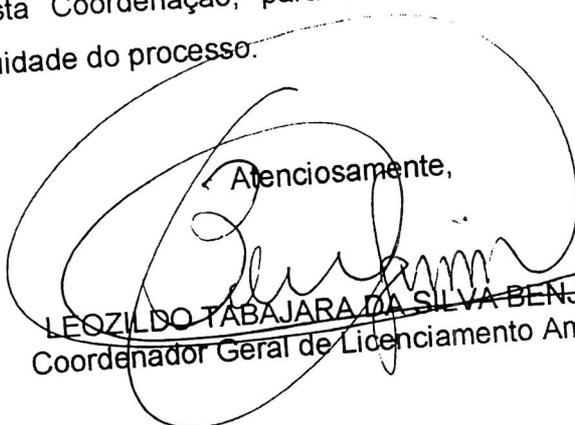
Brasília, 04 de fevereiro de 2003.

Senhor Gerente,

Fazendo referência ao processo de licenciamento ambiental da PCH Cachoeira da Fumaça, a ser implantada entre os municípios de Passa Vinte/MG e Resende/RJ, cujo Estudo de Impacto Ambiental está em elaboração, encaminhamos em anexo, para conhecimento e as providências devidas, cópias do ofício INEPAC nº 444, de 16 de dezembro de 2002 e do edital publicado no Diário Oficial do Rio de Janeiro de 9 de dezembro, sobre o tombamento provisório da Cachoeira da Fumaça.

Visando fortalecer e dar transparência ao licenciamento ambiental, solicitamos o posicionamento desta CVRD quanto ao tombamento provisório da cachoeira e as implicações com o projeto. Sendo assim, estaremos agendando, em breve, reunião nesta Coordenação, para a definição dos procedimentos a serem adotados na continuidade do processo.

Atenciosamente,


LEOZILDO TABAJARA DA SILVA BENJAMM
Coordenador Geral de Licenciamento Ambiental

A Sua Senhoria, o Senhor
CLÁUDIO LYRA
Gerência Cooperativa de Meio Ambiente da Companhia Vale do Rio Doce – Diretoria de
Manganês
Rua Moacir Morais, nº 225 – Bairro Morro da Mina
36.400-000 – Conselheiro Lafaiete/MG

(21) 3814-4381/(31) 3769-4317/4324

EM BRANCO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo N.º _____ / 2650 / 98

Data _____ / _____ / _____ fls. 467

Rubrica _____

118 RIO DE JANEIRO • SEGUNDA-FEIRA
9 DE DEZEMBRO DE 2002
ANO XXVIII • N.º 232 • PARTE I

Secretaria de Estado
de Cultura

<http://www.sec.rj.gov.br>

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL

EDITAIS

O Instituto Estadual do Patrimônio Cultural notifica aos proprietários ou a quem interessar possa que fica determinado o tombamento provisório, nos termos do inciso II, artigo 5º do Decreto nº 5.808, de 13 de julho de 1982, do bem cultural e natural denominado CACHOEIRA DA FUMAÇA no que concerne a sua parte localizada no Município de Resende, no Estado do Rio de Janeiro. Fica identificada como área tutelada para proteção da ambiência, a área aproximada de 296.000,00 m², conforme consta às folhas nº 26 do processo nº E-18/1152/02.

EM BRANCO

Processo N.º 2650-98
Folha N.º 468
Assinatura



IBAMA - GABINFTE	
30/12/02	:
Data	Horas
Al	
Visto	

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL

Ofício INEPAC n.º 444

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2002

Ilmo. Sr.
Carlos Henrique Abreu Mendes
M.D. Gerente Executivo do IBAMA no Rio de Janeiro
Praça XV de Novembro, n.º 42, 10º andar – Centro
CEP : 20010-010

*Grate -
para informar a D. M. G.
Em 06/01/03
Carlos*

Prezado Senhor,

O Instituto Estadual do Patrimônio Cultural tem a satisfação de comunicar a V. Sa. o Tombamento Provisório do bem cultural e natural denominado **Cachoeira da Fumaça**, localizada no Município de Resende – RJ, conforme edital publicado no Diário Oficial de 09 de dezembro de 2002, anexo, nos termos do inciso II, do artigo 5º do Decreto nº 5.808, de 13 de julho de 1982.

Atenciosamente,

ALEXEI BUENO
Diretor-Geral

INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL
PROTOCOLO n.º 969/02
Entrada saída em 16/12/2002
gll

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL

MEMORANDO Nº 248 /2003 – CGLIQ/DILIQ/IBAMA

Brasília, 09 de maio de 2003.

Ao Gerente Executivo do IBAMA / RJ

Dr. Edson Bedim de Azevedo

Assunto: PCH Cachoeira da Fumaça.

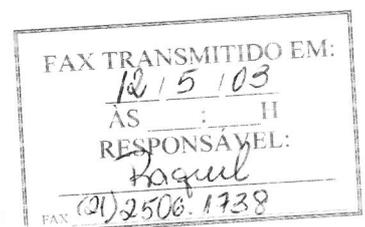
Senhor Gerente,

Em atenção ao memo Nº 128/2003 GEREX/RJ, protocolado no IBAMA/sede em 24/04/03, informamos que esta DILIQ, expediu o ofício nº 603/2003 – CGLIC/DILIQ/IBAMA em resposta ao Ofício/MPF/PRM/RES/GAB nº 64/03/NCC, de 12 de fevereiro de 2003, à Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro. Assim sendo, encaminhamos, em anexo, cópia do referido documento, para conhecimento e acompanhamento do processo de licenciamento ambiental da PCH Cachoeira da Fumaça por essa Gerência.

Informamos, ainda, que o Termo de Referência –TR em vigor, já foi encaminhado a V. Sª em 25/02/02 por meio do memorando Nº 048/2002 – IBAMA/DLQA/COGEL. Ressaltamos que esta sede está aguardando a entrega do EIA e RIMA exigidos para subsidiar a análise da viabilidade ambiental do empreendimento.

Atenciosamente,

Leozildo Tabajara da Silva Benjamim
Coordenador Geral de Licenciamento Ambiental





EM BRANCO





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA

Processo N.º 2650-98
Folha N.º 470
Assinatura

MEMO n.º 042/2003 – CGLIC/DILIQ/IBAMA

Brasília, 30 de junho de 2003.

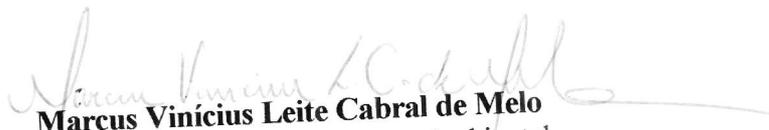
Ao Sr. Coordenador Geral de Licenciamento Ambiental,

Assunto: Arquivamento de processo.

1. Em virtude do tombamento do sítio “Cachoeira da Fumaça” publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro em 9 de dezembro de 2003, informa-se que, o empreendedor, o Consórcio Cachoeira da Fumaça, encaminhou ofício com data de 4 de julho de 2003, por meio do qual desiste do empreendimento.

2. Portanto, solicito o arquivamento do processo de licenciamento n.º 02001.002650/98-19.

Atenciosamente,


Marcus Vinicius Leite Cabral de Melo
Coordenador de Licenciamento Ambiental

EM BRANCO



SERVICO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Processo N.º 245078

Folha N.º 471

Assinatura

OFÍCIO n.º 849 /2003 - DILIQ/IBAMA

Brasília, 30 de junho de 2003.

A Sua Senhoria, a Senhora
NEIDE M. C. CARDOSO DE OLIVEIRA
Procuradora da República no Estado do Rio de Janeiro
Rua Nilo Peçanha, n.º 31 - Centro.
20.020-100 - Rio de Janeiro/RJ Fax: (21) 2510-9483 / 9369

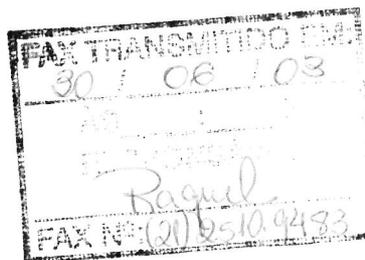
Senhora Procuradora,

1. Em atenção ao Ofício MPF/PRM/RES/GAB n.º 64/03/NCC, de 12 de fevereiro de 2003, que solicita informações a respeito do processo de licenciamento da PCH Cachoeira da Fumaça, informa-se que, devido ao tombamento do sítio "Cachoeira da Fumaça", publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro em 9 de dezembro de 2002, o empreendedor, o Consórcio Cachoeira da Fumaça, encaminhou ofício com data de 4 de julho de 2003, por meio do qual desiste do empreendimento.

2. Portanto, o processo de licenciamento n.º 02001.002650/98-19 foi arquivado neste Instituto.

Atenciosamente,

Volney Zanardi Júnior
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental
Substituto



EM BRANCO



SERVICO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA

Processo N.º 2655-98
Folha N.º 472
Assinatura

OFÍCIO n.º 848 /2003 – DILIQ/IBAMA

Brasília, 30 de junho de 2003.

A Sua Excelência, o Senhor
EDUARDO MEOHAS
Prefeito do Município de Resende
Estrada do Aeroporto, s/n – Santa Isabel
27.501-970 – Resende/RJ Tel: (24) 354-7792

Fone: 3355 3222
Fax:

Senhor Prefeito,

1. Em resposta ao Ofício n.º 291/GP/03, de 12 de junho de 2003, que solicita informações a respeito da PCH Cachoeira da Fumaça, informa-se que, devido ao tombamento do sítio “Cachoeira da Fumaça”, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro em 9 de dezembro de 2002, o empreendedor, o Consórcio Cachoeira da Fumaça, encaminhou ofício com data de 4 de julho de 2003, por meio do qual desiste do empreendimento.

2. Portanto, o processo de licenciamento n.º 02001.002650/98-19 foi arquivado neste Instituto.

Respeitosamente,

Volney Zanardi Júnior
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental
Substituto

FAX TRANSMITIDO EM: 30 / 06 / 03
ÀS _____ : _____ H
RESPONSÁVEL: Roguel
FAX Nº: (24) 3355-3222

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Processo N.º 2650-98
Folha N.º 478
Assinatura

OFÍCIO n.º 847/2003 - DILIQ/IBAMA

Brasília, 30 de junho de 2003.

A Sua Senhoria, o Senhor
CARLOS BERNARDO ALVES AARÃO REIS
Promotor de Justiça de Meio Ambiente, Consumidor e Cidadania - 7º CRAAI
Av. Paulo de Frontim - nº 590/1013 - Aterrado
27.213-270 - Volta Redonda/RJ Fax: (24) 3347-7201 / 7209 7142

Senhor Promotor,

1. Em atenção ao Ofício 2ª Prom. Nº 231/03, protocolado neste Instituto em 2 de maio de 2003, que solicita informações a respeito do processo de licenciamento da PCH Cachoeira da Fumaça, informa-se que, devido ao tombamento do sítio "Cachoeira da Fumaça", publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro em 9 de dezembro de 2002, o empreendedor, o Consórcio Cachoeira da Fumaça, encaminhou ofício com data de 4 de julho de 2003, por meio do qual desiste do empreendimento.
2. Portanto, o processo de licenciamento nº 02001.002650/98-19 foi arquivado neste Instituto.

Atenciosamente,

Volney Zanardi Júnior
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental
Substituto

FAX TRANSMITIDO EM: 30 / 06 / 03
AS _____ : _____ H
RESPONSÁVEL: Roguel
FAX Nº: (24) 3347-7142

EM BRANCO



Processo N.º 265078
Folha N.º 474
Assinatura

DOCUMENTO PROTOCOLO DLQA/IBAMA

Nº Documento : 10100.004108/03
Nº Original : 281/03
Interessado : AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS
Data : 25/6/2003
Assunto : COM RELAÇÃO A IMPLANTAÇÃO DA PCH FUMAÇA IV E DA UHE FUMAÇA.

Nº 20300 00 6215/03-76
Data: 26/06/03
Recebido: *Elane*

ANDAMENTO

De : GABIN
Para : DILIQ
Data de Andamento: 25/6/2003 09:36:00

Observação: DE ORDEM PARA PROVIDENCIAR RESPOSTA COM A MAIOR BREVIDADE POSSÍVEL.

Assinatura da Chefe do(a) GABIN

Inah Simoni Guatura
Chefe do Gabinete
IBAMA

25.06.03

Confirmo o recebimento do documento acima descrito,

Assinatura e Carimbo

*J. C. C. em
26/06/03
Elane*

Re Ordem,
ao Sr. Marcus Venicius

30/6/03

EB
Celia Trindade Parente
CGLIC/DILIQ/IBAMA

AO SR. ALEXANDRE,

FAVOR PREPARAR RESPOSTA
AO OFÍCIO.

EM 09.07.03

Marcus Venicius
Marcus Venicius Leite Cabral de Melo
Coordenador de Licenciamento
CGLIC/CGLIC/DILIQ

Ofício nº 281 /2003/DP-ANA

Brasília, 16 de junho de 2003.

A Sua Excelência o Senhor
Vice-Governador e Secretário de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do
Estado do Rio de Janeiro
Luiz Paulo Fernandez Conde
Rua México, 125, 8º andar
20.031-145 Rio de Janeiro - RJ

*C/C: Diretor-Geral José Mário Miranda Abdo – ANEEL
Presidente Marcus Luiz Barroso Barros – IBAMA*

Assunto: **Implantação da PCH Fumaça IV e da UHE Fumaça**

Senhor Vice-Governador,

1. Em relação à implantação da PCH Fumaça IV e da UHE Fumaça, localizadas no rio Preto, respectivamente nos municípios de Dores do Rio Preto – ES, Espera Feliz – MG e Passa Vinte – MG, informo que, de acordo com a ANEEL, elas ainda não tiveram concluídos os EIA-RIMA face às exigências do IBAMA para a emissão das licenças ambientais.
2. A PCH Fumaça IV, objeto de Outorga de Autorização concedida à ELETRORIVER S.A., por meio da Resolução ANEEL nº 369, de 29 de dezembro de 1999, está em fase de revisão do projeto básico, para alteração da altura da barragem e reestruturação de todo estudo ambiental, por questões de interferências ambientais que seriam provocadas pelo reservatório em área de mata.
3. Quanto à UHE Cachoeira da Fumaça, objeto de Concessão de Outorga à CASIL S. A. – Carbureto de Silício, pelo Decreto nº 95.615 de 12 de janeiro de 1988, foi solicitada prorrogação de prazo de 18 meses para conclusão dos estudos necessários à implantação desse empreendimento, destacando, entre outros aspectos, a elaboração da revisão do projeto básico e do EIA/RIMA, de modo a permitir a obtenção da respectiva licença ambiental, com base no Termo de Referência emitido pelo IBAMA em 08/01/2002.

EM BRANCO

4. De acordo com a Resolução CONAMA 237/97 no artigo 4º, inciso V, §1º “O IBAMA fará o licenciamento de que trata este artigo após considerar o exame técnico procedido pelos órgãos ambientais dos Estados e Municípios em que se localizar a atividade ou empreendimento, bem como, quando couber, o parecer dos demais órgãos competentes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios envolvidos no procedimento de licenciamento”.

5. Desta forma, acredito que o IBAMA deverá consultar o Estado do Rio de Janeiro quanto à viabilidade ambiental desses empreendimentos.

Respeitosamente,


JERISON KELMAN
Diretor-Presidente

EM BRANCO

Cópia p/ processo

Processo N.º 265018
Folha N.º 477
Assinatura *[assinatura]*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

OFÍCIO nº 1058/2003 – DILIQ/IBAMA

Brasília, 8 de julho de 2003.

A Sua Senhoria, o Senhor
JERSON KELMAN
Diretor-Presidente da Agência Nacional de Águas
Setor Policial Sul, Área 5, Quadra 3, Bloco "B" – 2º andar
70.610-200 – Brasília-DF Fax: (61) 445-5404

Senhor Diretor-Presidente,

1. Em resposta ao Ofício nº 281/2003/DP-ANA, de 16 de junho de 2003, informa-se que, devido ao tombamento do sítio "Cachoeira da Fumaça", publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro em 9 de dezembro de 2002, o Consórcio Cachoeira da Fumaça, empreendedor responsável pelo empreendimento em tela, encaminhou correspondência datada de 04 de julho de 2003, por meio do qual desiste do empreendimento.
2. Em relação à implantação da PCH Fumaça 4, foi concedida em 22 de maio de 2003 a Licença Prévia nº 151/2003, válida por dois anos. No momento, o Ibama está analisando o Projeto Básico Ambiental, visando a concessão da Licença de Instalação.

Atenciosamente,

[assinatura]
Nilvo Luiz Alves da Silva
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental

FAX TRANSMITIDO EM:
9 / 07 / 2003
ÀS 9:00 **H**
RESPONSÁVEL:
Raquel
FAX Nº: (61) 445-5404

EM BRANCO

URGENTE



PROTOCOLO
DLQA/IBAMA

Nº: 20100.009684/03-95
Data: 14/10/03
Recebido:

Processo Nº 2650-93
Folha Nº 478

Assinatura

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro

Ofício PRM/RES/GAB/MSB/ 06 /03

Ref.: Procedimento Administrativo nº 1.30.008.000029/2003-88

Resende, 02 de outubro de 2003

Ilustríssimo Senhor Diretor,

Cumprimentando-o, e visando instruir o Procedimento Administrativo em epígrafe, o Ministério Público Federal serve-se do presente para **reiterar** a V.Sa. os termos do **Ofício PRM/RES/GAB/FEG/478/03**, conforme cópia em anexo.

Assina o prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei Complementar nº 75/93, para a resposta.

Aproveita o ensejo para apresentar protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,

MARYLUCY SANTIAGO BARRA
Procuradora da República

Ao Ilmo. Senhor
NILVO LUIZ ALVES DA SILVA
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental do IBAMA
SCEN, Trecho 2, Edifício Sede do IBAMA
Brasília/DF
CEP 70800-900

14 OUT 2003

A

DR^a ERIKA

15/10/03


Fernando Marques
Assessor
DILIQ/IBAMA



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro



Processo N.º 2650-98

Folha N.º 479

Assinatura

Ofício PRM/RES/GAB/FEG/ 478 /2003

Resende, 31 de julho de 2003.

Ref.: Procedimento Administrativo nº 1.30.008.000029/2003-88

Ilustríssimo Senhor Diretor,

Cumprimentando-o, e visando instruir o Procedimento Administrativo em epígrafe, sirvo-me do presente para, tendo em vista o documento em anexo, requisitar seja enviada a esta Procuradoria da República no Município de Resende/RJ, situada na Rua Cônego Bulcão, nº 42, Centro, CEP 27511-160, cópia do despacho de arquivamento do processo de licenciamento nº 02001.002650/98-19 e do ofício enviado pelo Consórcio Cachoeira da Fumaça informando sobre a desistência do empreendimento.

Assino o prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei Complementar nº 75/93, para a resposta.

Aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,

Fabio Elizeu Gaspar
FABIO ELÍZEU GASPARE
Procurador da República

Ao Ilustríssimo Senhor
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental do IBAMA
NILVO LUIZ ALVES DA SILVA

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Processo N.º 265078
Folha N.º 480
Assinatura

OFÍCIO N.º 1656/2003 -DILIQ/ IBAMA

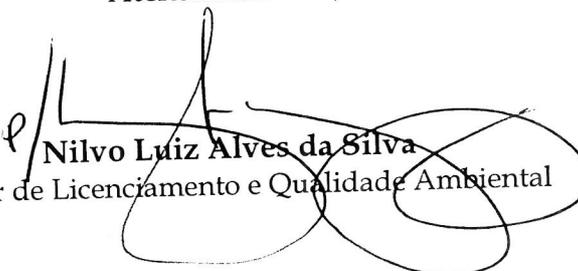
Brasília, 03 de novembro de 2003

Prezado Senhor,

Em resposta à solicitação, constante do Ofício PRM/RES/GAB/MSB n.º 06/03, de 02 de outubro de 2003, que trata do processo de licenciamento ambiental da Usina Hidrelétrica Cachoeira da Fumaça, n.º 02001.002650/98-19, encaminhamos cópia do ofício enviado pelo Consórcio Cachoeira da Fumaça, no qual este expõe os motivos da desistência do empreendimento, em razão do tombamento da área onde se pretendia instalar a usina.

Encaminhamos também cópia do MEMO n.º 042/2003 - CGLIC/DILIQ/IBAMA, no qual o coordenador solicita o arquivamento do processo. Além disso, enviamos cópia do Ofício n.º 849/2003 - DILIQ/IBAMA, remetido por esse Instituto à Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro, comunicando o arquivamento do referido processo.

Atenciosamente,


/ Nilvo Luiz Alves da Silva
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental

À Senhora Procuradora da República
MARYLUCY SANTIAGO PEREIRA
Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Processo N.º 2650/98
 Folha N.º 481
 Assinatura

OFÍCIO n.º 849 /2003 - DILIQ/IBAMA

Brasília, 30 de junho de 2003.

A Sua Senhoria, a Senhora
NEIDE M. C. CARDOSO DE OLIVEIRA
 Procuradora da República no Estado do Rio de Janeiro
Rua Nilo Peçanha, n.º 31 - Centro.
20.020-100 - Rio de Janeiro/RJ Fax: (21) 2510-9483 / 9369

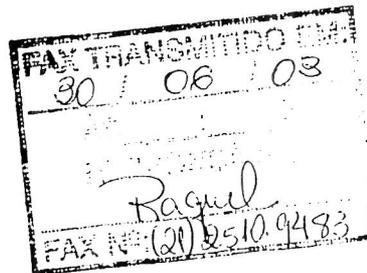
Senhora Procuradora,

1. Em atenção ao Ofício MPF/PRM/RES/GAB n.º 64/03/NCC, de 12 de fevereiro de 2003, que solicita informações a respeito do processo de licenciamento da PCH Cachoeira da Fumaça, informa-se que, devido ao tombamento do sítio "Cachoeira da Fumaça", publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro em 9 de dezembro de 2002, o empreendedor, o Consórcio Cachoeira da Fumaça, encaminhou ofício com data de 4 de julho de 2003, por meio do qual desiste do empreendimento.

2. Portanto, o processo de licenciamento n.º 02001.002650/98-19 foi arquivado neste Instituto.

Atenciosamente,

Volney Zanardi Júnior
 Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental
 Substituto



EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA

Processo N.º 2650-98
Folha N.º 482
Assinatura

MEMO n.º 042/2003 – CGLIC/DILIQ/IBAMA

Brasília, 30 de junho de 2003.

Ao Sr. Coordenador Geral de Licenciamento Ambiental,

Assunto: Arquivamento de processo.

1. Em virtude do tombamento do sítio “Cachoeira da Fumaça” publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro em 9 de dezembro de 2003, informa-se que, o empreendedor, o Consórcio Cachoeira da Fumaça, encaminhou ofício com data de 4 de julho de 2003, por meio do qual desiste do empreendimento.

2. Portanto, solicito o arquivamento do processo de licenciamento n.º 02001.002650/98-19.

Atenciosamente,


Marcus Vinicius Leite Cabral de Melo
Coordenador de Licenciamento Ambiental

EM BRANCO

Processo N.º _____ / 2650 / 98
Data _____ / _____ / _____ fls. 483
Rubrica _____

118 RIO DE JANEIRO • SEGUNDA-FEIRA
9 DE DEZEMBRO DE 2002
ANO XXVIII • Nº 232 • PARTE I

Secretaria de Estado
de Cultura

<http://www.sec.rj.gov.br>

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL

EDITAIS

O Instituto Estadual do Patrimônio Cultural notifica aos proprietários ou a quem interessar possa que fica determinado o tombamento provisório, nos termos do inciso II, artigo 59 do Decreto nº 5.808, de 13 de julho de 1982, do bem cultural e natural denominado CACHOEIRA DA FUMAÇA no que concerne a sua parte localizada no Município de Resende, no Estado do Rio de Janeiro. Fica identificada como área tutelada para proteção da ambiência, a área aproximada de 296.000,00 m², conforme consta às folhas nº 26 do processo nº E-18/1152/02.

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL

IBAMA - GABINETE	
30/12/02	:
Data	Horas
Visto	

Processo N.º 2650-98
Folha N.º 484

Assinatura

Ofício INEPAC n.º 444

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2002

Ilmo. Sr.
Carlos Henrique Abreu Mendes
M.D. Gerente Executivo do IBAMA no Rio de Janeiro
Praça XV de Novembro, n.º 42, 10º andar – Centro
CEP : 20010-010

*Grate -
Pelo Informar a DTMG.
Em 06/01/03
Carlos Henrique Abreu Mendes*

Prezado Senhor,

O Instituto Estadual do Patrimônio Cultural tem a satisfação de comunicar a V. Sa. o Tombamento Provisório do bem cultural e natural denominado **Cachoeira da Fumaça**, localizada no Município de Resende – RJ, conforme edital publicado no Diário Oficial de 09 de dezembro de 2002, anexo, nos termos do inciso II, do artigo 5º do Decreto nº 5.808, de 13 de julho de 1982.

Atenciosamente,

ALEXEI BUENO
Diretor-Geral

INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMONIO CULTURAL
PROTOCOLO n.º 969/02

entrada saída em 16/12/2002 *gll*

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA

OFÍCIO Nº 542 /2003 – DILIQ/IBAMA

Processo nº 2650-98
Folha Nº 485
Assinatura

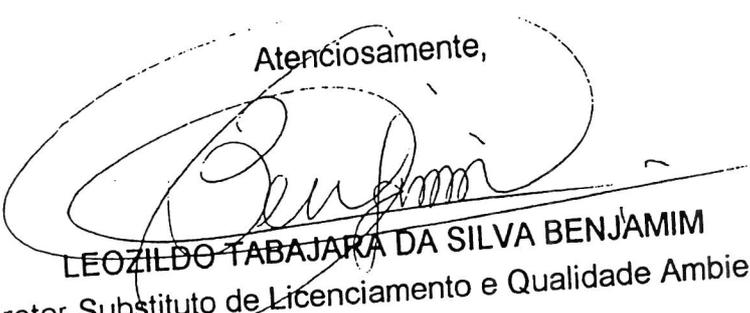
Brasília, 30 de abril de 2003.

Senhor Gerente,

Reportamo-nos ao processo de licenciamento ambiental da PCH Cachoeira da Fumaça, a ser implantada no rio Preto, entre os municípios de Passa Vinte/MG e Resende/RJ.

Reiteramos o ofício nº 66/2003 – IBAMA/DILIQ/CGLIC, de 04/02/03, solicitando o posicionamento dessa CVRD quanto ao tombamento provisório da Cachoeira da Fumaça e as implicações com o projeto. Tal tombamento foi informado ao IBAMA por meio do ofício INEPAC nº 444, de 16 de dezembro de 2002, encaminhado pela Secretaria de Estado e Cultura – Instituto Estadual do Patrimônio Cultural do Rio de Janeiro.

Atenciosamente,


LEOZILDO TABAJARA DA SILVA BENJAMIM
Diretor-Substituto de Licenciamento e Qualidade Ambiental

A Sua Senhoria, o Senhor

CLÁUDIO LYRA

Gerência Corporativa de Meio Ambiente da Companhia Vale do Rio Doce – Diretoria de Manganês

Rua Moacir Moraes, nº 225 – Bairro Morro da Mina

36.400-000 – Conselheiro Lafaiete/MG

(21) 3814-4381/(31) 3769-4317/4324

SAIN AV. L4 NORTE - EDIFÍCIO SEDE DO IBAMA S/N, BLOCO "C", 1º ANDAR - TEL: (061) 316-1290 - FAX: (061) 316-1306
CGLIC/COMPANHIA VALE DO RIO DOCE

EM BRANCO



Processo N.º 2655-98

Folha N.º 486

Assinatura

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA
OFÍCIO Nº 66 12003 - IBAMA/DILIQ/CGLIC

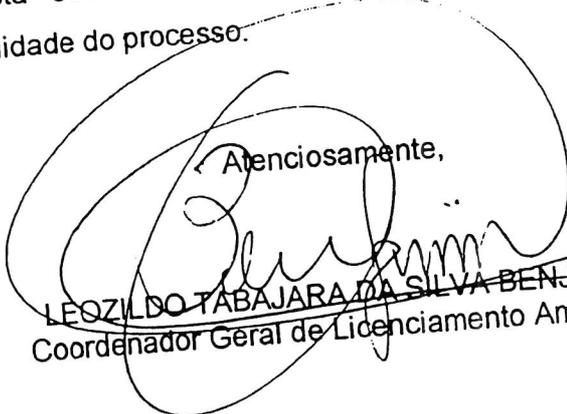
Brasília, 04 de fevereiro de 2003.

Senhor Gerente,

Fazendo referência ao processo de licenciamento ambiental da PCH Cachoeira da Fumaça, a ser implantada entre os municípios de Passa Vinte/MG e Resende/RJ, cujo Estudo de Impacto Ambiental está em elaboração, encaminhamos em anexo, para conhecimento e as providências devidas, cópias do ofício INEPAC nº 444, de 16 de dezembro de 2002 e do edital publicado no Diário Oficial do Rio de Janeiro de 9 de dezembro, sobre o tombamento provisório da Cachoeira da Fumaça.

Visando fortalecer e dar transparência ao licenciamento ambiental, solicitamos o posicionamento desta CVRD quanto ao tombamento provisório da cachoeira e as implicações com o projeto. Sendo assim, estaremos agendando, em breve, reunião nesta Coordenação, para a definição dos procedimentos a serem adotados na continuidade do processo.

Atenciosamente,


LEOZILDO TABAJARA DA SILVA BENJAMM
Coordenador Geral de Licenciamento Ambiental

A Sua Senhoria, o Senhor
CLÁUDIO LYRA
Gerência Cooperativa de Meio Ambiente da Companhia Vale do Rio Doce – Diretoria de
Manganês
Rua Moacir Morais, nº 225 – Bairro Morro da Mina
36.400-000 – Conselheiro Lafaiete/MG

(21) 3814-4381/(31) 3769-4317/4324

EM BRANCO

PROTOCOLO
DLQA/IBAMA

Processo N.º 2650 JB

Folha N.º 487

N.º 201000005949/03-74

Assinatura

Data: 18.06.03

Recebido:



Companhia
Vale do Rio Doce

CPFL

COMPANHIA PAULISTA
DE FERRO-LIGAS

Núcleo Operacional Minas Gerais
Rua Duque de Caxias – nº
Morro da Minas - CEPCEPCEPCEP
Conselheiro Lafaiete- MG Brasil
T 313769-4300 F 31 3769-43XX

Conselheiro Lafaiete - MG, 04 de julho de 2003.

Ao

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – **IBAMA**.

Dr. Leozildo Tabajara da Silva Benjamim.

Coordenador Geral de Licenciamento Ambiental.

IBAMA – Sede.

Brasília – DF.

Referência: Licenciamento ambiental da PCH Cachoeira da Fumaça (Rio Preto, entre os municípios de Passa Vinte – MG e Resende – RJ).

Prezado Senhor,

Em resposta aos Ofícios números 66/2003 – IBAMA / DILIQ / CGLIC de 04/02/2003 e 542/2003 – DILIQ / IBAMA de 30/04/2003, temos a informar que face ao tombamento do sítio “Cachoeira da Fumaça” publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro em 09/12/2002, não iremos prosseguir ao processo de licenciamento ambiental do referido empreendimento.

Atenciosamente,


Claudio Lyra.

Gerente Corporativo de Meio Ambiente.

Em anexo:

- Ofício 66/203 – IBAMA / DILIQ / GGLIC;
- Ofício 542/2003 – DILIQ / IBAMA.

ACG 210
18.06.03
Jorge Luiz Projeção
Gerente

EM BRANCO

TAPIRAPUAN S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO

À

Diretoria de Licenciamento Ambiental do IBAMA em Brasília

Atenção: - Diretora Gisele Damm Forattini

Ref: - PCH Cachoeira da Fumaça
Proc. ANEEL – 27100.003063/1.987-06

Tapirapuan, S.A. – Indústria e Comércio – CNPJ 51.544.021/0001-09 atual denominação de CASIL, S.A. Carbureto de Silício, com sede e foro em São Paulo, SP, na Rua Pedroso Alvarenga, 1.221 – 6º andar, por seu representante legal infra-assinado, vem expor e requerer o seguinte:-

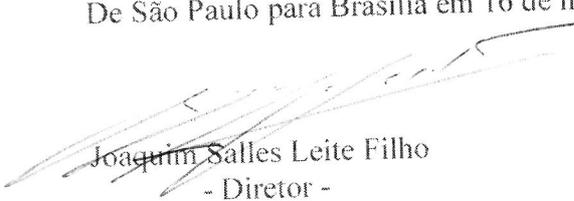
01 - CASIL, S.A. Carbureto de Silício, obteve através do Decreto nº 95.615, de 12.01.88 a concessão para o aproveitamento da energia hidráulica de um trecho do Rio Preto, no local denominado “Cachoeira da Fumaça”, Município de Passa Vinte, MG.

02 – A Requerente tem grande interesse na retomada do empreendimento, com as alterações introduzidos ao projeto original, conforme compromisso para sua implantação já firmado com a ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica.

03 – Por todo o exposto, visando conhecer “intotum”, as questões suscitadas por este órgão, requer o seguinte:

- a) O desarquivamento do processo, que se encontra, neste órgão, com vista;
- b) 10/15 dias após a vista, reunião com esta Diretoria, dentro das disponibilidades deste órgão para melhor discutir a questão e eventuais soluções.

Nestes termos,
Pede Deferimento.
De São Paulo para Brasília em 16 de maio de 2011.


Joaquim Salles Leite Filho
- Diretor -

MMA - IBAMA
Documento:
02001.024263/2011-91

Data: 19/05/2011

Simão,

Desarquivar o referido
do processo

02/06/11


Adriano Raquel Arrepi de Queiroz
Coordenador Geral de Infra-Estrutura
de Energia Elétrica
CGENE/DILIC/BAMA



GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Data do documento 09/06/2011	Nº do documento	Nosso Número 00000000018427885	Banco 001	Data do Processamento 09/06/2011	Vencimento 09/07/2011
(=) Valor do documento 104,37	(-) Desconto / Abatimento *****	(-) Outras deduções *****	(+) Mora / Multa / Correção *****	(+) Outros Acréscimos *****	(=) Valor cobrado 104,37
Nome: CASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A CPF/CNPJ: 51.544.021/0001-09 Endereço: ROD. BR-265-KM 207,9-S/Nº- CX POSTAL 382 BARBACENA - MG CEP: 36200-000			Informações: Receita: 1287 - 0 - 958410 - Serviços administrativos diversos Unid. Arrecadação: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) Finalidade: Solicitação de cópias do processo nº02001.002650/98-19 UHE Cachoeira da Fumaça 497 folhas.		

LD: 00199.58412 00000.000000 18427.885217 9 50230000010437

Autenticação mecânica

	[001] 00199.58412 00000.000000 18427.885217 9 50230000010437				
Local de pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO				Vencimento 09/07/2011	
Cedente INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA				Agência / Código do cedente 1607-1 333118-0	
Data do documento 09/06/2011	Nº do documento	Espécie DOC	Aceite	Data de processamento 09/06/2011	Nosso Número 00000000018427885
Nº da conta / Respons.	Carteira 18	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento 104,37
Instruções Após o vencimento emitir uma nova GUIA DE RECOLHIMENTO. Documento válido para pagamento somente até a data de vencimento. ATENÇÃO: Nosso Número distinto p/ cada pagamento. Não faça cópia do boleto.				(-) Desconto / Abatimento *****	
				(-) Outras deduções *****	
				(+) Mora / Multa / Correção *****	
				(+) Outros Acréscimos *****	
				(=) Valor cobrado 104,37	
Governo Federal - Guia de Recolhimento da União - GRU - Cobrança					
Sacado					
Nome: CASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A			CPF/CNPJ: 51.544.021/0001-09		
Endereço: ROD. BR-265-KM 207,9-S/Nº- CX POSTAL 382 BARBACENA - MG CEP: 36200-000					
Sacado / Avalista			Código de baixa		

Autenticação mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO



EM BRANCO


[001] 00199.58412 00000.000000 18427.885217 9 502300000010437
 Local de pagamento
PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Cedente		Vencimento	
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA			
Nº do documento	09/06/2011	Agência - Código do cedente	09/07/2011
Especie		Folha Número	
Carteira	18	1607-1	333113-0
R\$		Folha Valor do documento	
Especie	Quantidade	00000000018427885	
R\$		(*) Valor do documento	
18		104,37	

Após o vencimento emitir uma nova GUIA DE RECOLHIMENTO.
 Documento válido para pagamento somente até a data de vencimento.
ATENÇÃO: Nosso Número distinto p/ cada pagamento. Não faça copia do boleto.

Governo Federal - Guia de Recolhimento da União - GRU - Cobrança
 S/Estado
 Nome: CASIL INDUSTRIA E COMERCIO S/A
 Endereço: ROD. BR-265-KM 207,9-S/Nº - CX POSTAL 382
 BARBACENA - MG
 CEP: 36200-000
 Sarcado / Avalista

CPF/CNPJ: 51.544.021/0001-09

Código de barra

Auto identificação mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO



Folha N.º 410
 Livro N.º 26593

Assinatura

EM BRANCO



Bradesco | Net Empresa

Comprovante de Pagamento
Boleto de Cobrança

Boleto Nº: **00199.58412 00000.000000 18427.885217 9 502300000010437**

Favorecido Informado: **IBAMA**

Debitado da: **Conta Corrente**

Data: **09/06/2011**

Valor do Pagamento R\$: **104,37**

Data do Pagamento: **09/06/2011**

Data de Vencimento: **09/07/2011**

A cobrança acima foi paga através do Bradesco Net Empresa, dentro das condições especificadas.

O lançamento consta no extrato do(a) cliente Energética Tech Consultoria Ltda Agência 606 - Conta Corrente 112144, da data de pagamento, sob o número de protocolo **0001073**.

Nº de Controle: **707386893059419779**

Banco Bradesco S.A.
www.bradesco.com.br

AUTENTICAÇÃO

U#nrs?Wj XlmsquGt wPqtNZGj NsdPyx24 YlxgVG7e wib*NVDe xuTmtRw? X7*B#0o6
 NY5bWO4M 3rp2L@AN YR*nAbxL Xi5RSgAX tq#d9fw9 VF7@*Aay ZnMaQYup 8#?zb9A6
 RxMy?JLZ m@MMfSrv 9Ycq4uzs LeSj2BAB gJpd6w7I w9KHEvID 00199502 30000010

Alô Bradesco

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente
 Cancelamento, Reclamações e Informações - **0800 704 8383**
Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099

Atendimento 24h, 7 dias por semana
Ouvidoria - 0800 727 9933
 Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados

eleições para presidente da República, que será no dia 31. O anúncio foi feito ontem pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva, e pelo presidente da Petrobras, José Sérgio Gabrielli, durante inauguração das obras de ampliação da Refinaria Henrique Lage (Revap), em São José dos Campos (SP).

A previsão anterior era que a entrada em operação de Tupi — área na qual, estima-se, estejam as maiores reservas do pré-sal — iria ocorrer até o fim do ano.

Segundo Gabrielli, a produção em Tupi já havia começado de forma experimental em maio de 2009, com cerca de 14 mil barris de óleo por dia. Com o início da exploração comercial, a estimativa é extrair até cerca de cem mil barris por dia.

— Iniciaremos, pela primeira vez, a produção comercial do piloto de Tupi, que terá a capacidade de produção de até cem mil barris por dia.

É claro que isso não será obtido logo no início, mas é a capacidade — disse Gabrielli

vai ficar marcada na história da indústria petrolífera, por representar o futuro dessa atividade econômica.

Lula, em tom de brincadeira, disse que, se a segurança da Petrobras não fosse “cheia de frescura”, tomaria um banho de petróleo para comemorar a retirada do primeiro petróleo de Tupi.

— No dia 28 ou 29, não pode ser antes do dia 28, nós vamos pegar um helicóptero e entrar mar adentro, 300 quilômetros, e vamos pousar o helicóptero numa plataforma que está lá no bloco de Tupi e vamos arrancar o primeiro petróleo. A Petrobras tem um esquema de segurança cheio de frescura, porque por mim eu até tomaria banho de petróleo, mas eles acham que não pode. Eu fico imaginando: a gente vai buscar petróleo a quase sete mil metros de profundidade, uma coisa que estava guardada há 160 milhões de anos, ou seja, é uma coisa quase impensável de a gente acreditar — disse Lula.

Desde julho, o governo tentava antecipar a produção comercial de Tupi. Inicialmente, a ideia era adiantá-la para setembro, véspera do

metas, a data —, ele é a menina dos olhos do pré-sal. Foi em Tupi que a Petrobras fez as primeiras descobertas no pré-sal. A estimativa é que lá poderão ser produzidos até cem mil barris por dia de petróleo.

O volume é bem maior que os 40 mil barris de petróleo diários que serão produzidos até o fim do ano no campo de Bacia Franca, na porção capixaba da Bacia de Campos, que oficialmente inaugurou a produção comercial do petróleo do pré-sal em julho passado.

Com a antecipação da produção comercial de Tupi, a Petrobras volta a ocupar papel de destaque na campanha eleitoral. O processo de capitalização da empresa — concluído em setembro e pelo qual a estatal recebeu um aporte de R\$ 120 bilhões — foi tema recorrente na campanha da candidata do PT à Presidência, Dilma Rousseff. Na semana seguinte ao primeiro turno, a cerimônia de batismo de mais uma plataforma da Petrobras, a P-57, também ganhou ares de palanque político, ao contar com a presença do presidente Lula.



Solicitação S/N

MMA - IBAMA
Documento:
02001.016099/2012-29

Processo N.º 2650-98
Folha N.º 402
Assinatura

Data: 03/04/12

Brasília, 29 de março de 2012

Coordenador-Geral, Adriano Rafael Arrepia de Queiroz
Coordenação-Geral de Infraestrutura e Energia Elétrica - CGENE
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis -IBAMA

Assunto: Licença Prévia UHE Cachoeira da Fumaça
Processo: Ibama nº 02001.002650/98-19
Interessado: Iguaçu Geração de Energia Ltda/Grupo Energia

Senhor Coordenador-Geral,

Welson Pedro Molina e Ademar Assis, representantes das empresas Iguaçu Geração de Energia Ltda e Grupo Energia, com sede na Rua Iguatemi, 354, 6º Andar, Itaim Bibi, São Paulo (SP), 01451-010, solicitam de Vossa Senhoria gentileza de verificar a possibilidade de **agendar reunião, a ser realizada no mês de abril**, na sede da Administração Central do IBAMA, com o objetivo de verificarem o andamento do processo de **licenciamento da UHE (PCH) Cachoeira da Fumaça/Rio Preto**, a ser implantada nos municípios de Resende (RJ) e Passa Vinte (MG).

Atenciosamente,

Welson Pedro Molina

Welson Pedro Molina
(55 11) 7557-2538
www.ienergia.com.br

Ademar Assis

Ademar Assis
(55 11) 8111-0947
www.grupoenergia.com.br

A COHID/ Henrique Jucá,

PARA ANALISE,

26/09/12



Thomaz Mizaki de Toledo
Coordenador Geral Infraestrutura de
Energia Elétrica
CGENE/DILICIBAMA
Substituto

AO ANALISTA JOSÉ ALEX PORTES,
PARA INSERÇÃO DO PROCESSO

em 27.9.12



Henrique César Lemos Jucá
Analista Ambiental
Matr 1.769.875
COHID/CGENE/DILICIBAMA

feito em 02/05/2012.

José Alex Portes
Analista Ambiental
Matr 1866277
COHID/CGENE/DILICIBAMA

TAPIRAPUAN S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Correspondência nº 001/2012

São Paulo, 10 de abril de 2012

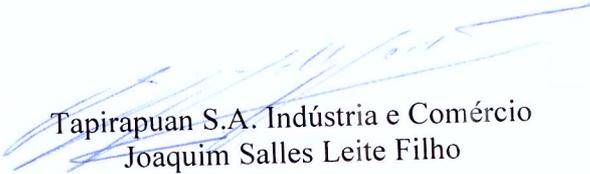
Coordenador-Geral, Adriano Rafael Arrepia de Queiroz
Coordenação-Geral de Infraestrutura e Energia Elétrica - CGENE
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis -IBAMA

Assunto: Licença Prévia UHE Cachoeira da Fumaça
Processo: Ibama nº 02001.002650/98-19
Interessado: Iguaçu Geração de Energia Ltda/Grupo Energia

Senhor Coordenador-Geral,

Apresentamos os Srs. Pedro Welson Molina e Ademar Assis, representantes das empresas Tapirapuan S.A. Indústria e Comércio e Grupo Energia respectivamente, com sede na Rua Pedroso Alvarenga 1221, 6º Andar, Itaim Bibi, São Paulo (SP), 04531-012, solicitam de Vossa Senhoria gentileza de verificar a possibilidade de **agendar reunião, a ser realizada no mês de abril**, na sede da Administração Central do IBAMA, com o objetivo de verificarem o andamento do processo de **licenciamento da UHE (PCH) Cachoeira da Fumaça/Rio Preto**, a ser implantada no Rio Preto, no Município de Passa Vinte, Estado de Minas Gerais. 8

Atenciosamente,


Tapirapuan S.A. Indústria e Comércio
Joaquim Salles Leite Filho
Diretor

Rua Pedroso Alvarenga, 1.221 - 6º andar - Itaim Bibi - SÃO PAULO -SP
TEL. (011) 3066-2410 FAX: (011) 3066-2407

MMA - IBAMA
Documento:
02001.020880/2012-06

Data: 13/04/12

De ordem: *in Policia* Em: 13/04/12
Para:

Simone
Simone Araújo de Souza
Secretária CGENE/DILIC

Ao ANUNIA M. JUÁ,

INFORMO QUE NÃO LOCALIZEI O
PROCESSO NESTE ENDEREÇAMENTO.

SOLICITO REALIZAÇÃO DE NOVA BUSCA
E MANUEN A REQUISIÇÃO PRESENTE NO
OFÍCIO.

EM 21.04.12

Rafael
Rafael Isimoto Della Nina
Coordenador de Licenciamento de Hidrelétricas
COHID/CGENE/DILIC/BAMA
Substituto

CIENTIZ. INFORMO QUE O PROCESSO
ENCONTRAVA-SE ARQUIVADO, COMO
O DESARQUIVAMENTO DO MESMO.
EM 24.4.12

Henrique
Henrique César Lemos Jucá
Analista Ambiental
Matr 1769.875
COHID/CGENE/DILIC/BAMA

Ao ANUNIA M. JUÁ,

PARA RESOLUÇÃO O PROCESSO E
INFORMAR O SISCIC.

EM 24.04.12

Rafael
Rafael Isimoto Della Nina
Coordenador de Licenciamento de Hidrelétricas
COHID/CGENE/DILIC/BAMA
Substituto

Fís.: 2650/48
Proc.: 434
Rubr.: Y



Serviço Público Federal
Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN Trecho 02 Setor de Clubes Esportivos Norte. Ed. Sede – Brasília – DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 3316-1000 ramal (1595)– URL: <http://www.ibama.gov.br>

OFÍCIO Nº 90/2012 - COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília/DF, 25 de Abril 2012.

Ao Senhores

PEDRO WELSON MOLINA E ADEMAR ASSIS

Representantes da Tapirapuan S.A. Indústria & Comércio e Grupo Energia, respectivamente.

Rua Pedroso Alvarenga, 1.221- 6º andar - Itaim Bibi

CEP 04.531-012 São Paulo/SP Fone: (11) 3066-2410 FAX: (11) 3066-2407

Assunto: Agendamento de reunião sobre PCH Cachoeira da Fumaça.

Senhores Representantes,

1. Em resposta a correspondência nº 001/2012 confirmamos o agendamento da reunião para o dia 16 de Maio de 2012 na Sala de Reuniões da DILIC às 10:00 horas.

Atenciosamente,

Rafael Ishimoto Della Nina
Coordenador Substituto
do Licenciamento de Hidrelétricas

EM BRANCO



Serviço Público Federal
Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama

INFORMAÇÃO TÉCNICA nº 11 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 02 de maio de 2012

Para: **Rafael Ishimoto Della Nina**
Coordenador de Energia Hidrelétrica

Assunto: **Histórico do licenciamento ambiental – PCH Cachoeira da Fumaça**

Processo nº: **02001.002650-98-19**

I. INTRODUÇÃO

O empreendimento PCH Cachoeira da Fumaça, é um empreendimento proposto para ser instalado no rio Preto, entre os municípios de Resende/RJ e Passa Vinte/MG, com potência instalada de 30MW.

Esta Informação Técnica tem como objetivo apresentar o histórico documental do licenciamento ambiental com a finalidade de instrução da equipe técnica, em virtude do interesse do empreendedor em continuar com o licenciamento ambiental.

II. HISTÓRICO

Em 19 de Junho de 1998, é encaminhado o Requerimento para abertura do processo de licenciamento ambiental junto ao Ibama (folha 02), juntamente com o “Relatório Técnico de Engenharia e Meio Ambiente”, documento ANL-PB-RE-006-0, de Junho de 1998 (folhas 03 a 75).

Em 26 de junho de 1998, é realizado a abertura do processo de licenciamento ambiental junto ao Ibama (folha 01).

Em 26 de junho de 1998, é encaminhado o Parecer Jurídico da Fundação Estadual do Meio Ambiente (folha 76), acerca da competência do Ibama para o licenciamento do empreendimento.

Em 13 de julho de 1998, é encaminhado o Termo de Constituição do “Consórcio Cachoeira da Fumaça” (folhas 77 a 79).

Em 14 de abril de 1998, é encaminhado a correspondência PRE-032/98 ao Ibama (folha 80), referente à constituição do “Consórcio Cachoeira da Fumaça”.

Em 13 de agosto de 1998, o Ibama encaminha o Fax nº 199 (folha 83) ao empreendedor, solicitando envio de contrato de concessão da Usina Cachoeira da Fumaça.

Em 02 de setembro de 1998, é encaminhado correspondência (protocolo 02001.000183/98-66, folha 91) ao Ibama, encaminhando documentação de Outorga de aproveitamento de energia hidráulica.

Em 20 de outubro de 1998, é encaminhado Fax pelo empreendedor (folha 94) ao Ibama, solicitando agendamento de reunião para apresentação do Eia/Rima.

Em 11 de novembro de 1998, é realizada reunião entre o empreendedor e equipe técnica do Ibama (memória de reunião e lista de presença às folhas 95 a 97).

do Analista José Alex Portes,

FAVOR MINISTRAR OFERTAS INFORMAN-
DO OS MELHORES PREÇOS QUE FORMAM
INFORMAROS DO ADEQUAMENTO DOS
PREÇOS DO SEU DESARROLHAMENTO
TO.

em 4.5.10

Henrique Cesar Lemos Jucá
Analista Ambiental
Matr 1769.875
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

cliente em 07/05.
si encaminhado ofício circular
02/2012/COHID/CGENE/DILIC/IBAMA
todas as órgãos envolvidos, assim
no Memo nº 114/2012/COHID, p/2
Núcleo de Licenciamento Ambiental
IBAMA, no ato de 52mora

José Alex Portes
Analista Ambiental
Matr 1866277
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

EM BRANCO

EM BRANCO

Em 24 de fevereiro de 1999, é encaminhado Ofício nº 018/24/02/99 da Fundação Casa da Cultura Macedo Miranda (folha 225) ao Ibama, manifestando preocupação quanto à implantação do empreendimento UHE Cachoeira da Fumaça.

Em 25 de maio de 1999, é encaminhado Ofício nº 725/99 – IBAMA/DIRPED/PALA (FOLHA 226) ao empreendedor, encaminhado o Termo de Referência para elaboração do EIA/RIMA.

Em 31 de maio de 1999, é encaminhado Fax (folha 227) ao Ibama, com manifestação da FEAM acerca do Termo de Referência para elaboração do EIA/RIMA.

Em 28 de maio de 1999, é encaminhado Ofício nº 196/99 – IBAMA/DIRPED (folha 228) à FEEMA em resposta ao Ofício nº 215/99 da FEEMA.

Em 08 de junho de 1999, é encaminhado pela Prefeitura Municipal de Passa Vinte o Ofício nº 036/99 (folhas 229-30), em resposta ao Ofício nº 729/99 – IBAMA/DIRPED/PALA.

Em 31 de maio de 1999, é encaminhado OF/FEAM/DIENI/EXTERN/Nº 077/99 (folha 231) ao Ibama, em resposta ao Ofício nº 727/99 – IBAMA/DIRPED/PALA.

Em 15 de junho de 1999, é encaminhado Fax (folhas 232-33) pelo empreendedor ao Ibama, solicitando presença dos técnicos do Ibama em visita de campo na região do empreendimento.

Em 17 de junho de 1999, é encaminhado Memo nº 100/99-IBAMA/DIRPED/PALA/PSL (folha 234) ao Programa de Análise e Licenciamento Ambiental, solicitando viabilização de técnico para participação de vistoria ao empreendimento.

Em 19 de março de 1999, é encaminhado Ofício PR/RJ/CAA/Nº 227/99, da Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro ao Ibama (folhas 235-36), requisitando informações sobre o andamento do processo de licenciamento ambiental do AHE Cachoeira da Fumaça.

Em 30 de junho de 1999, é encaminhado Ofício GP/N 224/99-I (folha 243) com a Informação Técnica nº 16/99 – IBAMA/DIRPED/PALA/PSL (folhas 241-42), em resposta ao Ofício PR/RJ/CAA/Nº 227/99, da Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro.

Em 08 de julho de 1999, é encaminhado Ofício nº 045/99 (folha 244) da Prefeitura Municipal de Passa Vinte ao Ibama, solicitando envio de técnico da área de socioeconomia ao município para visualização das condições da realidade social do município.

Em 23 de julho de 1999, é encaminhado Ofício nº 1055/99 – IBAMA/DIRETORIA DE QUALIDADE AMBIENTAL (FOLHA 248) à FEAM, convidando técnico desta Instituição para participar de vistoria técnica à região de implantação do AHE Cachoeira da Fumaça.

Em 23 de julho de 1999, é encaminhado Ofício nº 1056/99 – IBAMA/DIRETORIA DE QUALIDADE AMBIENTAL (FOLHA 249) à FEEMA, convidando técnico desta Instituição para participar de vistoria técnica à região de implantação do AHE Cachoeira da Fumaça.

Em 05 de agosto de 1999, é encaminhado OFÍCIO PRES Nº 447/99 da FEEMA (folha 250) ao Ibama, informando sobre o processo de licenciamento ambiental do AHE Cachoeira da Fumaça.

Em 31 de agosto de 1999, é encaminhado Ofício nº 01.166/99-IBAMA/DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL à FEEMA (folhas 251-52), em resposta ao OFÍCIO PRES Nº 447/99.

Às folhas 253 a 270, Relatório de Viagem para acompanhamento das medições de vazões, realizada entre os dias 30 de julho a 01 de agosto de 1999.

Em 25 de outubro de 1999, é encaminhado Fax (sem número) pelo empreendedor ao Ibama (folha 271), informando sobre reunião de Grupo de Trabalho para análise do licenciamento do AHE Cachoeira da Fumaça realizada entre 28 de outubro de 1999.

Em 21 de dezembro de 1999, é encaminhado Ofício nº 138/SMMA/99 da Secretaria de Meio Ambiente do município de Resende ao Ibama (folhas 297-98), solicitando apoio do Ibama para a preservação da Cachoeira da Fumaça e encaminhando cópia de documentos referentes ao processo.

Em 23 de dezembro de 1999, é encaminhado MEMO/ASPAR/Nº567/99 à Diretoria de Qualidade Ambiental, encaminhando reivindicação do deputado Carlos Minc (Ofício nº892/99 da

EM BRANCO

Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro) para realização de audiência pública referente ao AHE Cachoeira da Fumaça (folhas 273-76).

Em 06 de janeiro de 2000, é encaminhado Memo nº027/2000/IBAMA/Diretoria de Qualidade Ambiental, em resposta ao encaminhando Nota Informativa sobre o empreendimento MEMO/ASPAR/Nº567/99 (folhas 277-78).

Em 07 de janeiro de 2000, é encaminhado Ofício nº 022/GP/00, da Prefeitura Municipal de Resende ao Ministro de Meio Ambiente (folhas 281-82), solicitando apoio do Ibama para preservação da Cachoeira da Fumaça.

Em 25 de fevereiro de 2000, é encaminhado Informação sem número IBAMA/Diretoria de Controle Ambiental/DEREL/DIAP para Diretoria de Qualidade Ambiental (folha 284), informando sobre o andamento do processo do licenciamento ambiental do AHE Cachoeira da Fumaça (cópia de e-mails nas folhas 284-93).

Em 06 de abril de 2000, é encaminhado Ofício nº 046/SMMA/2000 da Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Resende (folha 294) ao Ibama, solicitando informações sobre o processo de Licenciamento do AHE Cachoeira da Fumaça.

Em 28 de abril de 2000, é encaminhado Ofício nº1230/2000 – IBAMA/Diretoria de Controle Ambiental (folha 295) à Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Resende, em resposta ao Ofício nº 046/SMMA/2000.

Em 02 de junho de 2000, é encaminhado MEMO nº 082/2000 – IBAMA/Diretoria de Controle Ambiental/DEREL (folha 296) ao Departamento de Unidades de Conservação, encaminhando cópia do Ofício 01.230/2000-IBAMA/Diretoria de Controle Ambiental.

Em 14 de novembro de 2000, é encaminhado Ofício PRM/VR nº1106/00 da Procuradoria de República no Estado do Rio de Janeiro ao Ibama (folha 298), requisitando informações sobre o processo de licenciamento ambiental do empreendimento AHE Cachoeira da Fumaça.

Em 21 de dezembro de 2000, é encaminhado Ofício GP nº851/2000-IBAMA (folha 299) à Procuradoria de República no Estado do Rio de Janeiro, em resposta ao Ofício PRM/VR nº1106/00.

Em 28 de maio de 2001, é encaminhado OF FEMA/PRES nº 531/01 (folha 301) ao Ibama, solicitando informações sobre o processo de licenciamento do empreendimento AHE Cachoeira da Fumaça e informando sobre a constituição de GT (Portaria nº 1575/99, folha 302) para análise do EIA/RIMA.

Em 12 de julho de 2001, é encaminhado Ofício nº 1484/2001 – IBAMA/Diretoria de Controle Ambiental à FEEMA (folha 303), em resposta ao OF FEMA/PRES nº 531/01.

Em documento sem número e sem data (folhas 304-05) encaminhado pelo empreendedor ao Ibama para consulta da validade do Termo de Referência para elaboração dos estudos ambientais.

Em 23 de outubro de 2011, é encaminhado FAX (folha 306) pelo empreendedor ao Ibama, solicitando manifestação sobre a validade do Termo de Referência para a elaboração do Termo de Referência.

Em 30 de outubro de 2011, é encaminhado Ofício nº511/2011-IBAMA/Diretoria de Licenciamento e Qualidade Ambiental/COGEL ao empreendedor (folha 307), informando sobre a atualização do TR e envio aos órgãos ambientais estaduais e municipais para manifestação do conteúdo.

Em 29 de outubro de 2001, é encaminhado OFÍCIO CIRC Nº021/2001-IBAMA/DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E QUAL. AMBIENTAL, à Prefeitura Municipal de Passa Vinte (folha 308), encaminhando nova versão do Termo de Referência (folhas 312-26) e solicitando manifestação.

Em 29 de outubro de 2001, é encaminhado OFÍCIO CIRC Nº021/2001-IBAMA/DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E QUAL. AMBIENTAL, à Prefeitura Municipal de Resende (folha 309), encaminhando nova versão do Termo de Referência (folhas 312-26) e solicitando manifestação.

EM BRANCO

Em 29 de outubro de 2001, é encaminhado OFÍCIO CIRC N°021/2001-IBAMA/DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E QUAL. AMBIENTAL, à Secretaria de Estado e Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (folha 310), encaminhando nova versão do Termo de Referência (folhas 312-26) e solicitando manifestação.

Em 19 de novembro de 2001, é encaminhado Ofício n° 150/SMMA/01 da Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura de Resende (folha 328), solicitando dilação do prazo para manifestação quanto ao Termo de Referência.

EM 17 de outubro de 2001, é encaminhado Ofício n° 706/01 do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (folha 329) ao Ibama, requisitando informações sobre o licenciamento ambiental do empreendimento AHE Cachoeira da Fumaça.

Em 12 de novembro de 2001, é encaminhado OF. DIENI/N°379/2001 da FEAM (folha 330) ao Ibama, com manifestação quanto ao conteúdo do Termo de Referência para elaboração dos estudos ambientais do AHE Cachoeira da Fumaça.

Em 05 de dezembro de 2001, é encaminhado OFÍCIO CIRC N°036/2001-IBAMA/DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E QUAL. AMBIENTAL (folha 331) à FEEMA, informando sobre dilação de prazo para manifestação sobre o conteúdo do TR.

Em 05 de dezembro de 2001, é encaminhado OFÍCIO CIRC N°038/2001-IBAMA/DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E QUAL. AMBIENTAL (folha 332) à Prefeitura Municipal de Passa Vinte, informando sobre dilação de prazo para manifestação sobre o conteúdo do TR.

Em 05 de dezembro de 2001, é encaminhado OFÍCIO CIRC N°037/2001-IBAMA/DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E QUAL. AMBIENTAL (folha 333) à Prefeitura Municipal de Resende, informando sobre dilação de prazo para manifestação sobre o conteúdo do TR.

Em 05 de dezembro de 2001, é encaminhado Ofício n° 584/2001 – IBAMA/Diretoria de Licenciamento e Qualidade Ambiental ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (folha 334), em resposta ao Ofício n° 706/01.

Em 19 de novembro de 2001, é encaminhado Ofício n° 150/SMMA/01 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura de Resende, (folha 336), solicitando dilação do prazo para manifestação quanto ao conteúdo do TR.

Em 06 de dezembro de 2001, é encaminhado Ofício n° 165/SMMA/01 da Secretaria de Meio Ambiente de Resende (folha 337), com manifestação sobre o conteúdo do TR.

Em 13 de dezembro de 2001, é encaminhado Ofício n° 115/2001, da Prefeitura Municipal de Passa Vinte (folhas 338-39) ao Ibama, com manifestação quanto ao conteúdo do TR.

Em 18 de dezembro de 2001, é encaminhado E-mail (folhas 340-42) pelo empreendedor ao Ibama, com manifestação quanto ao conteúdo do TR.

Em 30 de novembro de 2001, é encaminhado Ofício n° 780/GP/01, da Prefeitura Municipal de Resende (folha 343) ao Ibama, encaminhando Ofício n°160/2001/SMMA/01, da Secretaria de Meio Ambiente de Resende, com a manifestação técnica sobre o conteúdo do TR e encaminhando cópia de Abaixo Assinado contra a construção da PCH Cachoeira da Fumaça (folhas 343-92).

Em 08 de janeiro de 2002, é encaminhado Ofício Circ. 001/2002-IBAMA/Diretoria de Licenc. e Qualidade Ambiental (folha 393) ao empreendedor, apresentando a versão definitiva do Termo de Referência (folhas 398-413) para elaboração dos estudos ambientais.

Em 08 de janeiro de 2002, é encaminhado Ofício Circ. 001/2002-IBAMA/Diretoria de Licenc. e Qualidade Ambiental (folha 394) à FEEMA, apresentando a versão definitiva do Termo de Referência (folhas 398-413) para elaboração dos estudos ambientais.

Em 08 de janeiro de 2002, é encaminhado Ofício Circ. 001/2002-IBAMA/Diretoria de Licenc. e Qualidade Ambiental (folha 395) à FEAM, apresentando a versão definitiva do Termo de Referência (folhas 398-413) para elaboração dos estudos ambientais.

EM BRANCO

Em 08 de janeiro de 2002, é encaminhado Ofício Circ. 001/2002-IBAMA/Diretoria de Licenc. e Qualidade Ambiental (folha 396) à Prefeitura Municipal de PassaVinte, apresentando a versão definitiva do Termo de Referência (folhas 398-413) para elaboração dos estudos ambientais.

Em 08 de janeiro de 2002, é encaminhado Ofício Circ. 001/2002-IBAMA/Diretoria de Licenc. e Qualidade Ambiental (folha 397) à Prefeitura Municipal de Resende, apresentando a versão definitiva do Termo de Referência (folhas 398-413) para elaboração dos estudos ambientais.

Em 3 de dezembro de 2001, é encaminhado Ofício/GAB/PRM/VR nº 930/01, da Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro (folha 415) ao Ibama, requisitando informações sobre o processo de licenciamento ambiental do AHE Cachoeira da Fumaça.

Em 24 de junho de 1999, é elaborada a Informação Técnica nº 16/99 – IBAMA/DIRPED/PALA/PSL (folhas 416-17), em resposta ao Ofício PR/RJ/CAA/nº227/99 da Procuradoria da República no estado do Rio de Janeiro.

Em 29 de agosto de 2000, é encaminhado Ofício PRM/VR nº 701/00 da Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro (folhas 418-19) ao Ibama, requisitando informações sobre o processo de licenciamento ambiental.

Em 29 de janeiro de 2002, é encaminhado Ofício nº 13/2002-IBAMA/DLQA (folha 435) à Procuradoria da República no estado do Rio de Janeiro, em resposta ao Ofício/GAB/PRM/VR nº 930/01.

Em 20 de fevereiro de 2002, é encaminhado Ofício nº 81/2002-IBAMA/DLQA/CGL ao empreendedor (folha 438) ao empreendedor, disponibilizando cópia do processo de licenciamento ambiental.

Em 21 de fevereiro de 2002, é realizada reunião (memória e lista de presença folhas 439-40).

Em 01 de fevereiro de 2002, é encaminhado OF FEEMA/PRES nº081/02 (folha 442) ao Ibama, em resposta ao OFÍCIO CIRC Nº036/2001-IBAMA/DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E QUAL. AMBIENTAL.

Em 31 de janeiro de 2002, é encaminhado Ofício 1º Prom. Nº078/02 (folha 444-45) ao Ibama, requisitando informações sobre o processo de licenciamento.

Em 28 de março de 2002, é encaminhado Ofício nº 236/2002-IBAMA/Diretoria de Licenciamento e Qualidade Ambiental (folha 446) ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, em resposta ao Ofício 1º Prom. Nº078/02.

Em 10 de setembro de 2002, é encaminhado Ofício 2º Prom. Nº 447/02 do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (folha 448) ao Ibama, requisitando informações sobre o licenciamento ambiental.

Em 16 de dezembro de 2002, é encaminhado Ofício INEPAC nº 444, do Instituto Estadual do Patrimônio Cultural do Rio de Janeiro (folha 451) ao Ibama, informando sobre o tombamento do bem cultural “Cachoeira da Fumaça”.

Em 04 de fevereiro de 2003, é encaminhado Ofício nº 66/2003-IBAMA/DILIQ/CGLIC (folha 453) ao empreendedor, encaminhando cópia do documento de tombamento do bem cultural “Cachoeira da Fumaça”.

Em 12 de fevereiro de 2003, é encaminhado Ofício MPF/PRM/RES/GAB/64/03/NCC (folha 454) ao Ibama, requisitando informações sobre o processo de licenciamento.

Em 31 de julho de 2003, é encaminhado Ofício MPF/PR/SHM/GAB/ASA/Nº387/2002 (folha 455) ao Ibama, requisitando informações sobre o processo de licenciamento.

Em 30 de abril de 2003, é encaminhado Ofício nº 542/2003-DILIQ/IBAMA (folha 456) ao empreendedor, reiterando Ofício nº 66/2003-IBAMA/DILIQ/CGLIQ sobre o tombamento do bem cultural “Cachoeira da Fumaça”.

Em 08 de maio de 2003, é encaminhado Ofício nº 603/2003-CGLIC/DILIQ/IBAMA (folha 458) à Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro, em resposta ao Ofício MPF/PRM/RES/GAB/64/03/NCC.

EM BRANCO

EM BRANCO

Fis.: 2010/03
Proc.: 502
Rubr.: ✓

Em 25 de abril de 2003, é encaminhado Ofício:2º Prom. Nº 231/03 do Ministério Público do Rio de Janeiro (folha 460) ao Ibama, requisitando informações sobre o processo de licenciamento ambiental.

Em 12 de maio de 2003, é encaminhado Ofício nº 609/2003-DILIQ/IBAMA (folha 461) ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, em resposta ao Ofício:2º Prom. Nº 231/03.

Em 12 de junho de 2003, é encaminhado Ofício nº 291/GP/03 da Prefeitura Municipal de Resende (folha 462) ao Ibama, solicitando informações sobre o processo de licenciamento ambiental.

Em 04 de julho de 2003, é encaminhado correspondência (sem número) ao Ibama (folha 464) pelo empreendedor, informando da não continuidade do processo em virtude do tombamento do bem cultural “Cachoeira da Fumaça”.

Em 30 de junho de 2003, é encaminhado Memo nº 042/2003-CGLIC/DILIQ/IBAMA (folha 470) solicitando arquivamento do processo de licenciamento, em virtude da desistência do empreendedor.

Em 30 de junho de 2003, é encaminhado Ofício nº 849/2003-DILIQ/IBAMA (folha 471) à Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro, em resposta ao Ofício MPF/PRM/RES/GAB/64/03/NCC, informando sobre o arquivamento do processo de licenciamento ambiental do AHE Cachoeira da Fumaça.

Em 30 de junho de 2003, é encaminhado Ofício nº 848/2003-DILIQ/IBAMA (folha 472) à Prefeitura Municipal de Resende, em resposta ao Ofício nº 291/GP/03, informando sobre o arquivamento do processo de licenciamento ambiental do AHE Cachoeira da Fumaça.

Em 30 de junho de 2003, é encaminhado Ofício nº 847/2003-DILIQ/IBAMA (folha 473) à Promotoria de Justiça do Meio Ambiente, Consumidor e Cidadania – 7º CRAAI, em resposta ao Ofício nº 231/03, informando sobre o arquivamento do processo de licenciamento ambiental do AHE Cachoeira da Fumaça.

Em 08 de julho de 2003, é encaminhado Ofício nº1058/2003-DILIQ/IBAMA (folha 477) à ANA, informando sobre o arquivamento do processo de licenciamento ambiental.

Em 02 de outubro de 2003, é encaminhado Ofício PRM/RES/GAB/MSB/06/03 (folha 478) ao Ibama, reiterando termos do Ofício PRM/RES/GAB/FEG/478/03.

Em 16 de maio de 2011, é encaminhado correspondência pela Tapirapuan S.A – Indústria e Comércio (folha 488) ao Ibama, informando sobre o interesse desta empresa em retomar o empreendimento e solicitando desarquivamento do processo e realização de reunião com este Ibama.

Em 29 de março de 2012, é encaminhado Solicitação S/Nº pelo empreendedor ao Ibama (folha 492), solicitando agendamento de reunião com a equipe do Ibama

Em 10 de abril de 2012, é encaminhado Correspondência nº001/2012 pela Terirapuan S/A (folha 493) Indústria e Comércio, solicitando agendamento de reunião com o Ibama.



José Alex Portes

Matrícula: 1866277

COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

EM BRANCO

Fls.: 2650/18
Proc.: 503
Rubr.: f



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SCEN Trecho 02, Edifício Sede, Bloco C, 1º Andar, Brasília/DF CEP: 70818-900
Tel.: (61) 3316.1595 – Fax: (61) 3307.1328 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

Ofício Circular nº 02 /2012 – COHID/CGENEDILIC/IBAMA

Brasília, 07 de maio de 2012.

A Sua Excelência, a Senhora,
VANESSA MARTINS DOS SANTOS
Promotora de Justiça
Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva – Núcleo Resende
Rua Mário Periquito, nº 228
CEP: 27510-040 – Resende – RJ
Fone/Fax (24) 3381-4640

ASSUNTO: Desarquivamento do Processo de Licenciamento – PCH Cachoeira da Fumaça

Ref.: Processo 02001.002650.98-19

Senhora Promotora,

1. Mediante interesse das empresas Iguazu Geração de Energia Ltda. e Grupo Energia, informo que o Ibama está procedendo ao desarquivamento do processo de licenciamento da Pequena Central Hidrelétrica (PCH) Cachoeira da Fumaça, previsto para ser implementado no rio Preto, entre as cidades de Passa Vinte/MG e Resende/RJ.
2. Ficamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

RAFAEL ISHIMOTO DELLA NINA
Coordenador de Energia Hidrelétrica

EM BRANCO

Fls.: 2630/98
Proc.: 504
Rubr.: f



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SCEN Trecho 02, Edifício Sede, Bloco C, 1º Andar, Brasília/DF CEP: 70818-900
Tel.: (61) 3316.1595 – Fax: (61) 3307.1328 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

Ofício Circular nº 02 /2012 – COHID/CGENEDILIC/IBAMA

Brasília, 07 de maio de 2012.

A Sua Excelência, a Senhora,
NEIDE MARA CAVALCANTI CARDOSO DE OLIVEIRA
Promotora de Justiça
Procuradoria de Justiça no Estado do Rio de Janeiro
Rua Nilo Peçanha, nº 31 Centro
CEP: 20020100 – Rio de Janeiro – RJ
Fone/Fax (21) 3971-9300

ASSUNTO: Desarquivamento do Processo de Licenciamento – PCH Cachoeira da Fumaça
Ref.: Processo 02001.002650.98-19

Senhora Promotora,

1. Mediante interesse das empresas Iguazu Geração de Energia Ltda. e Grupo Energia, informo que o Ibama está procedendo ao desarquivamento do processo de licenciamento da Pequena Central Hidrelétrica (PCH) Cachoeira da Fumaça, previsto para ser implementado no rio Preto, entre as cidades de Passa Vinte/MG e Resende/RJ.
2. Ficamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

RAFAEL ISHIMOTO DELLA NINA
Coordenador de Energia Hidrelétrica

EM BRANCO

Fls.: 2650/98
Proc.: 805
Rubr.: f



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SCEN Trecho 02, Edifício Sede, Bloco C, 1º Andar, Brasília/DF CEP: 70818-900
Tel.: (61) 3316.1595 – Fax: (61) 3307.1328 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

Ofício Circular nº 02 /2012 – COHID/CGENEDILIC/IBAMA

Brasília, 07 de maio de 2012.

A Sua Excelência, o Senhor,

ILMAR BASTOS SANTOS

Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM

Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/n – Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais

Prédio Minas, 1º e 2º Andar

CEP: 31630-900 – Belo Horizonte – MG

Fone: (31) 39151000

ASSUNTO: Desarquivamento do Processo de Licenciamento – PCH Cachoeira da Fumaça

Ref.: Processo 02001.002650.98-19

Senhor Presidente,

1. Mediante interesse das empresas Iguazu Geração de Energia Ltda. e Grupo Energia, informo que o Ibama está procedendo ao desarquivamento do processo de licenciamento da Pequena Central Hidrelétrica (PCH) Cachoeira da Fumaça, previsto para ser implementado no rio Preto, entre as cidades de Passa Vinte/MG e Resende/RJ.
2. Ficamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

RAFAEL ISHIMOTO DELLA NINA
Coordenador de Energia Hidrelétrica

EM BRANCO

Fis.: 2630/92
Proc.: 506
Rubr.: 1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SCEN Trecho 02, Edifício Sede, Bloco C, 1º Andar, Brasília/DF CEP: 70818-900
Tel.: (61) 3316.1595 – Fax: (61) 3307.1328 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

Ofício Circular nº 07 /2012 – COHID/CGENEDILIC/IBAMA

Brasília, 07 de maio de 2012.

A Sua Senhoria, a Senhora,
ANNA CRISTINA RANGEL HENNEY
Diretora de Licenciamento Ambiental
Instituto Estadual do Ambiente (INEA/RJ)
Av. Venezuela, nº110 Praça Mauá
CEP: 20081-312 – Rio de Janeiro – RJ
Fone: (21) 2334-8394 e 2334-8395

ASSUNTO: Desarquivamento do Processo de Licenciamento – PCH Cachoeira da Fumaça
Ref.: Processo 02001.002650.98-19

Senhora Diretora,

1. Mediante interesse das empresas Iguazu Geração de Energia Ltda. e Grupo Energia, informo que o Ibama está procedendo ao desarquivamento do processo de licenciamento da Pequena Central Hidrelétrica (PCH) Cachoeira da Fumaça, previsto para ser implementado no rio Preto, entre as cidades de Passa Vinte/MG e Resende/RJ.
2. Ficamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

RAFAEL ISHIMOTO DELLA NINA
Coordenador de Energia Hidrelétrica

EM BRANCO

Fls.: 2650/38
Proc.: 597
Rubr.: 7



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SCEN Trecho 02, Edifício Sede, Bloco C, 1º Andar, Brasília/DF CEP: 70818-900
Tel.: (61) 3316.1595 – Fax: (61) 3307.1328 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

Ofício Circular nº 02 /2012 – COHID/CGENEDILIC/IBAMA

Brasília, 07 de maio de 2012.

A Sua Senhoria, o Senhor
VICENTE ABREU GUILLO
Diretor-Presidente
Agência Nacional de Águas
Setor Policial , área 5 Quadra 3, Blocos B, L, M e T
CEP: 70610-200 – Brasília – DF
Fone/Fax (61) 2109-5441

ASSUNTO: Desarquivamento do Processo de Licenciamento – PCH Cachoeira da Fumaça

Ref.: Processo 02001.002650.98-19

Senhor Presidente,

3. Mediante interesse das empresas Iguazu Geração de Energia Ltda. e Grupo Energia, informo que o Ibama está procedendo ao desarquivamento do processo de licenciamento da Pequena Central Hidrelétrica (PCH) Cachoeira da Fumaça, previsto para ser implementado no rio Preto, entre as cidades de Passa Vinte/MG e Resende/RJ.
4. Ficamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

RAFAEL ISHIMOTO DELLA NINA
Coordenador de Energia Hidrelétrica

Francisca de Sousa Carvalho
Protocolo-Geral
Agência Nacional de Águas

Agência Nacional de Águas - 08/Mai-2012 - 09:20

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SCEN Trecho 02, Edifício Sede, Bloco C, 1º Andar, Brasília/DF CEP: 70818-900
Tel.: (61) 3316.1595 – Fax: (61) 3307.1328 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

Fls.: 265/38
Proc.: 508
Rubr.: g

Ofício Circular nº 02 /2012 – COHID/CGENEDILIC/IBAMA

Brasília, 07 de maio de 2012.

A Sua Senhoria, a Senhora,

OLGA CAMPISTAZACHARIA KORN

Diretora do Instituto Estadual do Patrimônio Cultural - RJ

Rua da Ajuda, nº 5/14, 14º Andar

CEP: 20.040-000 – Rio de Janeiro – RJ

Fone/Fax: (21) 2223-1363/2223-1351

ASSUNTO: Desarquivamento do Processo de Licenciamento – PCH Cachoeira da Fumaça

Ref.: Processo 02001.002650.98-19

Senhora Diretora,

1. Mediante interesse das empresas Iguazu Geração de Energia Ltda. e Grupo Energia, informo que o Ibama está procedendo ao desarquivamento do processo de licenciamento da Pequena Central Hidrelétrica (PCH) Cachoeira da Fumaça, previsto para ser implementado no rio Preto, entre as cidades de Passa Vinte/MG e Resende/RJ.
2. Ficamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

RAFAEL ISHIMOTO DELLA NINA
Coordenador de Energia Hidrelétrica

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SCEN Trecho 02, Edifício Sede, Bloco C, 1º Andar, Brasília/DF CEP: 70818-900
Tel.: (61) 3316.1595 – Fax: (61) 3307.1328 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

Fls.: 2650/13
Proc.: 509
Rubr.: 1

Ofício Circular nº 07 /2012 – COHID/CGENEDILIC/IBAMA

Brasília, 07 de maio de 2012.

A Sua Excelência o Senhor,
TALES ANTONIO DA FONSECA
Prefeito Municipal de Passa Vinte
Praça Major Francisco Cândido Alves, nº 150 Centro
CEP: 37330-000 – Passa Vinte/MG
Fone/Fax: (32) 32951131 (32) 32951132

ASSUNTO: Desarquivamento do Processo de Licenciamento – PCH Cachoeira da Fumaça
Ref.: Processo 02001.002650.98-19

Senhor Prefeito,

1. Mediante interesse das empresas Iguazu Geração de Energia Ltda. e Grupo Energia, informo que o Ibama está procedendo ao desarquivamento do processo de licenciamento da Pequena Central Hidrelétrica (PCH) Cachoeira da Fumaça, previsto para ser implementado no rio Preto, entre as cidades de Passa Vinte/MG e Resende/RJ.
2. Ficamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


RAFAEL ISHIMOTO DELLA NINA
Coordenador de Energia Hidrelétrica

EM BRANCO

Fls.: 265098
Proc.: 510
Rubr.: Y



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SCEN Trecho 02, Edifício Sede, Bloco C, 1º Andar, Brasília/DF CEP: 70818-900
Tel.: (61) 3316.1595 – Fax: (61) 3307.1328 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

Ofício Circular nº 07 /2012 – COHID/CGENEDILIC/IBAMA

Brasília, 07 de maio de 2012.

A Sua Senhoria, o Senhor,

PAULO JOSÉ FONTANEZI

Presidente da Agência do Meio Ambiente do Município de Resende

Av. Rita Ferreira da Rocha, s/nº, Parque das Águas, Jardim Jalisco

CEP: 27.510-060- Resende/RJ

Fone: (24) 33548663 Fax (24) 33547792

ASSUNTO: Desarquivamento do Processo de Licenciamento – PCH Cachoeira da Fumaça

Ref.: Processo 02001.002650.98-19

Senhor Presidente,

1. Mediante interesse das empresas Iguazu Geração de Energia Ltda. e Grupo Energia, informo que o Ibama está procedendo ao desarquivamento do processo de licenciamento da Pequena Central Hidrelétrica (PCH) Cachoeira da Fumaça, previsto para ser implementado no rio Preto, entre as cidades de Passa Vinte/MG e Resende/RJ.
2. Ficamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

RAFAEL ISHIMOTO DELLA NINA
Coordenador de Energia Hidrelétrica

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SCEN Trecho 02, Edifício Sede, Bloco C, 1º Andar, Brasília/DF CEP: 70818-900
Tel.: (61) 3316.1595 – Fax: (61) 3307.1328 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

Fls.: 2650/18
Proc.: 511
Rubr.: 1

Ofício Circular nº 02 /2012 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 07 de maio de 2012.

A Sua Excelência, o Senhor,
José Rechuan Júnior
Prefeito Municipal de Resende
Rua Augusto Xavier de Lima, 251, Jardim Jalisco
CEP 27510-090 – Resende – RJ
Telefone: (24) 3360-5551 Fax: (24) 3360-6091

ASSUNTO: Desarquivamento do Processo de Licenciamento – PCH Cachoeira da Fumaça
Ref.: Processo 02001.002650.98-19

Senhor Prefeito,

1. Mediante interesse das empresas Iguaçu Geração de Energia Ltda. e Grupo Energia, informo que o Ibama está procedendo ao desarquivamento do processo de licenciamento da Pequena Central Hidrelétrica (PCH) Cachoeira da Fumaça, previsto para ser implementado no rio Preto, entre as cidades de Passa Vinte/MG e Resende/RJ.
2. Ficamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


RAFAEL ISHIMOTO DELLA NINA
Coordenador de Energia Hidrelétrica

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS -
IBAMA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
COORDENAÇÃO GERAL DE INFRAESTRUTURA DE ENERGIA ELÉTRICA

SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco C, Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel.: 61 316-1071 Fax: 61 313-1306 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

MEMÓRIA DE REUNIÃO

Local: Diretoria de Licenciamento Ambiental - IBAMA/Sede - Brasília

Data: 16 de maio de 2012

Horário: 10h00min

Assunto: Apresentação do empreendimento: PCH Cachoeira da Fumaça

Participantes: Lista em anexo

A reunião teve início com a apresentação dos técnicos do Ibama e dos empreendedores. Em seguida, o empreendedor apresentou características técnicas do empreendimento. Foi destacado que o licenciamento teve início pelo órgão ambiental de Minas Gerais e que a cachoeira da fumaça foi tombada pela Prefeitura de Resende. Foi destacado que o projeto não contempla reservatório, e que a vazão do projeto não acarretará em perda da beleza cênica da Cachoeira da Fumaça, o que o empreendedor enxerga como sendo viável ao seu desenvolvimento. As áreas que serão utilizadas para a construção da usina já são de propriedade do empreendedor.

O representante do Ibama destacou a dinâmica do processo de licenciamento ambiental; que a empresa não está cadastrada no "Cadastro Técnico Federal - CTF"; destacou a necessidade de realização de uma vistoria técnica ao empreendimento; a necessidade de reavaliar a última versão do Termo de Referência, que foi elaborado pelo Ibama em 2001.

Encaminhamentos:

- A empresa procederá à regularização do "Cadastro Técnico Federal";
- A empresa encaminhará Ofício ao Ibama solicitando mudança da titularidade do interessado;
- A empresa encaminhará um Ofício solicitando ao Ibama a reavaliação do Termo de Referência para a apresentação dos estudos ambientais.

EM BRANCO

EM BRANCO



MMA - IBAMA
Documento:
02001.027212/2012-00

Data: 23/05/12

Fls.: 2650/28
Proc.: 514
Rubr.: f

Visconde de Mauá, 23 de Março de 2012.

CARTA ABERTA EM DEFESA DO RIO PRETO À PRESIDENTE DILMA ROUSSEFF

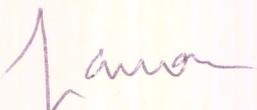
Considerando:

- o papel do CBH-MPS outorgado pela Lei 9.433/97 na solução de conflitos de uso da água e este Fórum vem se prestar a este serviço;
- que o rio Preto nasce no Planalto do Itatiaia a uma altitude de 2.440m e percorre uma extensão de 198 km até o rio Paraibuna, a uma altitude de 250m, representando importantíssima conexão biológica entre o vale do Paraíba e o raro ecossistema de montanha da Serra da Mantiqueira.
- a importância das águas e dos ecossistemas presentes na Bacia do rio Preto;
- o ecossistema ainda preservado da Bacia do rio Preto, apesar dos impactos já existentes;
- ser o rio Preto um importante afluente para a manutenção da ictiofauna do rio Paraíba do Sul;
- que a Bacia do rio Preto conta com espécies endêmicas que já foram extintas em outros trechos da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul;
- que, pelo risco de extinção, estas espécies encontradas na Bacia do rio Preto necessitam de atenção especial;

A CGEAC.

Ciente em 14/06/12

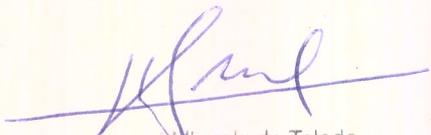
24.05.12


 Moira Menta Giasson
 Assessora Técnica
 DILIC/IBAMA


 Jose Alex Portes
 Analista Ambiental
 Matr. 1866277
 COHIDICGENE/DILIC/IBAMA

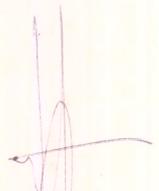
A COHO, as cidades
 DO COTOP DE EQUIPE HENRIQUE
 JUCÁ, PARA CONHECIMENTO E
 AVALIAÇÃO.

06/06/12


 Thomaz Mizaki de Toledo
 Coordenador Geral Infraestrutura de
 Energia Elétrica
 COENE/DILIC/IBAMA
 Substituto

Licença para conhecimento da equipe
 de FETES, cujo tem relação com FET
 PABRILHA DA LANGE.

em 14.6.12


 Henrique Cesar Lemos Jucá
 Analista Ambiental
 Matr. 1769.875
 COHIDICGENE/DILIC/IBAMA

Ciente em 14/06/12

 Renato César de Souza
 Analista Ambiental - IBAMA
 Matrícula - 1.743.261

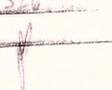


Fls.: 2650/19
Proc.: 315
Rubr.: 7

- que a Bacia do rio Preto é importante para a manutenção da qualidade e dinâmica das águas da Bacia do rio Paraíba do Sul, por ainda se encontrar em uma área em bom estado de conservação;
- que o rio Preto é um rio de dominialidade federal, divisando os estados do Rio de Janeiro e Minas Gerais;
- que a Bacia do rio Preto é um importante manancial de abastecimento direto para os moradores da região;
- que o conjunto das Pequenas Centrais Hidrelétricas (PCHs) terão impactos diretos e imediatos na qualidade e quantidade das águas;
- que o rio Preto é um importante banco genético, rota migratória de peixes e possuem populações viáveis de espécies de peixes ameaçadas de extinção, segundo o Livro Vermelho Nacional;
- que o vale do Rio Preto é eminentemente turístico e rural; e assim queremos que continue sendo.
- que as possibilidades de exploração de turismo ecológico e de pesca esportiva ao longo do Rio Preto possuem potencial de geração de emprego e renda.

EM BRANCO



Fis.: 2650138
Proc.: 526
Rubr.: 

O Comitê da Bacia do Médio Paraíba do Sul e demais instituições vêm, publicamente, se dirigir à Vossa Excelência.

Ressaltando que diante do exposto durante o I Fórum do Rio Preto, solicitamos o cancelamento imediato das concessões e licenças, bem como a paralisação das obras em andamento das PCH's no rio Preto. Tal solicitação se faz em virtude das dúvidas, questionamentos e incertezas técnicas, institucionais, ambientais e sócio-econômicas que cercam o atual projeto de PCH's.

Conclamamos ainda Vossa Excelência a ampliar o debate sobre a matriz energética com a sociedade brasileira.

Acreditamos que a presidente do Brasil quer ver um rio preservado, economicamente viável e socialmente mais justo, sobretudo para a população que permanece atrelada ao ciclo histórico e a disponibilidade dos recursos advindos direta ou indiretamente da água.

Torna-se necessário, Senhora Presidente, reconhecer o papel do Comitê da Bacia, como instância legítima para indicar o pacto de alocação de águas. Requeremos mais uma vez, portanto, o seu apoio e reconhecimento federal na gestão colegiada e democrática das águas do rio Preto e a Vossa intervenção na **SUSPENSÃO IMEDIATA DAS PCH's DO RIO PRETO**, objetivando, em função dos peculiares atributos socioambientais deste patrimônio natural, um **RIO PRETO SEM BARRAMENTOS**.

EM BRANCO

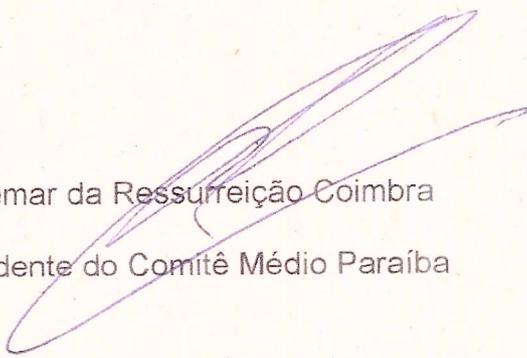


Fls.: 2/50/38
Proc.: 517
Rubr.: 17

23 de março de 2012, I Fórum em defesa do Rio Preto no antigo Clube de Visconde de Mauá em Visconde de Mauá, Resende - RJ, realizado pelo Comitê da Bacia Hidrográfica do Médio Paraíba do Sul (CBH – MPS) e pelo Comitê de Bacia Hidrográfica dos Rios Preto e Paraibuna.

Assinam esta carta os presentes no I Fórum do rio Preto.

Visconde de Mauá/Resende 23 de Março 2012.


Josemar da Ressurreição Coimbra
Presidente do Comitê Médio Paraíba

EM BRANCO



Fls.: 2650/198
Proc.: 513
Rubr.: 8

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica
Coordenação de Licenciamento de Hidrelétricas

Mem. nº 146 /2012– COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 25 de Maio de 2012.

Ao Chefe do Núcleo de Licenciamento Ambiental SUPES/MG

Assunto: **Desarquivamento do processo de licenciamento – PCH Cachoeira da Fumaça**

1. Mediante manifestação das empresas Iguaçu Geração de Energia Ltda. e Grupo Energia, informo que o processo de licenciamento ambiental da PCH Cachoeira da Fumaça nº 02001.002650.98-19, previsto para ser instalada no Rio Preto, entre as cidades de Resenda/RJ e Passa Vinte/MG, está sendo desarquivado.
2. Ficamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

RAFAEL ISHIMOTO DELLA NINA
Coordenador de Licenciamento de Hidrelétricas

EM BRANCO

Fls.: 2650/193
Proc.: 519
Rubr.: y



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
COORDENAÇÃO GERAL DE INFRAESTRUTURA DE ENERGIA ELÉTRICA
COORDENAÇÃO DE ENERGIA HIDRELÉTRICA
SCEN Trecho 02, Edifício Sede, Bloco C, 1º Andar, Brasília/DF CEP: 70818-900
Tel.: (61) 3316.1595 – Fax: (61) 3307.1328 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

Ofício nº 126 /2012 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 04 de junho de 2012.

Ao Senhor,
Pedro Welson Molina
Diretor de Engenharia
Tapirapuan S.A. Indústria e Comércio
Rua Pedroso Alvarenga, 1221 9º andar Itaim Bibi
CEP 04531-012 – São Paulo – SP
Telefone: (11) 3709-0803 Fax: (11) 3709-0036

ASSUNTO: Vistoria Técnica – PCH Cachoeira da Fumaça

Ref.: Processo 02001.002650/98-19

Senhor Diretor,

1. Cumprimentando-o, informo que a equipe técnica do Ibama realizará vistoria à área de influência da PCH Cachoeira da Fumaça entre os dias 25 e 28 de junho, com vistas à atualização do Termo de Referência para elaboração do EIA/RIMA.
2. Solicito que as tratativas quanto ao roteiro, apoio técnico e logístico sejam realizadas diretamente com os analistas Henrique Jucá e José Alex, através do telefone: (61) 3316-1595.

Atenciosamente,


RAFAEL ISHIMOTO DELLA NINA
Coordenador de Energia Hidrelétrica

EM BRANCO

Fls.: 7650/98
Proc.: 320
Rubr.: f



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica
Coordenação de Licenciamento de Hidrelétricas

Mem. nº 155 /2012– COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 04 de junho de 2012.

À Superintendente do Ibama no Rio de Janeiro
Assunto: **Vistoria Técnica – PCH Cachoeira da Fumaça**

1. Com vistas à atualização do Termo de Referência para elaboração dos estudos ambientais da PCH Cachoeira da Fumaça, informo que será realizada vistoria técnica à área de influência do empreendimento entre os dias 25 e 28 de junho, com analistas ambientais lotados na COHID/DILIC.
2. Deste modo, solicito a disponibilização de um servidor lotado junto ao Núcleo de Licenciamento no Rio de Janeiro para participar da vistoria, assim como a viabilização de apoio técnico para o traslado da equipe até a região prevista para receber o empreendimento.
3. Fico à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


RAFAEL ISHIMOTO DELLA NINA
Coordenador de Licenciamento de Hidrelétricas

EM Bimbo

TAPIRAPUAN S/A INDUSTRIA E COMÉRCIO

Fis.	2630/08
Proc.	521
Rubr.	

Correspondência nº 004/2012

São Paulo 04 de junho de 2012

A

IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
DLIC- Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica
SCEN – Trecho 2, Edifício Sede - Bloco C
CEP 70818-900 - Brasília- DF

Dr. RAFAEL ISHIMOTO DELLA NINA
Coordenador Substituto do Licenciamento Ambiental

Assunto: PCH Cachoeira da Fumaça Alteração de Titularidade

Prezado Senhor,

Conforme reunião com representantes do IBAMA em 16/05/2012, solicitamos a alteração da titularidade da empresa CASIL S/A Carbureto de Silício, para Tapirapuan S/A Industria e Comércio a sua nova denominação conforme documento anexo.

A ANEEL nos termos do Despacho n 84 de 12 de janeiro de 2012, anexo, já registrou a Tapirapuan, S.A. – Indústria e Comércio, como detentora de concessão para explorar a “Cachoeira da Fumaça”. 8

Atenciosamente,


TAPIRAPUAN S/A INDUSTRIA E COMÉRCIO
Joaquim Salles Leite Filho
Diretor

MMA - IBAMA
Documento:
02001.028916/2012-9

Data: 06/06/12

De ordem: *à pedido* Em: 11/06/12
Para:


Simone Araújo de Souza
Secretária CGENE/DILIC

A ANITA M. JACÓ,
PAM ATENDIMENTO.

em 14-08-12



Rafael Isimoto Delia Nina
Coordenador de Licenciamento de Hidrelétricas
COHID/CGENE/DILIC/BAMA
Substituto

COLEGIADA

JUCESP PROTOCOLO
 441648/99-2

CASIL S/A CARBURETO DE S

C.N.P.J. Nº 51.544.021/0001-09 / NIREN



ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
 REALIZADAS EM 02 DE AGOSTO DE 1.999

Aos 02 (dois) dias do mês de agosto de 1.999, às (dez) horas, em sua sede social, à Avenida Paulista, 1842 - 11º andar, conjunto 116 em São Paulo, reuniram-se em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, a serem realizadas cumulativamente, na forma permitida pelo parágrafo único, do artigo 131, da Lei 6.404/76, acionistas da CASIL S/A CARBURETO DE SILÍCIO, CNPJ Nº 51.544.021/0001-09. Instalada a Assembléia, na forma estatutária, foi aclamado Presidente o *Dr. Joaquim Salles Leite*, que convidou para *Secretário*, o *Dr. José Pinto da Silva* e solicitou a leitura do Edital de Convocação publicado no DOE e "Diário do Comércio", edições dos dias, 21, 22 e 23 do mês de julho e do seguinte teor: - CASIL S/A - CARBURETO DE SILÍCIO, CNPJ. 51.544.021/0001-09, ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA: Ficam convocados os senhores acionistas da Casil, S/A - Carbureto de Silício para reunirem-se em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, a serem realizadas cumulativamente no dia 02 de agosto de 1999, às 10 (dez) horas, em sua sede social, na Avenida Paulista, nº 1842 - 11º andar, conjunto 116, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Assembléia Geral Ordinária: - a) Exame, discussão e votação do Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício encerrado em 31.12.98; b) Destinação do resultado do exercício; c) Eleição da Diretoria e fixação de sua remuneração. Assembléia Geral Extraordinária: - a) Rerratificação das deliberações das AGO/E REALIZADAS, EM 19.06.96, 29.11.97 E 09.03.98; b) Proposta da Diretoria para: 1) alteração dos arts. 1º e 2º do Estatuto Social; 2) aumento do capital social de R\$ 14.851.254,48 para R\$ 24.171.581,85, mediante a emissão de 19.384.233.958 ações ordinárias, iguais às existentes, sem valor nominal, a serem subscritas em dinheiro, e ou mediante crédito em conta corrente, ao preço de R\$ 0,480820 por lote de mil ações, com a conseqüente alteração do art. 5º do Estatuto Social; c) Outros assuntos de interesse social. São Paulo, 20 de julho de 1999. A DIRETORIA. Passando a ordem do dia, disse o Sr. Presidente que submeteria à apreciação da Assembléia a pauta da AGO: I - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: - a) Exame, discussão e votação do Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1998; b) Eleição da Diretoria e fixação da remuneração; c) destinação do resultado do exercício. Pelo Secretário foi lido o Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício encerrado em 31.12.98, esclarecendo ainda que os mesmo foram publicados no "Diário Oficial do Estado de São Paulo" e "Diário do Comércio" edições do dia 03.07.99. Submetida à discussão e votação, foram aprovados, por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos o Relatório de Administração e Demonstrações Financeiras, referente ao exercício encerrado em 31.12.98, e a destinação do resultado do exercício para prejuízos acumulados. Usando da palavra o *Dr. Joaquim Salles Leite Filho*, na qualidade de representante da acionista Netherinvest Participações, Ltda., propôs: a) fossem reeleitos,

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

EM BRANCO

TAPIRAPUAN S/A INDUSTRIA E COMÉRCIO

Fls.: 2650/98

Proc.: 573

Rubr.: *f*

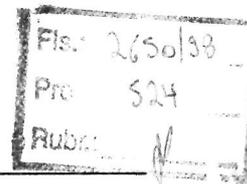
2

com mandato a vigorar, até a data da Assembléia Geral Ordinária, que apreciará as contas dos Administradores relativos ao exercício social de 2.001, como Diretor Presidente, o Dr. Joaquim Salles Leite, brasileiro, industrial, vivo, portador da cédula de identidade RG nº 234.578, SSP/SP e CPF nº 006.889.408-20, e como Diretor Superintendente, Dr. Joaquim Salles Leite Filho, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 2.501.281 e CPF nº 006.889.328-00, ambos com escritório nesta Capital, à Rua XV de Novembro, 244, 5º andar. Não foram reeleitos Diretores os Drs. Luiz Márcio Barbosa e Ildeu Cardoso da Silva, que deixam a empresa; b) fossem mantidos vagos os demais cargos de Diretores até ulterior deliberação. O Dr. Joaquim Salles Leite Filho propôs consignasse em ata, voto de louvor e agradecimentos aos Srs. Drs. Luiz Márcio Barbosa e Ildeu Cardoso da Silva pelos relevantes serviços prestados à empresa, por longos anos, que com capacidade, eficiência e zelo profissionais desempenharam suas atribuições e funções. Colocada em discussão e votação as propostas supra foram aprovadas, por unanimidade. Os eleitos foram investidos nos respectivos cargos, nesta data e declaram, sob as penas da Lei, para os efeitos do disposto no inciso III, do art. 38 da Lei 4726 de 13/07/65 e no inciso III do art. 71 DO DEC. 57651 de 19/01/66, DEC. 65400 de 13/10/69 e DEC. 66108, de 23/10/70, que não tem nenhum impedimento, que lhes vedem o exercício de suas funções de Diretores; b) fosse fixada a remuneração dos Diretores reeleitos da seguinte forma: I) até 30.09.99 idêntica à atual; II) a partir de 01.10.99, sem remuneração em decorrência da transferência dos ativos relacionados com a produção de carbureto de silício, para outra empresa. Submetida a discussão e votação a proposta supra foi aprovada, e sem restrições.

AGE - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. a) Proposta da Diretoria para alteração do Estatuto Social, vazada nos seguintes termos: "Senhores acionistas, a Diretoria da Casil S/A Carbureto de Silício, infra assinada vem submeter a apreciação dos senhores acionistas. a) Alteração do art. 2º do Estatuto Social, mantido os seus parágrafos 1º e 2º, em razão da transferência do endereço da sede, com a seguinte redação: "Art. 2º - A sociedade tem sede e foro na cidade de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, à Rua XV de Novembro, 244 - 5º andar - São Paulo, Estado de São Paulo; b) alteração do artigo 1º do Estatuto Social, em razão da transferência, mediante a conferência de determinados ativos da Companhia relacionados às atividades de carbureto de silício, para a Casil Indústria e Comércio S/A, conforme AGE realizada em 28/03/99, torna-se imperiosa a alteração da denominação da empresa, em decorrência das novas atividades sociais, que passará a ter a seguinte redação: "Art. 1º - A Tapirapuan S/A Indústria e Comércio é uma sociedade anônima de capital fechado que se rege pelo presente estatuto e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis"; c) aumento do capital social, totalmente integralizado de R\$ 14.851.254,48 para R\$ 24.171.581,85, mediante a emissão de 19.384.233.958 ações ordinárias iguais as existentes, sem valor nominal, a serem subscritas 100% em dinheiro, no ato da subscrição e/ou mediante crédito em conta corrente, ao preço de R\$ 0,480820 por lote de 1.000 ações. O preço de emissão foi fixado, conforme determina o Parágrafo 7º, do artigo 170 da Lei 6.404/76, na redação dada pela Lei 9.457, de 05/05/97 adotando-se o critério do valor do patrimônio líquido da ação, uma vez que inexistente cotação de suas ações em Bolsa de Valores, ou no mercado de balcão organizado e que os perspectivas de rentabilidade da companhia no momento, são nenhuma, não restando outro parâmetro, a ser o adotado. Aprovado e homologado o aumento do Capital Social proposto, o art. 5º do Estatuto Social passará a ter a seguinte redação: "Art. 5º - O Capital Social é de R\$ 24.171.581,85, dividido em 25.413.544.365 (vinte e cinco bilhões, quatrocentos e treze milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, trezentos e sessenta e

EM BRANCO

TAPIRAPUAN S/A INDUSTRIA E COMÉRCIO



3

cinco) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal". São Paulo, 20 de julho de 1999. Joaquim Salles Leite, Joaquim Salles Leite Filho. Deliberou ainda, a Assembléia fixar o prazo decadencial de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação desta ata, para o exercício do direito de preferência para a subscrição do aumento do capital proposto, pelos acionistas, na proporção de 3.215 ações, para cada ação possuída ao valor de R\$ 0.480820, por lote de mil ações. Findo o prazo, restando ações não subscritas, fica a Diretoria autorizada, nos termos do Parágrafo 8º de art. 171, da Lei 6.404/76 a proceder ao rateio das sobras, inclusive cedendo a terceiros o direito de subscrição. Finalmente, deliberou a Assembléia à unanimidade em rerratificar, as AGO/E realizadas em 19/06/96, 29/11/97 e 09/03/98, e todas as deliberações aprovadas naquelas Assembléias que assim ficam expressamente rerratificadas e convalidadas, para todos os efeitos de direito. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente, suspendeu a Assembléia pelo tempo necessário a lavratura desta Ata. Reaberta a Assembléia vai a Ata ser lida e achada conforme, assinada pelos acionistas. Eu, José Pinto da Silva, Secretário, a subscrevo e assino. São Paulo, 2 de Agosto de 1999. Acionistas: Netherinvest Participações Ltda., Hidrelétrica Xanxerê Ltda., Joaquim Salles Leite.

Confere com o original.


JOSÉ PINTO DA SILVA
Secretário



EM BRANCO

TAPIRAPUAN S/A INDUSTRIA E COMÉRCIO

Fis: 265018
Proc: SAS
Rubr: f

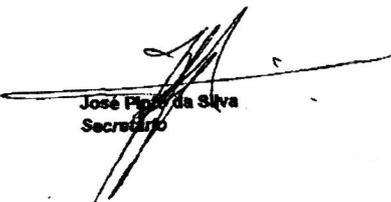
EMPRESA CIVIL S/A - CARBURETO DE SILÍCIO
REGISTRO DE PRESEÇA DE ACIONISTAS

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADAS EM 02 DE AGOSTO DE 1999

Nº	ACIONISTA	NAC.	ENDEREÇO	ORDINÁRIA	PART %
1	NETHERINVEST PARTICIPAÇÕES, LTDA.	BRAS.	PRAÇA 15 DE NOVEMBRO, 34 7º ANDAR - RJ	3.376.413.827	58.000
2	HIDRELÉTRICA XANXERÉ LTDA.	BRAS.	RUA VICTOR KONDER, 1050 XANXERÉ - SC	2.049.959.509	33.969
3	JOAQUIM SALLES LEITE	BRAS.	RUA GUADELUPE, 390 - SÃO PAULO - SP	8.029	0.001

Confere com o original, transcrita do livro próprio.

São Paulo, 02 de agosto de 1999.


José Pires da Silva
Secretário

EM BRANCO

ao
da
do
de
de
os
nº
nº
A
da
di.
ro
ão
de
os
sta
do
ro
isa
m-
ve
as,
a
)

Ministério de Minas e Energia

**AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA
SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES
E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO**

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 12 de janeiro de 2012

Nº 80- Processo nº 48500.005625/2010-33. Interessado: Caetité 2 Energia Renovável S.A. Decisão: Alterar o sistema de transmissão de interesse restrito da EOL Caetité 2, autorizada por meio da Portaria MME nº 118/2011.

Nº 81- Processo nº 48500.005626/2010-88. Interessado: Caetité 3 Energia Renovável S.A. Decisão: Alterar o sistema de transmissão de interesse restrito da EOL Caetité 3, autorizada por meio da Portaria MME nº 124/2011.

A íntegra destes Despachos consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

Nº 84- O Superintendente de Concessões e Autorizações de Geração da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a delegação de competências estabelecidas pela Portaria nº 1.850, de 05 de julho de 2011, considerando que foram atendidos os requisitos para a alteração da razão social e tendo em vista o que consta do Processo nº 27100.003063/1987-06, resolve registrar a alteração da razão social da empresa Casil S/A - Cachimbo de Silício para Tapirapuan S/A - Indústria e Comércio, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.541.021/0001-09, detentora de concessão para explorar a Usina Hidrelétrica Cachoeira da Fumaça, objeto do Decreto nº 95.615, de 17 de janeiro de 1988

EM BRANCO



Fls.: 265038
Proc.: 577
Rubr.: 7

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
COORDENAÇÃO GERAL DE INFRAESTRUTURA DE ENERGIA ELÉTRICA
COORDENAÇÃO DE ENERGIA HIDRELÉTRICA
SCEN Trecho 02, Edifício Sede, Bloco C, 1º Andar, Brasília/DF CEP: 70818-900
Tel.: (61) 3316.1595 – Fax: (61) 3307.1328 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

Ofício nº 133 /2012 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 11 de junho de 2012.

Ao Senhor,

Pedro Welson Molina

Diretor de Engenharia

Tapirapuan S.A. Indústria e Comércio

Rua Pedroso Alvarenga, 1221 9º andar Itaim Bibi

CEP 04531-012 – São Paulo – SP

Telefone: (11) 3709-0803 Fax: (11) 3709-0036

ASSUNTO: Processo administrativo – PCH Cachoeira da Fumaça

Senhor Diretor,

1. Dando continuidade ao licenciamento da PCH Cachoeira da Fumaça, solicito que seja aberto novo processo administrativo no sítio www.ibama.gov.br, mediante preenchimento da Ficha de Abertura de Processo - FAP.
2. Informo que o processo nº 02001.002650/98-19 será apensado a este novo processo, tão logo ocorra a geração do “número de processo” por parte do protocolo do Ibama.
3. Por fim, informo que este procedimento não gerará prejuízos quanto ao licenciamento do empreendimento e que a vistoria técnica por parte da equipe de analistas do Ibama será realizada entre os dias 25 a 28 de junho.

Atenciosamente,


RAFAEL ISHIMOTO DELLA NINA
Coordenador de Energia Hidrelétrica

EM BRANCO